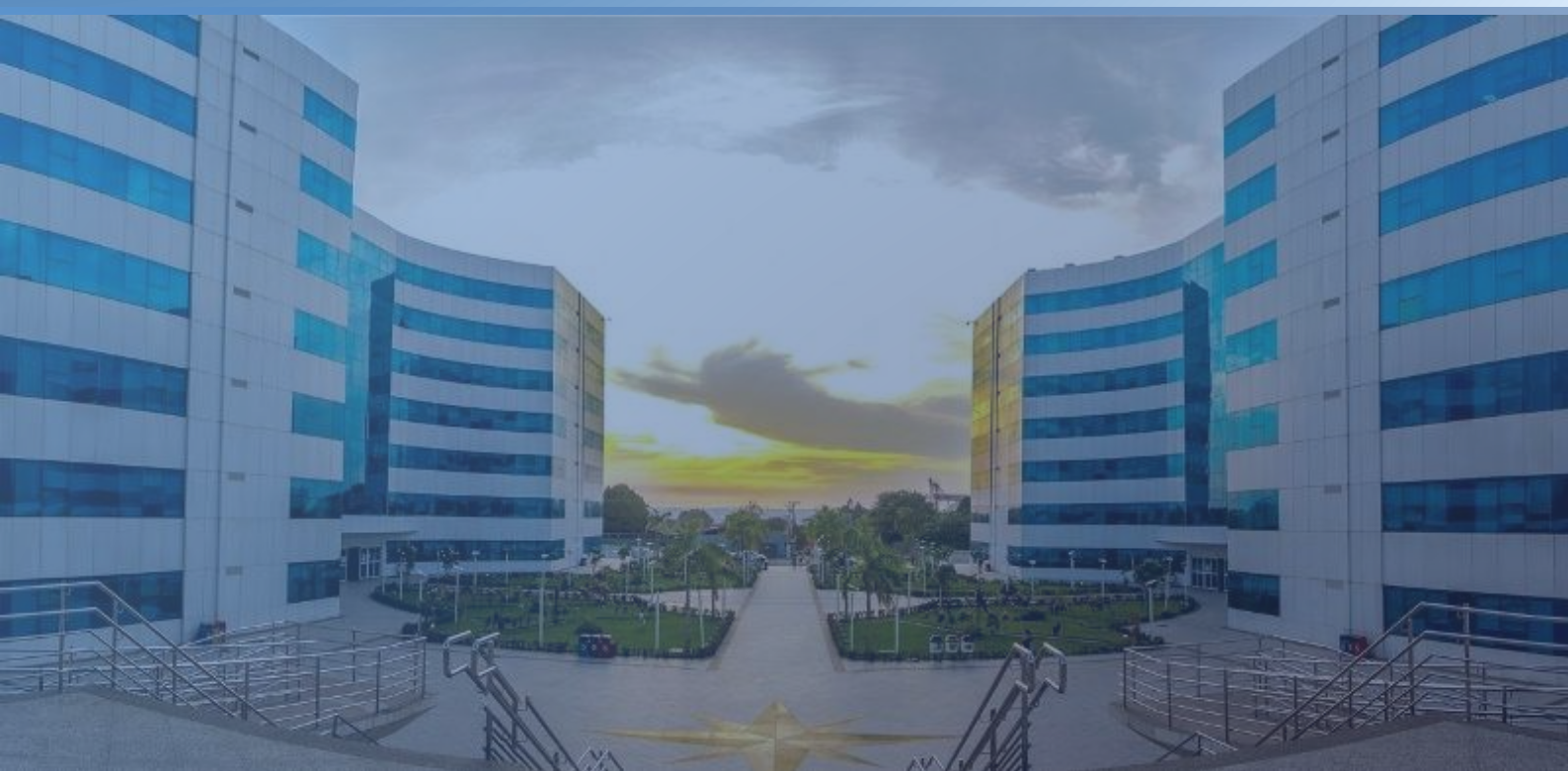




Relatório de Autoavaliação **Nível II do IA-CM**

Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)



Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva

Vice-Governador do Estado de Rondônia

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Adriene de Souza Fonseca

Controladora-Geral Adjunta do Estado de Rondônia

Roseval Serrado Leite

Diretor Executivo

Marcos Guimarães da Silva Astrê

Diretor de Transparência e Governo Aberto

Fagna da Silva Paiva

Diretora de Análise e Certificação de Contas

Adrian Breno Cavalcante do Nascimento

Diretor de Administração e Finanças

Pablo Jean Vivan

Diretor de Consultoria e Gestão de Riscos

Jardyane Palhano dos Santos Lemos

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

José Hildebrando Oliveira dos Reis

Diretor de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

Diego Muzuco Baylão

Diretor de Integridade



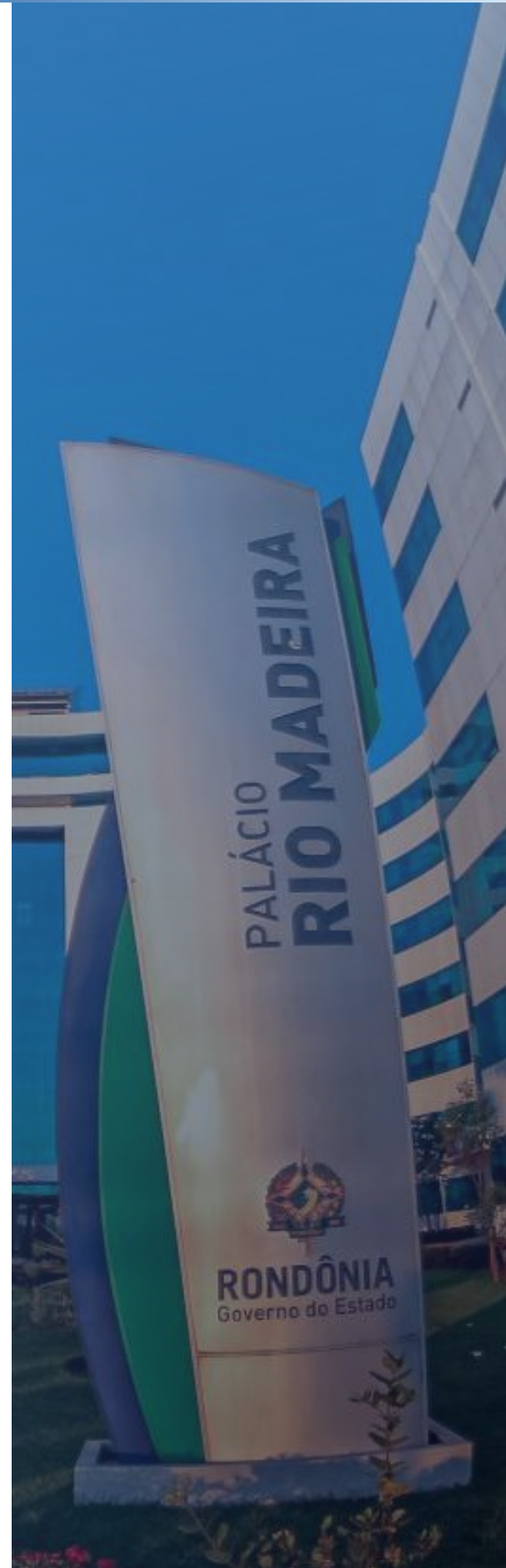
APRESENTAÇÃO RESUMIDA DO IA-CM

O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público, desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA), com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017, constitui um framework internacionalmente reconhecido para o fortalecimento da atividade de auditoria interna governamental. O modelo identifica os fundamentos essenciais para uma auditoria interna efetiva, apta a atender às necessidades organizacionais e às expectativas profissionais inerentes à função.

Trata-se de modelo universal baseado em boas práticas de auditoria interna. O IA-CM funciona como ferramenta estratégica de gestão, instrumento para autoavaliação e avaliações externas, além de servir como roteiro estruturado para o aprimoramento contínuo e o desenvolvimento ordenado da atividade de auditoria interna.

O modelo está estruturado em uma matriz, denominada Matriz de 1 Página (Anexo II), que contém 5 níveis de maturidade, 6 elementos de auditoria e 41 macroprocessos-chave (KPA – Key Process Area) vinculados a esses níveis e elementos. Cada macroprocesso possui um objetivo específico e identifica as atividades essenciais que devem ser implementadas e sustentadas para a consolidação da capacidade institucional.

Atualmente, o IA-CM é a ferramenta estratégica recomendada pelos membros do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, com o objetivo de fortalecer a atividade de auditoria interna governamental no Brasil, no âmbito da parceria estabelecida entre o CONACI e o Banco Mundial desde 2014.



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem o objetivo de apresentar os resultados da autoavaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, realizada no exercício de 2025, quanto ao nível de aderência ao Nível 2 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna.

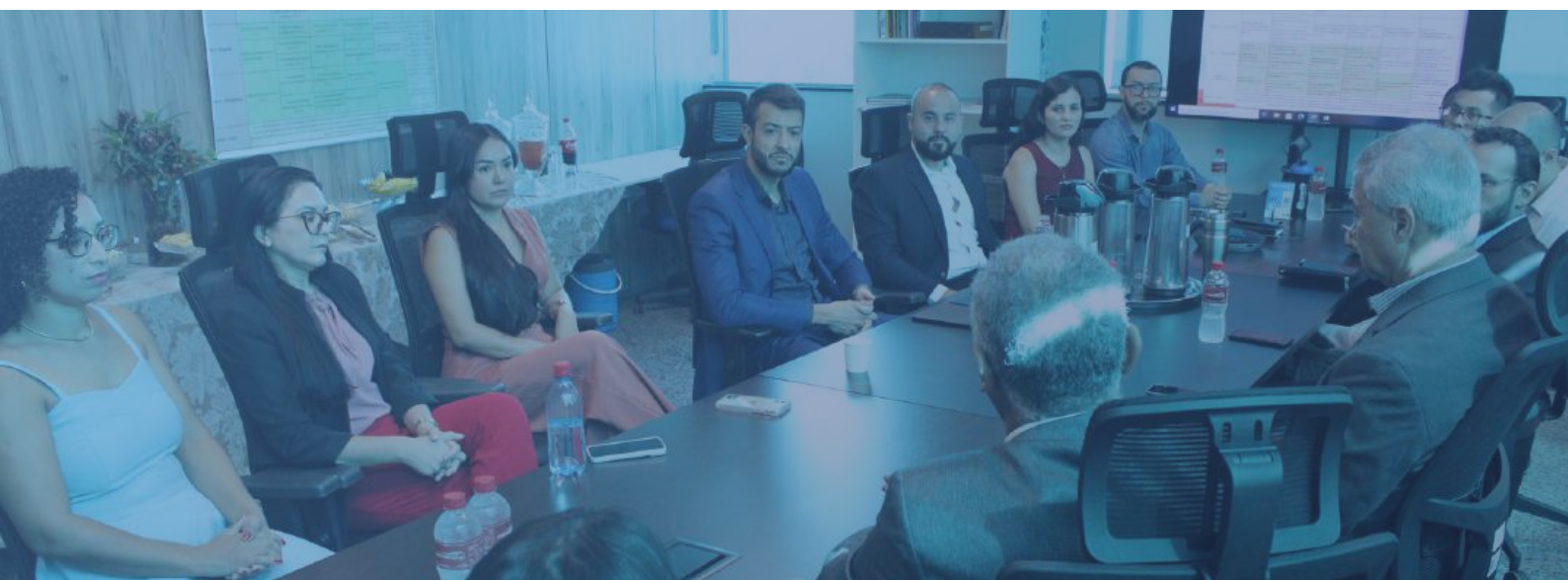
A metodologia do IA-CM permite avaliar o estágio atual de desenvolvimento dos fundamentos estruturantes da auditoria interna, possibilitando a identificação de lacunas e o planejamento de ações necessárias à sua evolução institucional.

A autoavaliação foi realizada para diagnosticar a situação da auditoria interna no Poder Executivo do Estado de Rondônia, com vistas à definição de um horizonte temporal para a implementação de melhorias, por meio de Plano de Ação destinado à consolidação do Nível 2 (Infraestrutura) do IA-CM.

A equipe responsável pela condução dos trabalhos foi composta por servidores da CGE/RO, formalmente designados pelo Controlador-Geral por meio da Portaria nº 157, de 16 de maio de 2025 (0060236445).

Como resultado, constatou-se que o nível de maturidade da auditoria interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia encontra-se aderente ao Nível 2 (Infraestrutura), uma vez que todos os respectivos KPAs foram classificados pela equipe de avaliação como existentes e institucionalizados.

Os resultados detalhados do diagnóstico de autoavaliação constam no Anexo III e fundamentaram o reconhecimento do atingimento do Nível 2 (Infraestrutura) do IA-CM, validado em processo de avaliação externa, realizado em novembro de 2025, por representantes do CONACI.



2.A IMPORTÂNCIA DE REFERENCIAIS DE CONTROLE

A atividade de controle interno no Brasil apresenta complexidades devido à falta de uniformidade estrutural nas unidades centrais responsáveis por essa função. Essa diversidade ocorre devido a fatores políticos e jurídicos. Segundo Ferraz et al. (2021), a ausência de uma estrutura uniforme nessas unidades decorre, inicialmente, da evolução do controle interno no Brasil e do desenho constitucional dessa atividade.

Por outro lado, a partir da Constituição, é possível observar um modelo organizacional, composição e competências claras para os Tribunais de Contas. Situação diversa ocorre em relação ao controle interno, cuja configuração institucional não recebeu o mesmo grau de detalhamento normativo. Ainda segundo Ferraz et al. (2021), o controle interno deve ser compreendido como um sistema integrado, composto por partes inter-relacionadas que atuam de forma coordenada para o alcance de objetivos comuns.

A falta de padronização nas unidades centrais de controle interno no Brasil reflete-se na dinamicidade dessa área, com estruturas, nomenclaturas, atribuições e competências diversas. Nesse sentido, é importante ressaltar que, de acordo com o Modelo das Três Linhas, a terceira linha é composta pela auditoria interna. A falta de padronização nos procedimentos relacionados à auditoria interna nas unidades centrais de controle interno pode comprometer sua missão institucional de apoio à gestão.

Rocha (2002) enfatiza a ineficácia das práticas de auditoria interna adotadas pelos órgãos de controle brasileiros, que pouco contribuem para o aperfeiçoamento da gestão pública.

Nesse contexto, o CONACI, por meio da Resolução nº 006/2019, aprovou o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) como referência para autoavaliação e desenvolvimento das capacidades de auditoria interna. Esse modelo visa padronizar os procedimentos de auditoria interna, identificar o nível de maturidade e fortalecer o sistema de controle interno.

Assim, considerando a relevância desse referencial, a verificação do nível de maturidade da auditoria interna no âmbito da CGE-RO revela-se medida estratégica para seu aprimoramento institucional, na medida em que possibilita identificar oportunidades de melhoria e estruturar ações voltadas ao alcance de um patamar mais elevado de eficiência, qualidade e agregação de valor à gestão pública.

3. ARRANJO INSTITUCIONAL DO CONTROLE NO ESTADO DE RONDÔNIA

O controle é uma das principais funções da Ciência da Administração, juntamente com prever, organizar, comandar, coordenar e controlar. Essa função está intimamente relacionada com todas as outras, uma vez que é um instrumento essencial para o alcance dos objetivos organizacionais.

Segundo Conti (1998), na Administração Pública, o controle pode ser classificado de várias maneiras, dependendo dos critérios adotados. Por exemplo, pode ser classificado de acordo com o poder que o exerce, o momento em que é realizado e o órgão responsável pelo controle. O critério do órgão controlador é o mais comumente utilizado na maioria dos estados e está em conformidade com o que é estabelecido no artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 70, CF/88. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

De acordo com Spinelli (2009), o controle interno abrange um conjunto de ações, métodos, procedimentos e rotinas que uma organização utiliza para monitorar suas próprias atividades, com o objetivo de garantir a integridade do patrimônio público e verificar a conformidade das operações realizadas com os parâmetros estabelecidos, bem como os princípios e objetivos acordados.

Nesse contexto, o TCE/RO (2015) estabeleceu diretrizes gerais para seus jurisdicionados, visando à implementação e execução do sistema de controle interno nos entes. Conforme definição prevista na Decisão Normativa n. 001/2015/TCE-RO, o controle interno pode ser descrito da seguinte forma:

Art. 2º O Controle Interno de cada instituição compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, objetivando a legalidade, legitimidade e a transparência, de maneira a assegurar a efetividade da receita e da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas.



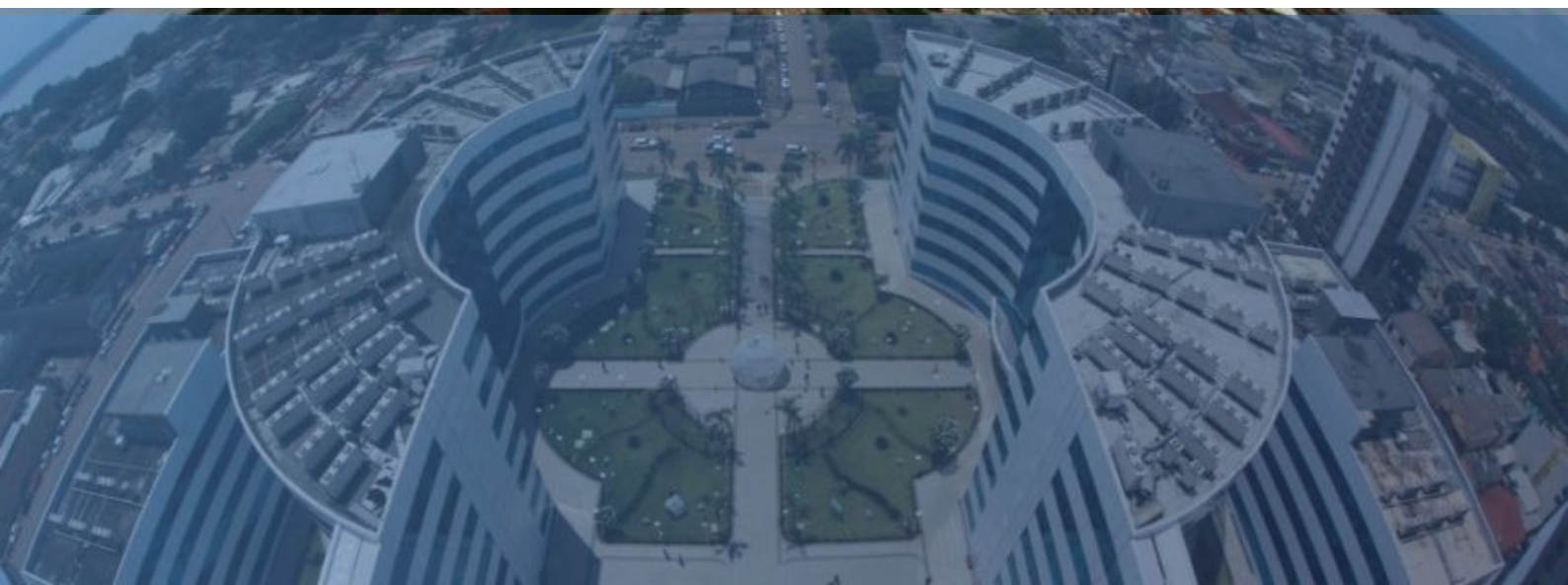
Conforme abordado por Andrade (2018), o conceito de controle interno pode ser compreendido de duas maneiras: funcional e orgânica ou institucional. Na perspectiva funcional, conforme destacado por Coelho (2016), o controle interno é realizado pelo próprio gestor com o objetivo de revisar e garantir a adequação de suas próprias ações, sendo considerado como um componente essencial da gestão. Nesse sentido, a INTOSAI (2007), colabora com diretrizes para as normas de controle interno no setor público, apoia essa perspectiva e estabelece que, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela INTOSAI:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionário, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) Cumprimento das obrigações de accountability;
- c) Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- d) Salvaguarda de recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

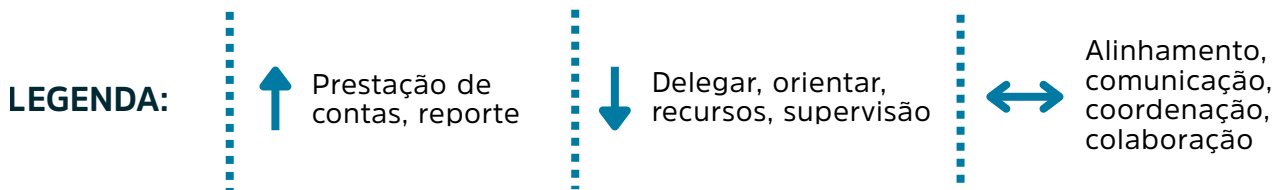
Na perspectiva orgânica ou institucional, conforme explicado por Coelho (2016), o controle interno é desempenhado por órgãos responsáveis por fiscalizar e avaliar as ações realizadas pelos agentes públicos. Seu propósito é mitigar danos, garantir a prestação de contas e aprimorar a gestão. Trata-se da auditoria e fiscalização do setor público, com o objetivo de avaliar a legalidade das ações governamentais e fornecer ao gestor público ferramentas para monitorar a eficiência, a economicidade e a eficácia de suas ações (Olivieri, 2010, citado por Andrade, 2018).

Ambas as abordagens mencionadas acima são importantes e estão incluídas no Modelo das Três Linhas, anteriormente conhecido como Modelo das Três Linhas de Defesa. Esse modelo foi desenvolvido pelo The Institute of Internal Auditors (IIA) com o objetivo de identificar as estruturas e processos que auxiliam no alcance de metas e promovem uma governança robusta e gerenciamento de riscos eficaz.



Dentro desse contexto, o Modelo das Três Linhas distingue as perspectivas funcional e orgânica do controle interno. A perspectiva funcional abrange a primeira e a segunda linha, enquanto a perspectiva orgânica é representada pela terceira linha, conforme ilustrado na figura abaixo:

Figura 1: Modelo das Três Linhas do IIA – Uma atualização das Três Linhas



Fonte: The Institute of Internal Auditors - IIA (2020)

Segundo o IIA (2020), os papéis da primeira linha estão diretamente relacionados à entrega de produtos ou serviços aos clientes da organização, enquanto a segunda linha fornece assistência no gerenciamento de riscos, como expertise, apoio, monitoramento e questionamentos.

Já a terceira linha tem como objetivo fornecer avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Além disso, seu papel é reportar suas descobertas à gestão e ao corpo administrativo, a fim de promover e facilitar a melhoria contínua.

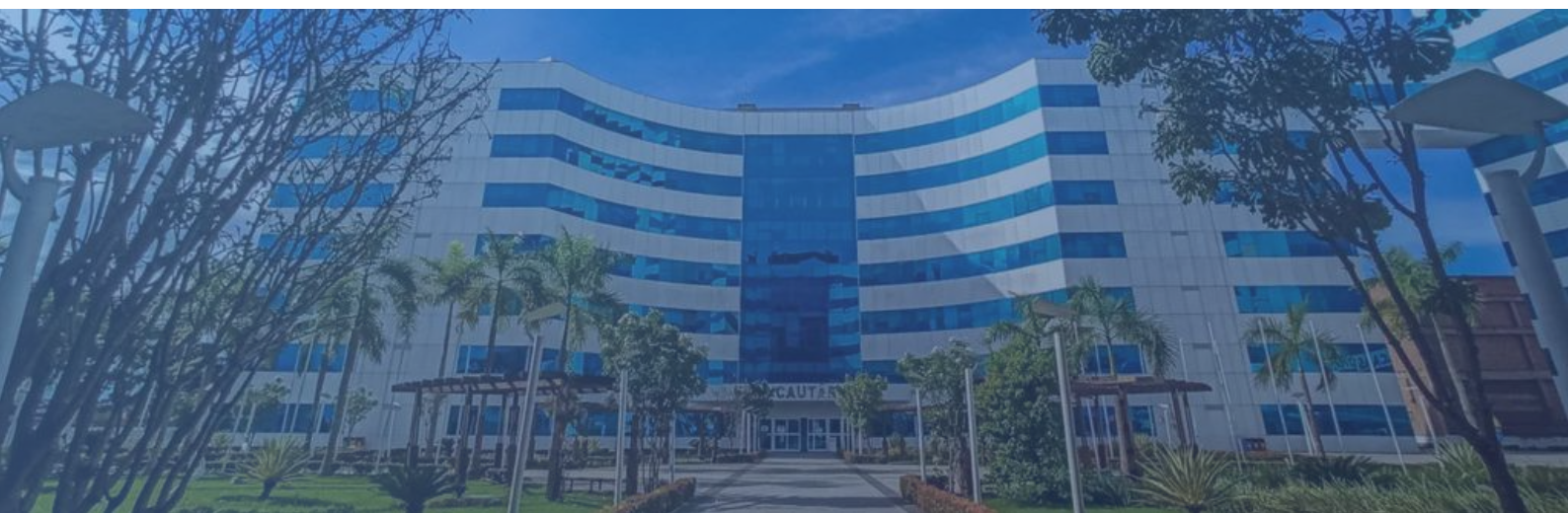
Portanto, considerando o papel atribuído à terceira linha (auditoria interna), neste trabalho, adotaremos a perspectiva orgânica do controle interno, uma vez que é o arranjo derivado dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

A Constituição do Estado de Rondônia adotou um desenho similar, nos artigos 46 e 51, seguindo os mandamentos constitucionais. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, estabeleceu a CGE/RO como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Por Sistema de Controle Interno, entende-se:

[...] um plano organizacional de métodos e procedimentos, de forma ordenada, articulados a partir de um órgão central de coordenação, adotados pela Administração Pública para salvaguardar seus ativos, obter informações oportunas e confiáveis, promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios.

Além disso, o Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, ao tratar do sistema estadual de controle interno, estabeleceu que o referido sistema teria como base o Modelo das Três Linhas do IIA. Portanto, a CGE/RO, além de ser o órgão central do sistema de controle interno, desempenha o papel de terceira linha de defesa, sendo responsável pela auditoria interna do Poder Executivo Estadual.



4. AUDITORIA INTERNA

Conforme o TCU (2011) auditoria é o exame independente e objetivo de uma situação ou condição em confronto com um critério ou padrão preestabelecido no qual se emite uma opinião.

Nesse contexto, como forma de distinção em relação à vinculação, resta esclarecer a diferenciação entre auditoria interna e externa, entretanto, ressalta-se que ambas possuem papel fundamental nas organizações e que uma não exclui a necessidade da outra.

Auditoria externa é um processo sistemático de análise de determinada entidade e evidenciação de procedimentos com maior grau de independência em suas opiniões, efetuada por um auditor independente, contratado para uma auditoria eventual. Segundo Franco e Marra (2001) pode ser conceituada como:

O exame de documentos, livros, registros, inspeções, obtenção de informações e confirmações internas e externas, obedecendo às normas apropriadas verificando se as demonstrações representam a situação nelas demonstradas de acordo com as normas e princípios contábeis.

Auditoria interna, por outro lado, é realizada dentro das organizações com intuito de auxiliar a administração no cumprimento de seus objetivos, agregando valor ao resultado final. Para isso, é papel da auditoria interna, por exemplo, recomendar soluções para problemas apontados ao longo dos processos de trabalho, conforme explica Franco e Marra (2001):

Auditoria Interna é aquela exercida por funcionário da empresa, em caráter permanente. Apesar de seu vínculo à empresa, o auditor interno deve exercer sua função com absoluta independência profissional, preenchendo todas as condições necessárias ao auditor externo, mas também exigindo da empresa o cumprimento daquelas que lhe cabem. Ele exerce sua função com total obediência às normas de auditoria e o vínculo de emprego não lhe deve tirar a independência profissional, pois sua subordinação à administração da empresa deve ser apenas sob o aspecto funcional.

4.1 Auditoria Interna no Setor Público

A auditoria interna no setor público vem passando por uma mudança de perspectiva com um foco cada vez maior em processos complexos, em contraste com a abordagem anterior, que se concentrava em verificações simples de procedimentos administrativos. Essa mudança de enfoque foi impulsionada pelo New Public Management, que permitiu uma análise da gestão pública a partir de modelos do setor privado, com ênfase na eficiência dos gastos públicos e na responsabilização dos gestores.

Essa mudança de paradigma levou a auditoria interna a direcionar seu enfoque para os riscos organizacionais, como destacado por Castanheira (2007). Nesse sentido, a auditoria pública tem a responsabilidade de atuar de forma contínua em relação aos eventos futuros, expandindo boas práticas e possibilitando que a gestão maximize o valor do dinheiro público, como explicado por Costa et al. (2006).

Além disso, a auditoria surge como um meio independente e objetivo de avaliar as ações dos representantes do povo no que diz respeito à aplicação de recursos e prestação de contas, como afirmado por Alves (2013).

Conde (2011) ressalta que esse tipo de fiscalização é a principal forma de controle e avaliação dos recursos públicos. Uma auditoria interna bem estruturada no setor público é um excelente recurso para uma boa governança, pois contribui para melhorar o desempenho, como mencionado por Hermanson e Rittenberg (2003), citado por Andrade (2018). A eficácia da auditoria pode ser verificada por meio da entrega de resultados úteis para o governo e a sociedade.

Nesse sentido, a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) destaca que a auditoria interna agrega valor à organização ao fornecer serviços objetivos e relevantes, contribuindo para a eficácia e eficiência dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle.

No contexto brasileiro, a adoção de padrões internacionais para o gerenciamento dos controles internos varia, como revelado pela pesquisa do CONACI (2016). A diversidade das práticas de controle no Brasil é influenciada pelo modelo legal e pela cultura vigente, conforme explicado por Andrade (2018). Nesse sentido, Silva (2004) destaca que a auditoria interna no Brasil tem se preocupado principalmente com aspectos legais e formais.

Com base no exposto, considerando a importância de aderir às boas práticas internacionais de auditoria interna para agregar valor à gestão e aprimorar as atividades de auditoria interna, este trabalho tem como objetivo diagnosticar o nível de aderência da CGE/RO ao Modelo IA-CM. Esse diagnóstico é relevante para obter uma visão clara do estado atual da auditoria interna e identificar melhorias que garantam a eficácia de suas atividades.

4.2 Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM)

O Internal Audit Capability Model for the Public Sector (IA-CM), desenvolvido em 2009 pelo IIA com apoio do Banco Mundial, é um modelo de maturidade que tem como objetivo diagnosticar a capacidade de uma organização no gerenciamento de seus projetos, identificando o nível de maturidade em que se encontram e medindo o caminho para alcançar os objetivos institucionais. Andrade (2018) destaca que os termos "modelo de maturidade" e "modelo de capacidade" são considerados sinônimos na literatura.

Segundo Janse van Rensburg (2014), os modelos de maturidade são relevantes tanto na prática quanto na pesquisa, pois permitem avaliar, melhorar e comparar as capacidades específicas das organizações. Quando projetados e implementados corretamente, esses modelos se tornam ferramentas valiosas para a melhoria dos processos organizacionais.

O IA-CM busca ser universalmente aplicável para avaliar e melhorar a auditoria interna no setor público, baseando-se em princípios, práticas e processos (IIARF, 2009).

Para estabelecer os passos de progresso da função de auditoria interna, a estrutura do modelo é composta por três componentes essenciais: cinco níveis de maturidade e progresso, seis elementos de auditoria interna e quarenta e uma áreas de processos-chave (Key Process Area - KPA) (IIARF, 2009). Cada nível de maturidade é composto por vários KPAs, que estão associados aos seis elementos. Os KPAs indicam o que deve ser implementado e mantido para que a atividade de auditoria interna evolua para o próximo estágio (IIARF, 2009).

De acordo com o IIARF (2009), os KPAs possuem um objetivo que resume o resultado desejado ou o que deve existir na respectiva área de processo. Existe uma correlação entre as atividades e os objetivos, pois a implementação das atividades leva ao alcance dos objetivos. Essas atividades demonstram produtos e resultados.

No Anexo II deste trabalho é apresentada a visão geral do modelo IA-CM, conhecida como Matriz de Uma Página. Os níveis de capacidade de auditoria são dispostos verticalmente, aumentando de baixo para cima.

Os elementos são apresentados horizontalmente e os KPAs são identificados como blocos de construção para cada nível de cada elemento. É importante ressaltar, conforme o IIARF (2009), que a cor mais escura da matriz identifica os KPAs em que a auditoria interna tem mais oportunidade de institucionalizá-los de forma independente.



À medida que avançamos da esquerda para a direita e aumentamos o nível de maturidade, a capacidade da auditoria interna de implementar de forma independente os KPAs diminui. Isso ocorre devido à crescente influência da organização e do ambiente externo sobre o domínio dos KPAs nos níveis mais elevados (IIARF, 2009; RENSBERG, 2014).

Cada nível de maturidade serve como base para o desenvolvimento efetivo da atividade de auditoria interna e possibilita a implementação do próximo nível (IIARF, 2009). A figura a seguir ilustra os níveis de maturidade do modelo IA-CM:

Figura 2: Nível de maturidade ou capacidade do Modelo IA-CM

A unidade de auditoria interna aprende a partir de práticas internas e externas para desenvolvimento contínuo

Nível 5
Otimizado

A unidade de auditoria interna aperfeiçoa a governança e gestão de riscos da organização

Nível 4
Gerenciado

O gerenciamento e as práticas profissionais da unidade de auditoria são aplicados de forma uniforme

Nível 3
Integrado

Há práticas e procedimentos sustentáveis e padronizados na unidade de auditoria interna

Nível 2
Infraestrutura

Não há capacidades sustentáveis e padronizadas, e as práticas dependem de esforços individuais

Nível 1
Inicial

Fonte: Andrade, 2018

No estágio inicial, as ferramentas de auditoria são ad hoc (não estruturadas), não repetíveis e não documentadas, resultando em uma atividade de auditoria interna insustentável e dependente de esforços e iniciativas individuais (IIARF, 2009).

No nível de infraestrutura, é estabelecida uma estrutura administrativa e de gestão, o que resulta no estabelecimento de propósito, autoridade e responsabilidade do programa de auditoria, bem como sua relação de subordinação na organização. A partir desse ponto, a auditoria interna começa a identificar e recrutar pessoas com as competências e habilidades necessárias para realizar o trabalho. Conforme destacado pelo IIARF (2009), os procedimentos e práticas começam a ser documentados e há conformidade com as normas.

O nível de integração é caracterizado pela gestão da atividade de auditoria interna e pela aplicação consistente das práticas profissionais. O programa de auditoria se preocupa com a capacidade, independência, profissionalismo e objetividade dos auditores, além de contar com profissionais qualificados e um plano de desenvolvimento profissional. De acordo com o IIARF (2009), a auditoria começa a alinhar-se com os negócios e os riscos enfrentados pela organização.

No nível gerenciado, a atividade de auditoria é gerida de forma quantitativa e qualitativa, por meio de métricas de desempenho que são utilizadas para monitorar os processos e seus resultados. Conforme o IIARF (2009), as expectativas da função de auditoria estão alinhadas com as das principais partes interessadas. O foco do nível otimizado é a melhoria contínua e a inovação.

A auditoria interna é independente, possui poder, autoridade e é composta por profissionais altamente competentes e especializados, que desempenham papéis de liderança-chave na instituição (IIARF, 2009).

Em relação aos elementos (itens na horizontal), o IA-CM apresenta seis elementos essenciais inerentes à atividade de auditoria interna. Os quatro primeiros elementos dizem respeito aos aspectos internos da auditoria, enquanto os dois últimos se referem à função de auditoria em relação à organização e ao ambiente externo (IIARF, 2009).

Os elementos são: Serviços e Funções da Auditoria Interna; Gerenciamento de Pessoas; Práticas Profissionais; Gestão de Desempenho; Prestação de Contas; Cultura e Relacionamento Organizacional; e Estruturas de Governança.

Os resultados do IA-CM podem ser utilizados como ferramentas de comunicação entre a organização e seus stakeholders em todos os níveis de governo, a fim de defender as funções essenciais da atividade de auditoria interna. Além disso, o modelo pode auxiliar a unidade de auditoria a identificar os KPAs necessários para construir uma base sólida em um nível de capacidade antes de avançar para o próximo estágio.

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Considerando o objetivo geral deste relatório de verificar o nível de maturidade da atividade de auditoria interna da CGE/RO, utilizando o Modelo IA-CM, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva, pois tem o propósito de descrever propriedades, características e perfis relevantes do fenômeno em análise, conforme definido por Sampieri, Collado, Lucio, Murad e Garcia (2006). Quanto aos procedimentos de pesquisa, de acordo com Beuren (2014), refere-se à forma como o estudo é conduzido e os dados são obtidos. Nesse sentido, esta pesquisa é caracterizada como participante e documental.

Para obter os resultados deste trabalho, foram utilizadas a Planilha de Avaliação do IA-CM, o Roteiro de Avaliação disponibilizados no site da Controladoria-Geral da União e os Entendimentos da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM do CONACI sobre os Macroprocessos-chave (KPA) do Nível 2 do Modelo IA-CM. Esses recursos são resultado do Acordo de Cooperação Técnica nº 474/2018, firmado entre o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGE-DF). O objetivo do acordo era promover a integração e a troca de experiências entre as partes em relação ao IA-CM. O Conaci aderiu a essa cooperação em 2019, possibilitando a participação dos membros do Conselho.

Antes da adesão do CONACI ao Acordo de Cooperação Técnica, já havia trabalhos que buscavam diagnosticar e propor melhorias em organizações, como o estudo de Andrade (2018), que visava verificar o nível de maturidade da atividade de auditoria interna realizada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, utilizando o Modelo IA-CM. Portanto, é relevante mencionar que este trabalho também considera o estudo de Andrade (2018) devido à semelhança nos estudos realizados.



5.1 Utilização do Roteiro de Avaliação

De acordo com o Modelo IA-CM, não basta que cada KPA esteja em execução para ser considerado implementado. É necessário que a auditoria interna incorpore o KPA em sua cultura organizacional, a fim de torná-lo sustentável e repetível. Para avaliar o domínio de cada KPA pela auditoria interna, o Roteiro de Avaliação inclui várias atividades essenciais, que são verificadas em termos de "existência" e "institucionalização".

As atividades essenciais são elementos-chave para analisar o grau de implementação de cada KPA pela auditoria interna. Elas são avaliadas em duas dimensões: a primeira diz respeito à formalização/realização das atividades da auditoria interna (existência), enquanto a segunda está relacionada à internalização dessas atividades na cultura da auditoria interna (institucionalização).

Para ilustrar a aplicação do Roteiro de Avaliação, o Quadro 1 apresenta os requisitos necessários para alcançar a primeira atividade essencial do KPA 2.1, Auditoria de Conformidade.

Quadro 1: Atividades essenciais, existência e institucionalização do KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade.

Atividades Essenciais	Existência		Institucionalização	
	Verificações Propostas	Possíveis evidências	Verificações Propostas	Possíveis evidências
2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização.	1. O estatuto/regulamento da auditoria interna prevê a avaliação de conformidade como serviço a ser fornecido à organização?	– Regulamento de auditoria vigente, com previsão da natureza da avaliação de conformidade como serviço a ser fornecido à organização.	1. A UAIG executa auditorias de conformidade ou em cuja abordagem compreenda aspectos de conformidade?	– Registros de trabalhos de auditoria de conformidade realizados pela UAIG.

Fonte: Roteiro de Avaliação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq>>

Vislumbra-se que é preciso incorporar no estatuto ou regulamento da auditoria interna a descrição dos serviços de avaliação fornecidos à organização. Para tanto, é necessário analisar a formalização desses serviços (existência) e sua incorporação na cultura da auditoria interna (institucionalização), utilizando as verificações propostas e as evidências disponíveis.

5.2. Utilização da Planilha de Avaliação do IA-CM

Após a verificação dos documentos exigidos no Roteiro de Avaliação, é necessário utilizar a Planilha de Avaliação. Nessa etapa, o avaliador, com base nas evidências identificadas, avalia se as atividades essenciais estão formalizadas e institucionalizadas, conforme ilustrado no quadro a seguir no quadro 2:

Quadro 2: Atividades essenciais, existência e institucionalização do KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade.

Descrição	Avaliação				Contextualização	Evidências	Recomendações
	Existência		Institucionalização				
	Sim	Não	Sim	Não			

Fonte: Planilha de Avaliação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/ptbr/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq>>.

No campo "descrição", deve-se inserir a atividade essencial em questão. A seção "contextualização" deve ser utilizada para apresentar a progressão da unidade em relação à implementação da atividade essencial. Na seção "evidências", o avaliador deve listar os documentos que comprovam a existência e institucionalização da atividade essencial.

A coluna "recomendações" é importante, pois é onde o avaliador irá indicar as ações necessárias. Após o preenchimento, a avaliação geral de cada KPA será gerada automaticamente, resultando em uma das seguintes categorias: "Não existe", "Não institucionalizado" e "Institucionalizado".

5.2.1 Entendimentos da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM do CONACI

Para verificar a aderência da CGE/RO ao IA-CM, a autoavaliação foi realizada tendo como referência os entendimentos da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM do CONACI acerca dos KPAs do Nível 2 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (CONACI, 2024).

Os entendimentos são opiniões da Câmara Técnica construídas nas suas discussões desde o ano de 2022 com o objetivo de apresentar soluções e esclarecimentos que facilitem a implantação do IA-CM pelos membros integrantes do CONACI.

6. RESULTADOS

Para obter os resultados, foi necessário examinar uma ampla variedade de documentos provenientes da auditoria interna da CGE-RO. Embora o IA-CM apresente cinco níveis, este estudo concentra-se apenas no nível 2.

Através da metodologia empregada, foi possível conhecer quais procedimentos de auditoria interna são realizados pela CGE-RO e identificar aqueles que estão incorporados em sua cultura organizacional.

Além disso, foi possível identificar quais KPAs estão implementados e, assim, concluir em qual nível de maturidade se encontra a auditoria interna da CGE-RO, de acordo com o modelo proposto, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 3: Resultados sintéticos de aderência das atividades de auditoria interna da CGE-RO ao Nível 2 do IA-CM

Nível	KPA	Atividades Essenciais													
N Í V E L 2	KPA 2.1	2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	3.7	4.1	4.2	4.3	4.4	5.1	5.2
	KPA 2.2	2	3	4	5	6									
	KPA 2.3	2	3	4	5	6									
	KPA 2.4	2	3	4	5	6	7	8	9						
	KPA 2.5	2	3	4	5	6	7	8	9						
	KPA 2.6	2	3	4	5	6	7								
	KPA 2.7	2	3	4	5										
	KPA 2.8	2	3	4	5	6	7								
	KPA 2.9	2	3	4	5	6	7								
	KPA 2.10	2	3	4	5										

Fonte: Elaboração Própria. Dados extraídos da pesquisa.

Não existente
Não institucionalizado
Institucionalizado

Com base na análise realizada utilizando o Roteiro de Avaliação, os Entendimentos da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM do CONACI e a Planilha de Avaliação, observa-se no quadro acima que o nível de maturidade da auditoria interna da CGE-RO está em conformidade com o nível 2 do IA-CM, haja vista que todos os seus KPAs estão classificados como existente e institucionalizados.

Vale ressaltar que o entendimento quanto a institucionalização do Nível 2 do IA-CM só foi possível após a implementação das ações e produtos previstos no plano de ação (Anexo I).

A descrição com a contextualização e evidências das atividades essenciais dos KPAs do Nível 2 do IA-CM estão descritas no Anexo III deste relatório.

7. CONCLUSÃO

Este relatório teve como objetivo verificar o nível de maturidade da atividade de auditoria interna da CGE-RO ao Modelo de Capacidade de Auditoria Interna.

Os resultados apontam que a CGE-RO está enquadrada como maturidade nível 2, nível de infraestrutura, em que é possível verificar uma estrutura administrativa e de gestão, o que resulta no estabelecimento de propósito, autoridade e responsabilidade do programa de auditoria, bem como sua relação de subordinação na organização.

A partir desse ponto, a auditoria interna começa a identificar e recrutar pessoas com as competências e habilidades necessárias para realizar o trabalho, e os procedimentos e práticas começam a ser documentados e há conformidade com as normas.

Por fim, esta relatório demonstra a implementação do IA-CM no âmbito da CGE-RO, permitindo, assim, a comparação dos processos executados dentro do Órgão Central de Controle Interno com os padrões, requisitos e boas práticas de auditoria interna internacionalmente aceitos.

Esse tipo de trabalho possibilita a identificação de melhorias, lacunas e gargalos que beneficiarão a sociedade, por meio de uma auditoria interna efetiva.



8. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO EXTERNA

Após o processo de Autoavaliação do IA-CM da CGE/RO, cujos resultados encontram-se detalhados no Anexo III deste relatório, procedeu-se à etapa de validação externa conduzida por membros designados pelo CONACI. Nesse processo, foram confirmadas a existência e a institucionalização das atividades essenciais consideradas atendidas nos registros relativos aos KPAs do Nível 2 (Infraestrutura).

A validação externa ocorreu no período de 07 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025 com base na documentação disponibilizada pela CGE/RO, bem como em reuniões on-line realizadas com a equipe de auditoria da CGE/RO.

Adicionalmente, nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, a equipe de validação externa realizou a etapa presencial do processo de validação na cidade de Porto Velho-RO.

Como resultado desse processo, houve o reconhecimento do atingimento do Nível 2 do IA-CM pela CGE/RO, evidenciando que a atividade de auditoria interna da CGE/RO possui estrutura organizacional, processos e práticas profissionais formalizados e institucionalizados, compatíveis com os requisitos estabelecidos para esse nível de maturidade.

Importante destacar que, no Relatório de Validação (68356131) emitido pelos validadores externos, foram apresentadas as seguintes sugestões de aprimoramento da atuação da Auditoria Interna da CGE/RO:

- Em relação ao KPA 2.4, referente ao “Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão e das Partes Interessadas”: recomenda-se o aprimoramento do mapeamento do universo de auditoria, contemplando todos os objetos de auditoria das unidades orçamentárias, a partir das ações e programas.
- Em relação ao KPA 2.5, referente à “Estrutura de práticas profissionais e de processos”: sugere-se registrar e documentar todas as agendas de supervisão ou orientação, reuniões e treinamentos futuros que reforcem as evidências coletadas, com vistas à manutenção.

Ressalta-se que tais recomendações serão consideradas no âmbito do processo de aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna da CGE/RO.

Por oportuno, cumpre esclarecer que a certificação no Nível 2 do IA-CM representa mais do que um reconhecimento do estágio atual de desenvolvimento da atividade de auditoria interna no âmbito da CGE/RO.

Trata-se, sobretudo, da reafirmação do compromisso institucional da Controladoria-Geral do Estado em aperfeiçoar continuamente suas práticas de auditoria interna, com vistas a aprimorar as entregas à sociedade e a contribuir para o aumento e a proteção do valor organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Nesse contexto, a atividade de auditoria interna busca fortalecer sua atuação por meio da prestação de serviços de avaliação e consultoria voltados ao aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança, em consonância com sua missão institucional de agregar valor e apoiar a melhoria da gestão pública.



ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação IA - CM (Nível 2)			
Nº	Produto	Ação	KPA/Atividade Essencial (*)
01	Integra CGE	Regulamentar o evento Integra CGE	2.8 (7)
02	Criação de Programa/Ação	Criação de Programa/Ação	2.7 (2)
03	Manual de Auditoria Serviços de Avaliação	Elaborar Manual de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, consolidando a natureza dos trabalhos de auditoria interna (avaliação e consultoria)	2.1 (2, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 4.1, 4.2), 2.5 (2, 3, 6, 8), 2.4 (4, 6, 7, 8, 9), 2.7 (2)
04	Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI	Implementar o PAACI	2.4 (5, 6, 7, 8, 9)
05	Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências	Elaborar Plano de Desenvolvimento Profissional	2.2 (3, 6), 2.3 (2, 3, 4), 2.5 (2, 3)
06	Plano de Negócio de Auditoria Interna	Elaborar Plano de Negócio de Auditoria Interna para ser o instrumento formal de médio prazo, prevendo serviços a serem entregues e resultados a serem alcançados	2.6 (2, 3, 4, 5), 2.7 (2), 2.9 (4), 3.10 (2)
07	Plano de Comunicação	Elaborar Plano de Comunicação	2.8 (7), 2.5 (3)
08	Manual de Monitoramento	Elaborar Orientações Práticas de Monitoramento	2.5 (9)
09	Estatuto da Auditoria Interna	Elaborar minuta do Estatuto da Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia	2.1 (2), 2.5 (2, 3), 2.9 (2, 5)
10	Sistema de Capacitações da CGE	Criar Sistema de Capacitação da CGE	2.3 (5), 2.3 (6)

ANEXO II - MATRIZ DE 1 PÁGINA

	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e Accountability	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 Otimizado	AI reconhecido como agente - chave de mudança - KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais - KPA 5.3 Projeção da força de trabalho - KPA 5.2	Melhoria Contínua de Práticas Profissionais - KPA 5.5 Planejamento estratégico da AI - KPA 5.4	Resultado e valor alcançados para a organização - KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes - KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI - KPA 5.8
Nível 4 Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles - KPA 4.1	AI contribui para o desenvolvimento da gestão - KPA 4.4 A Atividade de AI apoia classes profissionais - KPA 4.3 Planejamento da força de trabalho - KPA 4.2	Estratégia de auditoria alavanca a gestão de risco da organização - KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas - KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais Alta Gerência - KPA 4.7	Supervisão independente das Atividades de AI - KPA 4.8
Nível 3 Integrado	Serviços de consultoria - KPA 3.2 Auditorias de desempenho / value-for-money - KPA 3.1	Criação de equipe e competência - KPA 3.5 Profissionais qualificados - KPA 3.4 Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3	Estrutura de gestão da qualidade - KPA 3.7 Planos de auditoria baseados em riscos - KPA 3.6	Medidas de desempenho - KPA 3.10 Informações de custos - KPA 3.9 Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8	Coordenação com outros grupos de revisão - KPA 3.12 Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	CAI Informa à Autoridade de Mais Alto Nível - KPA 3.15 Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14 Mecanismos de financiamento - KPA 3.13
Nível 2 - Infraestrutura	Auditoria de conformidade - KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual - KPA 2.3 Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas - KPA 2.2	Estrutura de práticas profissionais e de processos - KPA 2.5 Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas - KPA 2.4	Orçamento operacional de AI - KPA 2.7 Plano de negócio de AI - KPA 2.6	Gerenciamento dentro da Atividade de AI - KPA 2.8	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização - KPA 2.10 Fluxo de reporte de auditoria estabelecido - KPA 2.9
Nível 1 - Inicial	Ad hoc não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					

ANEXO III - DETALHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO

KPA 2.1 – Auditoria de Conformidade				
Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Realizar uma auditoria de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria.	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização	Sim	Não	<p>Existência: A competência da CGE de realizar auditoria está prevista no art. 9º, XIII, da LC nº 758/2014 (EV 01). Adicionalmente, o art. 2º, V, do Decreto nº 23.277/2018 (EV 02), dispõe sobre os trabalhos de avaliação e consultoria realizados pela CGE-RO como terceira linha. Além disso, o art. 2º, VI, combinado com o art. 5º, I do Estatuto de Auditoria da CGE/RO (EV 03) preveem que a atividade de terceira linha será exercida pela CGE através da prestação do serviço de auditoria interna. O item 1.1 AVALIAÇÃO, nas páginas 03 e 04, do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) especifica que os serviços de avaliação podem ser classificados quanto ao tipo (conformidade e operacional), quanto à origem (seleção baseada em riscos ou especial) e quanto ao momento do surgimento (ordinário e extraordinário). O item 3.2 FORMALIZAÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA, nas páginas 58 e 59, do Manual de Auditoria Interna - Atividade de Avaliação orienta que o Termo de Compromisso de Auditoria deve conter o tipo/natureza do trabalho a ser realizado.</p> <p>Institucionalização: A natureza do serviço de avaliação está descrita no item 2 Natureza do Serviço de Avaliação do Termo de Compromisso de Auditoria (EV 06.01, EV 07.01 e EV 08.01) que estabelece as diretrizes gerais a respeito do trabalho de auditoria interna. Previamente à publicação do Manual de Auditoria Interna, a natureza do serviço de avaliação está descrita no documento Plano de Trabalho de Auditoria (EV 05.01) e afirmado pelo Relatório Final de Auditoria Interna (EV 05.02). Dito isso, foram realizadas as seguintes auditorias de conformidade, previstas nos PAAI's de 2020, 2023, 2024 e 2025 respectivamente: Auditoria SEDEC (EV 05.2); Auditoria SESDEC (EV 06.2); e Auditoria DER (EV 07.2).</p>	<p>Existência: EV 01 - Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado. EV 02 - Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.01 - Plano de Trabalho Auditoria EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.01 - Termo de Compromisso EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.01 - Termo de Compromisso EV 07.02 - Relatório Preliminar de Auditoria EV 08 - PAAI 2025 - FUNDAT EV 08.01 - Termo de Compromisso</p>

ANEXO III - DETALHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO

3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:	3.1 Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria).	Sim	Sim	<p>Existência: Conforme a previsão do art. 30 do Estatuto de Auditoria da CGE/RO (EV 03), no início da auditoria deverão ser apresentados ao auditado: o objetivo, a natureza e a forma de comunicação dos resultados do trabalho. Nesse sentido, as comunicações acontecem seguindo a orientação do item 2.6 GERENCIAMENTO DAS COMUNICAÇÕES NAS AUDITÓRIAS, das páginas 26 e 27, do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que dispõe sobre o gerenciamento das comunicações nas auditorias internas e prevê que as comunicações externas pode ocorrer por meios interativos (reuniões) e formais (ofícios).</p> <p>Institucionalização: Foram elaborados os Termo de Compromisso de Avaliação (EV 07.01, EV 08.01 e EV 09.01) que incluem objeto, objetivo e responsabilidades da equipe de auditoria e do auditado, bem como os ofícios de apresentação da equipe de auditoria (EV 06.03, EV 07.03, EV 08.02 e EV 09.02) e da reunião inicial dos trabalhos de auditoria (EV 08.03 e EV 09.03).</p>	<p>Existência: EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.03 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.01 - Termo de Compromisso EV 07.03 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria EV 08 - PAAI 2025 - FUNDAT EV 08.01 - Termo de Compromisso EV 08.02 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria EV 08.03 - Ata de Reunião de início dos trabalhos de auditoria EV 09 - PAAI 2025 - SEOSP EV 09.01 - Termo de Compromisso EV 09.02 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria EV 09.03 - Ata de Reunião de início dos trabalhos de auditoria</p>
	3.2 Identificar as autoridades/critérios relevantes.	Sim	Sim	<p>Existência: O planejamento individual da auditoria interna é realizado por meio das diretrizes constantes no item 3.3.1 ANÁLISE PRELIMINAR DO OBJETO DE AUDITORIA nas páginas 60 a 63 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que prevê as etapas para a condução da análise preliminar do objeto de auditoria, dentre elas é levantada, em tópico específico, a visão legal do objeto, concernentes às normas (critérios) e jurisprudências de interesse (autoridades).</p> <p>Institucionalização: O item 1.3 Visão legal do objeto do Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto (EV 06.04, EV 07.05 e EV 11.01) identifica os critérios e as autoridades relevantes ao trabalho de auditoria. Previamente à aprovação do Manual de Auditoria Interna, esta análise era realizada no documento Entendimento de Contexto (EV 10.01) no item 1.d: Principais normas (externas e internas) relacionadas à atuação da unidade ou da área de atuação.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.01 - Entendimento do Contexto EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.04 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.05 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto EV 11 - PAAI 2024 - SESAU EV 11.01 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto</p>

3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:	3.3 Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria	Sim	Sim	<p>Existência: A aceitação dos critérios de auditoria é realizada durante a fase de planejamento da auditoria, em consonância com o item 3.3.1 ANÁLISE PRELIMINAR DO OBJETO DE AUDITORIA da página 63 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que destaca a importância de obter aceitação dos critérios de auditoria junto ao gestor auditado.</p> <p>Institucionalização: O item 4 CRITÉRIOS GERAIS DE AUDITORIA do Termo de Compromisso de Auditoria (EV 08.01, EV 09.01 e EV 11.02), inclui a aceitação através da assinatura, por parte dos gestores, dos critérios gerais de auditoria a serem considerados na atividade de auditoria. Previamente, esta aceitação estava presente no documento Termo de Aceite dos Critérios (EV 07.06), entretanto adotou-se a prática de incluir essa atividade essencial com o Termo de Compromisso de Avaliação.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.06 - Termo de Aceite dos critérios EV 08 - PAAI 2025 - FUNDAT EV 08.01 - Termo de Compromisso EV 09 - PAAI 2025 - SEOSP EV 09.01 Termo de Compromisso EV 11 - PAAI 2025 - SESAU EV 11.02 - Termo de Compromisso</p>
	3.4 Documentar a estrutura de controle.	Sim	Sim	<p>Existência: A estrutura de controle é documentada de acordo com as diretrizes constantes no item 3.3.1 ANÁLISE PRELIMINAR DO OBJETO DE AUDITORIA da página 61 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que apresenta que na etapa de análise preliminar do objeto de auditoria, especificamente na visão operacional do objeto, são levantadas informações que se referem à documentação da estrutura de controle. Tal tarefa se refere ao levantamento de: a) fluxogramas (mapas de processos) relacionados ao objeto da auditoria; b) existência de um processo de gerenciamento de riscos do objeto; c) responsáveis pelo objeto da auditoria; d) quantidade/lotação/perfil da força de trabalho envolvida (inclusive terceirizados); e) estrutura organizacional das áreas envolvidas; f) principais insumos utilizados (energia, equipamentos, matéria-prima etc.); g) sistemas informatizados utilizados; e h) indicadores de desempenho do objeto de auditoria.</p> <p>Institucionalização: O item 1.2 Visão operacional do objeto do Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto (EV 06.04, EV 07.05 e EV 11.01) documenta a estrutura de controle, com o levantamento de fluxogramas relacionados ao objeto de auditoria, existência de um processo de gerenciamento de riscos do objeto, responsáveis pelo objeto da auditoria, quantidade/lotação/perfil da força de trabalho envolvida, estrutura organizacional das áreas envolvidas, principais insumos utilizados, sistemas informatizados utilizados e indicadores de desempenho do objeto de auditoria, mediante pesquisas sobre o objeto e entrevistas com os envolvidos no processo do objeto auditado. Previamente à aprovação do Manual de Auditoria Interna, esse levantamento era realizado em documentos separados, conforme Entendimento do Contexto (EV 10.01) e Plano de Trabalho Conhecimento da Entidade (EV 10.02).</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.01 - Entendimento do Contexto EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.04 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.05 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto EV 11 - PAAI 2024 - SESAU EV 11.01 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto</p>

<p>3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:</p>	<p>3.5 Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: No que tange aos riscos, o item 3.3.2 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS das páginas 63 a 65 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) descreve os procedimentos necessários para a identificação e avaliação dos riscos e dos controles da unidade auditada, de modo que poderão ser adotadas as seguintes etapas na execução das atividades: identificar quais riscos podem influenciar no cumprimento dos objetivos do objeto da auditoria; verificar as causas e as consequências desses riscos; classificá-los e, ainda, identificar e avaliar a adequação do desenho dos controles internos da gestão, de forma a concluir sobre quais riscos e controles deverão ser analisados prioritariamente. Ademais, o risco de detecção é considerado na atividade de auditoria pela execução do método de auditoria previsto no Manual por meio das atividades de priorização dos riscos inerentes de maior magnitude, pela aplicação de testes adequados ao risco de controle (testes de controle ou substantivos), procedimentos de amostragem, etc. Já a revisão dos controles chave é realizada durante a avaliação dos controles, conforme as diretrizes do item 3.3.2 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação, que será considerada junto com o risco inerente para a definição do risco residual.</p> <p>Institucionalização: A identificação e avaliação de riscos inerentes e de riscos de controle estão documentadas no documento Matriz de Riscos - SESDEC (EV 06.05), Matriz de Riscos - DER (EV 07.07) e Matriz de Riscos - SESAU (EV 11.03), a metodologia empregada está descrita no anexo único destas evidências. Quando ao risco de detecção, é considerado na atividade de auditoria pela priorização dos riscos inerentes de maior magnitude, pela aplicação de testes adequados ao risco de controle (testes de controle ou substantivos), procedimentos de amostragem, etc. Nesse sentido, o procedimento de amostragem está documentado em Plano de Trabalho - Amostragem (EV 06.06), Plano de Trabalho - Amostragem (EV 07.08) e Plano de Trabalho - Amostragem (EV 11.04), com a metodologia empregada e os itens selecionados para aplicação dos testes. Previamente à publicação do Manual de Auditoria Interna, essa identificação e avaliação dos riscos específicos era realizada no documento Plano de Trabalho Auditoria (EV 05.01) dentro dos itens 3 - Avaliação de Riscos e Controles e 5 - Amostragem. As metodologias empregadas estão descritas nos próprios itens.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.01 - Plano de Trabalho Auditoria EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.05 - Matriz de Riscos EV 06.06 - Plano de Trabalho - Amostragem EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.07 - Matriz de Riscos EV 07.08 - Plano de Trabalho - Amostragem EV 11 - PAAI 2024 - SESAU EV 11.03 - Matriz de Riscos EV 11.04 - Plano de Trabalho - Amostragem</p>
---	--	------------	------------	--	--

<p>3. Planejar os trabalhos de auditoria interna:</p>	<p>3.6 Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem).</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A identificação dos objetivos, escopo e definição da metodologia do auditoria e da metodologia de amostragem são realizados durante a fase de planejamento individual dos trabalhos de auditoria, de acordo com as diretrizes previstas no item 3.3.3 ESTABELECIMENTO DOS OBJETIVOS E ESCOPO, das páginas 66 a 68 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que traz orientações sobre a definição dos objetivos e escopo, enquanto que o item 3.3.6 ELABORAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAL das páginas 72 e 73 do Manual de Auditoria Interna orienta sobre a elaboração do plano amostral. Ademais, o item 3.3.10 ESTRUTURA DO PLANO INDIVIDUAL DE AUDITORIA INTERNA da página 76 do Manual de Auditoria Interna prevê que a metodologia deve ser um tópico específico do Plano Individual de Auditoria Interna para estruturar os métodos utilizados na auditoria.</p> <p>Institucionalização: A identificação dos objetivos de auditoria e escopo estão documentadas no item 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ESCOPO DA AUDITORIA do Plano Individual de Auditoria Interna (EV 06.07, EV 07.09, EV 11.05), a metodologia empregada está descrita no item 2 Metodologia. O procedimento de amostragem está documentado em Plano de Trabalho - Amostragem (EV 06.06, EV 07.08, EV 11.04), com a metodologia empregada e os itens selecionados para aplicação dos testes. Previamente à publicação do Manual de Auditoria Interna, os objetivos específicos e escopo da auditoria constam nos tópicos 5 OBJETIVOS e 6 DEFINIÇÃO DO ESCOPO DE AUDITORIA, respectivamente, do Plano de Trabalho Auditoria (EV 10.03). A metodologia empregada está descrita no Apêndice B - Metodologia para Avaliação dos Riscos e no Apêndice E - Matriz de Planejamento neste documento (EV 10.03). E a amostragem documentada no Plano de Trabalho Seleção de Amostra (EV 10.04), cuja metodologia empregada está descrita no tópico 2 Metodologia de Seleção de Amostra.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.06 - Plano de Trabalho - Amostragem EV 06.07 - Plano Individual de Auditoria Interna EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.08 - Plano de Trabalho - Amostragem EV 07.09 - Plano Individual de Auditoria Interna EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.03 - Plano de Trabalho Auditoria EV 10.04 - Plano de Trabalho Seleção da Amostra EV 11 - PAAI 2024 - SESAU EV 11.04 - Plano de Trabalho - Amostragem EV 11.05 - Plano Individual de Auditoria Interna</p>
---	---	------------	------------	--	--

<p>B. Planejar os trabalhos de auditoria interna:</p>	<p>3.7 Desenvolver o plano detalhado de auditoria.</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O plano detalhado de auditoria é elaborado mediante diretrizes do item 3.3 PLANO INDIVIDUAL DE AUDITORIA INTERNA da página 59 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que prevê que para cada trabalho de auditoria previsto no Plano Anual de Auditoria Interna, é essencial conduzir um planejamento específico que estabeleça os principais pontos orientadores das análises a serem realizadas. Ademais, o item 3.3.9 ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO das páginas 74 e 75 do Manual de Auditoria Interna estabelece que após a realização das etapas de planejamento da auditoria deverá ser construída a matriz de planejamento que conterá as questões de auditoria, os critérios, as informações requeridas, as fontes de informação, os procedimentos de auditoria e os possíveis achados. Complementarmente, o item 3.3.10 ESTRUTURA DO PLANO INDIVIDUAL DE AUDITORIA das páginas 75 a 77 do Manual de Auditoria Interna estabelece que o planejamento da auditoria será documentado em um "Plano Individual de Auditoria Interna".</p> <p>Institucionalização: O plano detalhado da auditoria está documentado em Plano Individual de Auditoria Interna (EV 06.07 e EV 11.05), contendo as questões de auditoria no tópico 5 Objetivos Específicos e Escopo de Auditoria. Ademais o documento Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento (EV 06.08 e EV 11.06) sintetiza em tabela única as questões de auditoria, relacionando-a com os critérios, as informações requeridas, as fontes das informações, os procedimentos de auditoria e os possíveis achados. Previamente à publicação do Manual de Auditoria Interna, o plano detalhado da auditoria consta no Plano de Trabalho Auditoria (EV 05.01 e EV 10.03). A matriz de planejamento sintetizando as informações necessárias para responder as questões de auditoria definidas localizam-se no Apêndice Único - Matriz de Planejamento (EV 05.01) e no Apêndice E - Matriz de Planejamento (EV 10.03).</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.01 - Plano de Trabalho Auditoria EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.07 - Plano Individual de Auditoria Interna EV 06.08 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.03 - Plano de Trabalho Auditoria EV 11 - PAAI 2024 - SESAU EV 11.05 - Plano Individual de Auditoria Interna EV 11.06 - Plano de Trabalho - Matriz de planejamento</p>
---	--	------------	------------	--	--

4. Executar a auditoria:	4.1 Aplicar os procedimentos específicos de auditoria	Sim	Sim	<p>Existência: As orientações acerca da aplicação dos procedimentos específicos de auditoria estão previstas na seção 4.2 OBTENÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS da página 81 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que trata dos procedimentos para obtenção e análise dos dados. Especificamente, o item 4.2.1 APLICAÇÃO DOS TESTES das páginas 81 e 82 do Manual de Auditoria Interna orienta quanto à aplicação dos testes e o item 4.2.2 ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS das páginas 83 e 84 do Manual quanto à análise e documentação das evidências.</p> <p>Institucionalização: Os procedimentos específicos de auditoria estão documentados em dois papéis de trabalho distintos, sendo um para o planejamento e o outro para a execução. Os papéis de trabalho de planejamento preveem os testes que serão aplicados para responder as questões de auditoria, documentado nos variados Planos de Trabalho - PT Planejamento (EV 05.03 EV 05.04, EV 06.09, EV 07.10, EV 07.12, EV 11.07 e EV 07.10). O papéis de trabalho de execução demonstram os resultados obtidos pela equipe de auditora quanto à questão de auditoria previamente levantada, documentado nos variados Planos de Trabalho - PT Execução (EV 05.05, EV 05.06, EV 06.10, EV 07.11, EV 07.13, EV 11.08 e EV 11.11).</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.03 - Plano de Trabalho - PT01 Planejamento EV 05.04 - Plano de Trabalho - PT02 Planejamento EV 05.05 - Plano de Trabalho - PT01 Execução EV 05.06 - Plano de Trabalho - PT02 Execução EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.09 - Plano de Trabalho - PT01 Planejamento EV 06.10 - Plano de Trabalho - PT01 Execução EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.10 - Plano de Trabalho - PT01 Planejamento EV 07.11 - Plano de Trabalho - PT 01Execução EV 07.12 - Plano de Trabalho - PT 02 Planejamento EV 07.13 - Plano de Trabalho - PT 02 Execução EV 11 - PAAI 2024 - SESAU EV 11.07 - Plano de Trabalho - PT 01 Planejamento EV 11.08 - Anexo - PT 01 Execução EV 11.09 - Plano de Trabalho - PT 02 Planejamento EV 11.10 - Plano de Trabalho - PT 03 Planejamento EV 11.11 - Anexo - PT 02 e 03 Execução</p>
	4.2 Documentar os procedimentos executados e seus resultados	Sim	Sim	<p>Existência: Os procedimentos de auditoria são formalizados em papéis de trabalho seguindo as orientações acerca da aplicação dos procedimentos específicos de auditoria que estão previstas na seção 4.2 OBTENÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS da página 81 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 04) que trata dos procedimentos para obtenção e análise dos dados. Especificamente o item 4.2.1 APLICAÇÃO DOS TESTES das páginas 81 e 82 do Manual de Auditoria Interna orienta quanto à aplicação dos testes e o item 4.2.2 ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO DAS EVIDÊNCIAS das páginas 83 e 84 do Manual de Auditoria Interna quanto à análise e documentação das evidências. O item 4.2.3 ACHADOS DE AUDITORIA das páginas 85 e 86 do Manual de Auditoria Interna traz orientações para a apresentação dos achados de auditoria e recomenda a elaboração de uma matriz de achados a fim de estruturar a relação entre as questões de auditoria, a situação encontrada, as causas, as recomendações e os benefícios estimados. As conclusões da equipe de auditoria acerca dos testes aplicados são documentadas no Relatório de Auditoria ao descrever as respostas às questões de auditoria.</p> <p>Institucionalização: A documentação dos procedimentos executados e os resultados obtidos encontra-se nos papéis de trabalho de execução que demonstram os resultados obtidos pela equipe de auditora quanto à questão de auditoria previamente levantada, documentado nos variados Planos de Trabalho - PT Execução (EV 05.05, EV 05.06, EV 05.07, EV 05.08, EV 06.10, EV 07.11, EV 07.13, EV 10.05, EV 10.06, EV 10.07 e EV 10.08). Ademais, listam-se os relatórios de auditoria em que os resultados obtidos são compilados pela equipe de auditoria e emitido a conclusão a par destes resultados, conforme Relatório de Auditoria (EV 05.02, EV 06.02, 07.02 e EV 10.09).</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.05 - Plano de Trabalho - PT01 Execução EV 05.06 - Plano de Trabalho - PT02 Execução EV 05.07 - Plano de Trabalho - PT04 Execução EV 05.08 - Plano de Trabalho - PT05 Execução EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 06.10 - Plano de Trabalho - PT01 Execução EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.02 - Relatório Preliminar de Auditoria EV 07.11 - Plano de Trabalho - PT 01 Execução EV 07.13 - Plano de Trabalho - PT 02 Execução EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.05 - Anexo PT 01 EV 10.06 - Anexo PT 02 EV 10.07 - Anexo PT 03 EV 10.08 - Anexo PT 04 EV 10.09 - Relatório Final de Auditoria Interna</p>

4. Executar a auditoria:	4.3 Avaliar as informações obtidas	Sim	Sim	<p>Existência: A avaliação das informações obtidas segue as diretrizes do item 4.2 OBTENÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS da página 81 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que dispõe que as evidências de auditoria devem ser analisadas e utilizadas pela equipe de auditoria para sustentar as conclusões do trabalho de auditoria. O item 4.2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL DAS EVIDÊNCIAS das páginas 83 e 84 do Manual de Auditoria Interna traz orientações quanto à análise e documentação das evidências.</p> <p>Institucionalização: A documentação dos procedimentos executados e os resultados obtidos encontram-se nos papéis de trabalho de execução que demonstram os resultados obtidos pela equipe de auditoria quanto à questão de auditoria previamente levantada, documentado nos variados Planos de Trabalho - PT Execução (EV 05.05, EV 05.06, EV 05.07, EV 05.08, EV 06.10, EV 07.11, EV 07.13, EV 10.05, EV 10.06, EV 10.07 e EV 10.08). Ademais, listam-se os relatórios de auditoria (EV 05.02, EV 06.02, 07.02 e EV 10.09) em que os resultados obtidos são compilados pela equipe de auditoria e emitido a conclusão a par destes resultados.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.05 - Plano de Trabalho - PT01 Execução EV 05.06 - Plano de Trabalho - PT02 Execução EV 05.07 - Plano de Trabalho - PT04 Execução EV 05.08 - Plano de Trabalho - PT05 Execução EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 06.10 - Plano de Trabalho - PT01 Execução EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.02 - Relatório Preliminar de Auditoria EV 07.11 - Plano de Trabalho - PT 01 Execução EV 07.13 - Plano de Trabalho - PT 02 Execução EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.05 - Anexo PT 01 EV 10.06 - Anexo PT 02 EV 10.07 - Anexo PT 03 EV 10.08 - Anexo PT 04 EV 10.09 - Relatório Final de Auditoria Interna</p>
	4.4 Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações	Sim	Sim	<p>Existência: As conclusões específicas e recomendações da auditoria seguem as diretrizes previstas no item 4.2.3 ACHADOS DE AUDITORIA das páginas 85 e 86 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) que traz orientações para a apresentação dos achados de auditoria e recomenda a elaboração de uma matriz de achados a fim de estruturar a relação entre as questões de auditoria, a situação encontrada, as causas, as recomendações e os benefícios estimados. Adicionalmente, o item 5.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA das páginas 87 a 89 do Manual de Auditoria Interna dispõe sobre as diretrizes para a comunicação dos resultados através do relatório de auditoria que é construído em dois momentos: de forma preliminar que é disponibilizado para manifestação do auditado sobre as conclusões preliminares da equipe de auditoria; e de forma conclusiva após a consideração da manifestação do auditado e da conjuntura que permeia a situação para concluir de forma definitiva e elaborar as recomendações.</p> <p>Institucionalização: As conclusões específicas encontram-se nos tópicos finais dos relatórios de auditoria (EV 05.02, EV 06.02, EV 07.02 e EV 10.09) em que os resultados obtidos são compilados pela equipe de auditoria e emitida a conclusão a partir destes resultados. Menciona-se também a prática de envio dos relatórios preliminares por meio de comunicação formal através do Ofício de encaminhamento de Relatório Preliminar (EV 05.10) e do Ofício de apresentação do Relatório Preliminar (EV 06.12, EV 07.14 e EV 10.10) com o intuito do auditado tomar conhecimento dos achados de auditoria e manifestar-se a respeito destes. As recomendações elaboradas pela equipe de auditoria encontram-se no documento Relatório Final de Auditoria Interna (EV 05.02, EV 06.02 e EV 10.09).</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.09 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna EV 05.10 - Ofício Encaminhamento Relatório Preliminar EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 06.11 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna EV 06.12 - Ofício Apresentação do Relatório Preliminar EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.02 - Relatório Preliminar de Auditoria EV 07.14 - Ofício Apresentação do Relatório Preliminar EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.09 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 10.10 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna EV 10.11 - Ofício Apresentação Relatório Preliminar</p>

<p>5. Comunicar os resultados da auditoria</p>	<p>5.1 Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A comunicação dos resultados de auditoria é realizada de acordo com o item 5.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA nas páginas 87 a 89 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04) que dispõe sobre as diretrizes para a comunicação dos resultados através do relatório de auditoria que é construído em dois momentos: de forma preliminar que é disponibilizado para manifestação do auditado sobre as conclusões preliminares da equipe de auditoria; e de forma conclusiva após a consideração da manifestação do auditado e da conjuntura que permeia a situação para concluir de forma definitiva e elaborar as recomendações.</p> <p>Institucionalização: As conclusões específicas encontram-se nos tópicos finais dos relatórios de auditoria (EV 05.02, EV 06.02, EV 07.02 e EV 10.09) em que os resultados obtidos são compilados pela equipe de auditoria e emitido a conclusão a partir destes resultados. Menciona-se também a prática de envio dos relatórios preliminares por meio de comunicação formal através do Ofício de encaminhamento de Relatório Preliminar (EV 05.10) e do Ofício de apresentação de Relatório Preliminar (EV 06.12, EV07.14 e EV 10.10) com o intuito do auditado tomar conhecimento dos achados de auditoria e manifestar-se a respeito destes. As recomendações elaboradas pela equipe de auditoria encontram-se no documento Relatório Final de Auditoria Interna (EV 05.02, EV 06.02 e EV 10.09).</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.09 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna EV 05.10 - Ofício Encaminhamento Relatório Preliminar EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 06.11 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna EV 06.12 - Ofício Apresentação do Relatório Preliminar EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.02 - Relatório Preliminar de Auditoria EV 07.14 - Ofício Apresentação do Relatório Preliminar EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.09 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 10.10 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna EV 10.11 - Ofício Apresentação Relatório Preliminar</p>
	<p>5.2 Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de follow-up para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação)</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: Após a conclusão do relatório de auditoria, as recomendações são encaminhadas para o gestor elaborar um plano de ação conforme estabelecido no item 5.2 ENCAMINHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS na página 89 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04). Esse plano é estruturado com as medidas a serem realizadas pela unidade, com prazos e responsáveis. O item 6.1 MONITORAMENTO na página 91 do Manual de Auditoria Interna prevê a fase de monitoramento das ações previstas no plano de ação derivado da auditoria. Atualmente, a estrutura interna da CGE conta com uma Coordenadoria de Monitoramento, vinculada à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna, que possui a competência de monitorar a implementação das ações a serem adotadas pelos órgãos e pelas entidades, em cumprimento às recomendações expedidas pela CGE, inclusive relativas aos trabalhos de auditoria. Além disso, a CGE dispõe do Manual de Monitoramento (EV 12) que é um instrumento instituído com a finalidade de padronizar procedimentos a serem observados no desenvolvimento da atividade de monitoramento.</p> <p>Institucionalização: O monitoramento do atendimento das recomendações está documentado em Relatório de Monitoramento (EV 05.12 e EV 10.12), realizando uma análise acerca das medidas adotadas pelos responsáveis do plano de ação e conclusão quanto às ações tomadas.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 12 - Manual de Monitoramento</p> <p>Institucionalização: EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.12 - Relatório de Monitoramento EV 10 - PAAI 2021 - CMR EV 10.12 - Relatório de Monitoramento</p>

Produtos (Evidências)	6. Resultados/relatórios documentados do trabalho de auditoria realizada são fornecidos para as partes apropriadas (inclusive o auditor externo, quando relevante)	Sim	O relatório final de auditoria interna é enviado ao auditado (EV 05.13), ao controle externo (EV 05.14) e a eventuais outros stakeholders identificados, conforme as diretrizes do item 5.2 ENCAMINHAMENTOS DAS COMUNICAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS na página 91 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04).	EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação PAAI 2020 - SEDEC: Processo SEI n. 0007.441122/2020-44 EV 05.13 - Ofício ao Auditado EV 05.14 - Ofício ao Controle Externo.
	7. Arquivo com os papéis de trabalho que apoiam as conclusões de auditoria e o conteúdo do trabalho de auditoria.	Sim	Os papéis de trabalho (EV 06.10) preenchidos e as conclusões da equipe de auditoria são formalizados em documentos apartados que acompanham o relatório de auditoria como anexos ou apêndices (EV 05.02 e EV 06.02), conforme a estrutura de relatório definida no item 5.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA nas páginas 87 a 89 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04).	EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna PAAI 2023 - SESDEC EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 06.10 - Plano de Trabalho - PT01 Execução.
	8. O plano de ação dos gestores, se necessário.	Sim	O plano de ação (EV 06.13) é construído pelo órgão auditado após a elaboração do relatório final de auditoria interna. O plano é validado pela equipe de auditoria e encaminhado para o setor responsável pelo monitoramento para avaliação periódica da implementação das ações previstas. As diretrizes acerca do Plano de Ação derivado da auditoria estão previstas no item 5.2 ENCAMINHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS na página 89 e 6.1 MONITORAMENTO na página 91 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04), complementado com as diretrizes específicas do Manual de Monitoramento (EV 12).	EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação PAAI 2023 - SESDEC EV 06.13 - Plano de Ação. EV 12 - Manual de Monitoramento
Resultados	9. Garantia/Asseguração de que a área, processo ou sistema objeto da auditoria opera em conformidade com as autoridades/critérios relevantes.	Sim	A asseguarção quanto à conformidade da área, processo ou sistema objeto da auditoria é buscada com base no Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04), que estabelece as metodologias e padrões técnicos a serem observados. Tanto na fase de planejamento com o levantamento dos critérios/autoridades relevantes, quanto na execução e no registro final do Relatório de Auditoria Interna (EV 05.02) que registra as conclusões da equipe de auditoria apontando eventuais desconformidades com os critérios relevantes, conforme Item 5.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA nas páginas 87 a 89 do referido manual. Os apontamentos da equipe de auditoria são abordados pelo auditado em Plano de Ação (EV 05.15) que é monitorado pela CGE a fim de assegurar que as desconformidades com os critérios relevantes sejam sanadas pelo auditado, visando a melhoria do serviço público.	EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação Item 5.1. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Págs. 87 a 89. Item 5.2. ENCAMINHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS Págs. 89. Item 6.1. MONITORAMENTO Pág. 91. EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.15 - Plano de Trabalho
	10. Agregação de valor ao identificar oportunidades de melhoria no alcance dos objetivos da organização e na eficácia das operações.	Sim	A agregação de valor é viabilizada a partir da execução dos trabalhos, cujas conclusões são formalizadas no Relatório de Auditoria Interna (EV 05.02) que registra as conclusões da equipe de auditoria identificando as oportunidades de melhoria no alcance dos objetivos da organização e na eficácia das operações, conforme Item 5.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA nas páginas 87 a 89 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04). As oportunidades de melhoria são abordadas em um plano de ação elaborado pelo auditado para atender às recomendações da auditoria. Posteriormente o Plano de Ação (EV 05.15) derivado da atividade de auditoria é monitorado a fim de assegurar que as desconformidades com os critérios relevantes sejam sanadas pelo auditado, visando a melhoria do serviço público.	EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação Item 5.1. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Págs. 87 a 89. EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.15 - Plano de Trabalho
	11. Prevenção, dissuasão e detecção de atos ilegais ou violações de políticas, procedimentos ou requisitos de contrato estabelecidos	Sim	A prevenção, dissuasão e detecção de atos ilegais ou violações de políticas, procedimentos ou requisitos de contrato estabelecidos é buscada com base no Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04), que estabelece as metodologias e padrões técnicos a serem observados. Tanto na fase de planejamento com o levantamento dos critérios/autoridades relevantes, quanto na execução e no registro final do Relatório de Auditoria Interna (EV 05.02) que registra as conclusões da equipe de auditoria apontando eventuais desconformidades com os critérios relevantes, conforme Item 5.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA nas páginas 87 a 89 do Manual (EV 04). Os apontamentos da equipe de auditoria são abordados pelo auditado em Plano de Ação (EV 05.15) que é monitorado pela CGE a fim de assegurar que as desconformidades com os critérios relevantes sejam sanadas pelo auditado, visando a melhoria do serviço público.	EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação Item 5.1. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Págs. 87 a 89. Item 5.2. ENCAMINHAMENTO DAS COMUNICAÇÕES AOS DESTINATÁRIOS Págs. 89. Item 6.1. MONITORAMENTO Pág. 91. EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna EV 05.15 - Plano de Trabalho

Exemplos de Práticas Institucionali zadas	12. O estatuto/regulame nto da auditoria interna inclui a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização	Sim	<p>A competência da CGE de realizar auditoria está prevista no art. 9º, XIII, da LC nº 758/2014 (EV 01). Adicionalmente, o art. 2º, V, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 02), dispõe sobre os trabalhos de avaliação e consultoria realizados pela CGE-RO como terceira linha.</p> <p>Além disso, o art. 2º, VI, combinado com o art. 5º, I do Estatuto de Auditoria da CGE/RO (EV 03) preveem que a atividade de terceira linha será exercida pela CGE através da prestação do serviço de auditoria interna.</p> <p>O item 1.1 AVALIAÇÃO nas páginas 03 e 04 do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) especifica que os serviços de avaliação podem ser classificados quanto ao tipo (conformidade e operacional), quanto à origem (seleção baseada em riscos ou especial) e quanto ao momento do surgimento (ordinário e extraordinário).</p> <p>A natureza do serviço de avaliação está descrita no Termo de Compromisso de Auditoria (EV 06.01, EV 07.01 e EV 08.01), documento que estabelece as responsabilidades do órgão auditor e do órgão auditado, elaborado de acordo com as diretrizes do item 3.2 FORMALIZAÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA nas páginas 58 e 59 do Manual de Auditoria Interna (EV 04). A natureza dos serviços de avaliação está confirmada ainda nos relatórios de auditoria, evidenciados em (EV 05.02, EV 06.02 e EV 07.02).</p>	<p>EV 01 - Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>EV 02 - Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.</p> <p>EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia</p> <p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>EV 05 - PAAI 2020 - SEDEC</p> <p>EV 05.01 - Plano de Trabalho Auditoria</p> <p>EV 05.02 - Relatório Final de Auditoria Interna</p> <p>EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC</p> <p>EV 06.01 - Termo de Compromisso</p> <p>EV 06.02 - Relatório Final de Auditoria Interna</p> <p>EV 07 - PAAI 2024 - DER</p> <p>EV 07.01 - Termo de Compromisso</p> <p>EV 07.02 - Relatório Preliminar de Auditoria</p> <p>EV 08 - PAAI 2025 - FUNDAT</p> <p>EV 08.01 - Termo de Compromisso</p>
	13. Programas de auditoria, procedimentos e questionários de controle interno documentados	Sim	<p>Os procedimentos de auditoria interna são executados de acordo com o Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04) que estabelece as metodologias e padrões técnicos a serem observados. Complementando, os documentos (EV 11.01, EV 11.03, EV 11.04, EV 11.05, EV 11.06, EV 11.07, EV 11.08, EV 11.09, EV 11.10, EV 11.11 e EV 11.12) evidenciam a ordem seguida pela equipe de auditoria nos procedimentos da auditoria interna.</p>	<p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Exemplo:</p> <p>PAAI 2024 - SESAU: Processo SEI n. 0007.000612/2024-18</p> <p>EV 11.01 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto (0047656371);</p> <p>EV 11.03 - Matriz de Riscos (0052791509);</p> <p>EV 11.04 - Plano de Trabalho - Amostragem (0052682375);</p> <p>EV 11.05 - Plano Individual de Auditoria Interna (0052722609);</p> <p>EV 11.06 - Matriz de planejamento (0052860651),</p> <p>EV 11.07 - Plano de Trabalho - PT 01 Planejamento (0053895363);</p> <p>EV 11.08 - PT 01 Execução (0061600769);</p> <p>EV 11.09 - Plano de Trabalho - PT 02 Planejamento (0055948588);</p> <p>EV 11.10 - Plano de Trabalho - PT 03 Planejamento (0056748975);</p> <p>EV 11.11 - Anexo - PT 02 e 03 Execução (0061600902);</p> <p>EV 11.12 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna (0061338844)</p>
	14. Manuais e orientações documentadas de auditoria	Sim	<p>Os procedimentos de auditoria interna são executados de acordo com o Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 04) que estabelece as metodologias e padrões técnicos a serem observados.</p>	<p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p>
	15. Treinamento em auditoria interna	Sim	<p>Os treinamentos em auditoria interna são realizados de acordo com a Política de Capacitação, estabelecida por meio da RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX (EV 13) que dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências. Complementando, os certificados evidenciados em (EV 14, EV15, EV 16, EV 17, EV 18 e EV 19) demonstram a capacitação dos membros de auditoria na área específica.</p>	<p>EV 13 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX. Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências.</p> <p>Curso "Auditoria Geral":</p> <p>EV 14 - Certificados do curso Auditoria Geral</p> <p>Curso "Auditoria Baseada em Riscos - Etapa I":</p> <p>EV 15 - Certificados do curso Auditoria Baseada em Riscos - Etapa I</p> <p>Curso "Auditoria Baseada em Risco - Etapa II":</p> <p>EV 16 - Certificados do curso Auditoria Baseada em Riscos - Etapa II</p> <p>Curso "Técnicas de Auditoria Interna Governamental":</p> <p>EV 17 - Certificados do curso Técnicas de Auditoria Interna Governamental</p> <p>Curso "Normas Internacionais de Auditoria Financeira":</p> <p>EV 18 - Certificados do curso Normas Internacional de Auditoria Financeira</p> <p>Curso "Elaboração de Relatórios de Auditoria":</p> <p>EV 19 - Certificados do curso Elaboração de Relatórios de Auditoria</p>

KPA 2.2 – Pessoas Qualificadas Identificadas e Recrutadas

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de AI. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas	Sim	Sim	<p>Existência: As atribuições e responsabilidades dos Auditores e Assistentes de Controle Interno estão definidos no Anexo I a Lei Complementar n. 758/2014 (EV 01). Por sua vez, os capítulos V e VI do Decreto n. 23.277/2018 (EV 02) dispõem sobre as atribuições desempenhadas de acordo com cada setor/atribuição da CGE-RO. O Estatuto de Auditoria Interna (EV 03) trata de autoridade e responsabilidade pelas atividades de auditoria interna, dispondo da responsabilidade da auditoria em fornecer serviços de avaliação e de consultoria, por meio incumbência dos membros e chefe de auditoria. No Manual de Auditoria Interna (EV 04) - Serviços de Avaliação são apresentadas as atribuições dos participantes de auditoria de acordo com as funções desempenhadas de supervisor, coordenador e membros de auditoria.</p> <p>Institucionalização: No item 1. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024, pág. 108 (EV 05.1) e PAACI 2025, pág. 91 (EV. 05.2) estão identificadas e definidas as atividades de auditoria interna do tipo avaliação a serem desenvolvidas pela CGE dentro de um exercício.</p>	<p>Existência: EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado. EV 02 - Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025, art. 5º, 39, 40, 42 e 44. EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 2 (Pag. 10 a 14).</p> <p>Institucionalização: EEV 05.01 - PAACI 2024 EV 05.02 - PAACI 2025</p>

<p>3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria.</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: No Estatuto de Auditoria Interna (EV 03) são apresentadas regras de conduta ética (Capítulo IV) e vedações (Capítulo V), bem como são tratados os deveres dos membros de auditoria (Capítulo X), dentre os quais se destaca, a busca pelo desenvolvimento de sua capacidade técnica, mediante atualização permanente, e melhoria das habilidades requeridas para desempenho de suas responsabilidades profissionais. Atualmente, a CGE dispõe da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências, aprovada com a Resolução n. 1/2024, Art. 9º e 12 (EV 06), o qual estabelece diretrizes quanto a capacitação continuada, bem como quanto aos instrumentos que auxiliam na identificação de conhecimentos necessários para realização de tarefas de auditoria. O art. 10 da Política estabelece que o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA (EV 29.1 e EV 29.2) estabelecerá rol de cursos necessários para a efetivação das capacitações, cujas insuficiências se provem limitadoras ao pleno desempenho das atividades desempenhadas no âmbito da CGE. Destaca-se que a Instrução Normativa n. 1/2020/CGE-GFA, de 16 de outubro de 2020 (EV 07), disciplina e padroniza as normas de fiscalização aplicáveis às atividades da CGE, e dentre outras, estabelece regras de conduta no exercício das atividades de fiscalização. A CGE dispõe do Código de Ética, Portaria n. 98/2017/GAB/CGE (EV 08), de 05 de junho de 2017, que traça orientações gerais comportamentais que devem ser observados por seus servidores. Por sua vez, o Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da CGE (EV 04) dispõe que no PAAI (EV 05.02 - pag 98) deve constar as competências-chave necessárias para os trabalhos individuais de auditoria, bem como as medidas tomadas para que a equipe atenda às exigências do trabalho.</p> <p>Institucionalização: O tópico 2.3. DAS CAPACITAÇÕES do Plano Anual de Auditoria - PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024, pág. 111 (EV 05.1) e PAACI 2025, pág. 97-98 (EV. 05.2) identifica as competências-chave necessárias para a realização de cada uma das auditorias planejadas. O PDCA elenca o rol de cursos que auxilia os servidores aos conhecimentos necessários para realização das tarefas (EV 29.1 e EV 29.2).</p>	<p>Existência: EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 06 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX. Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências. EV 07 - Instrução Normativa n. 1/2020/CGE-GFA, de 16 de outubro de 2020. Disciplina e padroniza as normas de fiscalização aplicáveis às atividades do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. EV 08 - Portaria n. 98/2017/GAB/CGE, de 05 de junho de 2017, art. 7º. Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE. EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 05.01 - PAACI 2024 EV 05.02 - PAACI 2025 EV 29.1 - PDCA 2024 EV 29.2 - PDCA 2025</p>
---	------------	------------	---	--

<p>4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições.</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A descrição das atividades dos cargos de auditores e assistentes de Controle Interno da CGE está estabelecida, de forma geral, no Anexo I da Lei Complementar n. 758/2014 (EV 01). Com as alterações da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023 (EV 09), houve mudanças no quadro de Cargos de Direção Superior da unidade. O Decreto n. 23.277/2018 (EV 02), estabelece atribuições e responsabilidade dos dirigentes, coordenadores e assessores (Capítulo V), assim como da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI (Art. 24), e da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos - DCGR (Art. 22), no desempenho das atividades de auditoria interna. Ademais, a descrição das atribuições dos participantes de auditoria (supervisor, coordenador e membro) foram previstas no item 2.2 ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DA AUDITORIA do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 04), bem como no item 3.5. Papéis na Atividade de Monitoramento do Manual de Monitoramento (EV 10).</p> <p>Institucionalização: A evidenciação dos cargos/posições pode ser identificada nas Ordens de Serviços (EV 11.1, 12.1 e 13.1) e na parte final dos respectivos Relatórios de Auditorias (EV 11.2, 12.2 e 13.2).</p>	<p>Existência: EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado. EV 02 - Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 09 - Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023. Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Anexo II - Controladoria-Geral do Estado - CGE. EV 10 - Manual de Monitoramento da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EEV 11.1 - Ordem de serviço - PAAI 2020 - SEDEC EV 11.2 - Relatório Final de Auditoria - PAAI 2020 - SEDEC EV 12.1 - Ordem de Serviço - PAAI 2021 - CMR EV 12.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR EV 13.1 - Ordem de Serviço - PAAI 2023 - SESDEC EV 13.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC</p>
<p>5. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A Lei Complementar n. 1.143, de 1º de abril de 2022 (EV 14), alterou e acrescentou dispositivos a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, anexo III (EV 01), estabelecendo a alteração da tabela salarial dos cargos de assistente e auditor de controle interno. Por sua vez, o Anexo II da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023 (EV 09), apresentou mudanças no quadro de Cargos de Direção Superior da CGE, estabelecendo remunerações equivalentes de acordo com à relevância de cada posição, adstrita às disposições legais. A classificação remuneratória está vinculada também ao Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024 (EV 15) que o regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR da CGE.</p> <p>Institucionalização: Os demonstrativos de progressão funcional (EV 16, 17 e 18) evidenciam a remuneração de servidores que atuam na atividade de auditoria interna, de acordo com a estrutura de remuneração vigente.</p>	<p>Existência: EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado. EV 09 - Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023. Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Anexo II - Controladoria-Geral do Estado - CGE. EV 14 - Lei Complementar n. 1.143, de 1º de abril de 2022. Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014. EV 15 - DECRETO Nº 29.254, DE 4 DE JULHO DE 2024. Regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE.</p> <p>Institucionalização: Portaria de progressão/promoção funcional de servidores que exercem atividades de auditoria interna: EV 16 - Portaria n.º 183 de 10 de junho de 2025 EV 17 - Portaria n.º 233 de 09 de outubro de 2024 EV 18 - Portaria n.º 25 de 22 de janeiro de 2025</p>
<p>6. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O art. 28 da Lei Complementar 758/2014 (EV 01) estabelecem que o ingresso no quadro de pessoal da CGE dar-se-á por nomeação, mediante prévia habilitação em concurso público. A equipe de auditoria interna é composta somente por servidores de carreira da CGE.</p> <p>Institucionalização: O processo de recrutamento feito por concurso público foi realizado em 2017 conforme o edital de abertura (EV 19) e finalizado pelo edital de homologação (EV 20).</p>	<p>Existência: EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>Institucionalização: EV 19 - Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017 (edital abertura concurso CGE-RO) EV 20 - Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018 (edital de homologação do concurso CGE-RO)</p>

Produtos (Evidências)	7. Posições de auditoria interna preenchidas com pessoas apropriadamente qualificadas.	Sim	As posições de auditoria interna são preenchidas por pessoas apropriadamente qualificadas, composta por servidores de carreira com formação e qualificação compatíveis com as atribuições da carreira. Os requisitos de provimento estão previstos na Lei Complementar n. 758/2014 (EV 01). O ingresso ocorre por meio de concurso público (EV 19 e 20). Os ocupantes das posições de auditoria possuem formações acadêmicas diversificadas (contabilidade, direito, economia, administração, engenharia, entre outras áreas correlatas), bem como possuem pós-graduação em áreas multidisciplinares, o que contribui para a multidisciplinaridade das equipes de auditoria. Os servidores que exercem a função de auditoria devem observar as regras básicas de qualificação profissional e as tarefas específicas, de acordo com as posições apropriadas, conforme regulamentação estabelecida na Política de Capacitação e Desenvolvimento da CGE (EV 06) e no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 04).	Existência: EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 06 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX . Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências. EV 19 - Edital n. 285/GCP/SEGEPE, 30 de novembro de 2017 (edital abertura concurso CGE-RO) EV 20 - Edital n. 076/GCP/SEGEPE, de 23 de abril de 2018 (edital de homologação do concurso CGE-RO)
Resultados	8. O trabalho de auditoria é realizado com o devido zelo profissional	Sim	Os trabalhos de auditoria interna (EV 11.2, 12.2, 13.2 e 21) são realizados com o devido zelo profissional, segundo as regras estabelecidas no Estatuto de Auditoria Interna (EV 03 - Art. 8º, II e Art. 44, VII), no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 04 - Pag. 13 e 14) e na Instrução Normativa n. 1/2020/CGE-GFA (EV 07 - Art. 7º, III.), que estabelecem metodologias, artefatos obrigatórios e padrões técnicos a serem observados em todas as fases do trabalho, assegurando consistência, rastreabilidade e qualidade das entregas.	EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 2.2 Atribuições dos participantes da auditoria. EV 07 - Instrução Normativa n. 1/2020/CGE-GFA, de 16 de outubro de 2020. Disciplina e padroniza as normas de fiscalização aplicáveis às atividades do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. EV 11.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC EV 12.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR EV 13.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC EV 21 - Relatório Preliminar de Auditoria - PAAI 2024 - DER
	9. Existem observações, conclusões e recomendações de auditoria credivéis	Sim	A credibilidade da auditoria é identificada nos procedimentos adotados, os quais seguem as normas reconhecidas como de uma auditoria efetiva, baseada no modelo IA-CM, adotado no âmbito do governo do estado, conforme a previsão contida no art. 3º do Estatuto de Auditoria Interna (EV 03). O Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 04) prevê os procedimentos desde o planejamento até a conclusão dos trabalhos de auditoria, com a definição de etapas formais que são sustentadas por documentação apropriada. Ao final dos trabalhos de auditoria interna interna são emitidos os relatórios finais (EV 11.2, 12.2, 13.2 e 21) contendo as conclusões e recomendações da atividade. As recomendações são discutidas com os gestores, com posterior elaboração do plano de ação (EV 11.3, 12.3 e 13.3), que podem ser objeto de monitoramento tanto pela CGE (EV 12.4), quanto pela unidade setorial de controle interno. Estes procedimentos corroboram para a robustez no atingimento de resultados apropriados, que refletem na credibilidade da auditoria.	EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 11.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC EV 12.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR EV 13.2 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC EV 21 - Relatório Preliminar de Auditoria - PAAI 2024 - DER EV 11.3 - Plano de Ação - PAAI 2020 - SEDEC EV 12.3 - Plano de Ação - PAAI 2021 - CMR EV 13.3 - Plano de Ação - PAAI 2023 - SESDEC EV 12.4 - Relatório de Monitoramento - CMR

<p>Exemplos de Práticas Institucionais</p>	<p>10. Compromisso e apoio visíveis através de ações da alta gestão para garantir que um CAI competente e qualificado exista e que os recursos necessários sejam fornecidos para auxiliar apropriadamente a atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>O compromisso da alta gestão é evidenciado com os normativos consolidados e pela provisão de competências, recursos humanos, tecnológicos e orçamentários devidos a atividade de auditoria. No que tange a provisão das competências, tem destaque a previsão na Lei Complementar n. 965/2017 (EV 22 - Art. 111, III) que estabelece a competência da CGE em realizar auditoria interna dos Órgãos da Administração Direta e Indireta. O Sistema de Controle Interno está organizado de acordo com o Modelo das Três linhas, conforme o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 02), de forma que a CGE ocupa posição de órgão central nesse sistema, exercendo atividades de Auditoria Interna, como terceira linha. O Estatuto de Auditoria (EV 03) prevê a autoridade e responsabilidade pela atividade, com a designação de competência aos membros de auditoria e ao Chefe de Auditoria. Por meio da Lei Complementar n. 758/2014, anexo III (EV 01) foram criados os cargos de carreira da CGE, e em razão do concurso público houve a nomeação de auditores e assistentes que compõem a força de trabalho do órgão, garantindo o fortalecimento da função de auditoria. A classificação remuneratória está vinculada também ao Decreto nº 29.254, de 4 de julho de 2024 (EV 15) que o regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR da CGE. Os recursos necessários são previstos por meio de Ação específica designada na Lei Orçamentária Anual (EV 23 e 24) que atendem as demandas remuneratórias e de capacitação dos servidores, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades da Auditoria Interna Governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria) do Programa 2190 (Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo), no qual se prevê a destinação de orçamento para realização de ações que visem a evolução da capacidade de auditoria interna governamental. - Ação 2096 (Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos), do Programa 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo), o qual visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores. 	<p>EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 02 - Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 22 - Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. EV 15 - DECRETO Nº 29.254, DE 4 DE JULHO DE 2024. Regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE. EV 23 - LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 24 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.</p>
	<p>11. Política de pessoal e de recrutamento</p>	<p>Sim</p>	<p>A política de pessoal está consolidada, especialmente, por meio da Lei Complementar n. 758/2014 anexo III (EV 01) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da CGE. Além disso, tem-se o Decreto nº 29.254/2024 (EV 15) que o regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção funcional, bem como a Resolução n. 1/2024/CGE-DIREX (EV 06), que dispõe sobre a política de capacitação e desenvolvimento de competências no âmbito da CGE. O recrutamento dos servidores que desempenham a função auditoria foi realizado por meio de concurso público, conforme o edital de abertura (EV 19) e o edital de homologação (EV 20).</p>	<p>EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 06 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX. Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências. EV 15 - DECRETO Nº 29.254, DE 4 DE JULHO DE 2024. Regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE. EV 19 - Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017 (edital abertura concurso CGE-RO) EV 20 - Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018 (edital de homologação do concurso CGE-RO)</p>

Exemplos de Práticas Institucionalizadas	12. Descrições das tarefas	Sim	<p>As atribuições e responsabilidades dos Auditores e Assistentes de Controle Interno estão definidos na Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 (Anexo I) (EV 01).</p> <p>O Decreto n. 23.277/2018, no art. 2º, V, e Capítulo V (EV 02) dispõe sobre as atribuições desempenhadas de acordo com cada setor/atribuição da CGE-RO, bem como define a CGE como o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que desempenha a função constituída pela auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, enquanto terceira linha.</p> <p>O Estatuto da Auditoria Interna (EV 03) reforça os papéis institucionais e atribuições no âmbito da função de auditoria.</p> <p>A descrição das atividades está prevista especialmente no Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 04) que trata de forma ampla de todo o gerenciamento da atividade, com a previsão das etapas e procedimentos de auditoria.</p> <p>As tarefas são previstas de forma global no Plano Anual de Auditoria (EV 05.01 e 05.02) e detalhadas nos planos individuais (EV 25, 26, 27.1, 27.2, 28.1 e 28.2).</p>	<p>EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.</p> <p>EV 02 - Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.</p> <p>EV 03 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 05.01 - PAACI 2024</p> <p>EV 05.02 - PAACI 2025</p> <p>EV 25 - Plano de Trabalho Auditoria - PAAI 2020 - SEDEC</p> <p>EV 26 - Plano de Trabalho Auditoria - PAAI 2021 - CMR</p> <p>EV 27.1 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento - PAAI 2023 - SESDEC</p> <p>EV 27.2 - Plano Individual de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC</p> <p>EV 28.1 - Plano de Trabalho - Matriz de planejamento - PAAI 2024 - SESAU</p> <p>EV 28.2 - Plano Individual de Auditoria Interna - PAAI 2024 - SESAU</p>
	13. Sistema de classificação, incluindo níveis específicos para AI	Sim	<p>A CGE/RO possui um sistema de classificação formal para o seu quadro de pessoal, que estabelece os requisitos quanto aos níveis de ingresso, progressão e remuneração. A Lei Complementar 758/2014, anexo III (EV 01) e o Decreto nº 29.254/2024 (EV 15) instituiu o Plano de Cargos, Salários e Carreira, com níveis e critérios de progressão e promoção vinculados ao tempo de exercício, capacitação e desempenho. Esses dispositivos demonstram que a carreira de auditoria interna possui estrutura própria, estável e com níveis claramente definidos, assegurando valorização, equidade e perspectivas de desenvolvimento aos servidores.</p>	<p>EV 01 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.</p> <p>EV 15 - DECRETO Nº 29.254, DE 4 DE JULHO DE 2024. Regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE.</p>

KPA 2.3 – Desenvolvimento Profissional Individual

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Existência
1. Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais.	Sim	Sim		

Atividades Essenciais

<p>2. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou com as certificações relevantes.</p>	Sim	Sim	<p>Existência: A CGE dispõe da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências (EV 01), aprovada com a Resolução n. 1/2024, o qual estabelece diretrizes quanto à capacitação continuada, bem como quanto aos instrumentos que auxiliam na identificação de conhecimentos necessários para realização de tarefas de auditoria. O art. 18 da Resolução 1/2024 estabelece que cada servidor deverá cumprir, no mínimo, 40 horas anuais de ações educativas nas áreas temáticas de competência específica, que serão realizadas de acordo com a necessidade da atuação desempenhada.</p> <p>Nesse sentido, no item 3.1.3.2 CONHECIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO do Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 02 - pág 59 do pdf) da CGE há previsão de que os servidores que atuam com a auditoria interna deverão destinar pelo menos 40 (quarenta) horas para capacitações relacionadas ao objeto a ser auditado, sem prejuízo das que sejam relacionadas às normas de auditoria. Além disso, a política de capacitação também é incentivada por meio de adicional de qualificação, que será concedido em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, em cursos de extensão e de aperfeiçoamento e em eventos congêneres, a razão de 2% a cada 100h de qualificação, limitado a 10% (500h), atendidos os critérios e procedimentos da Portaria nº 85 de 29 de março de 2022 (EV 04).</p> <p>Destacam-se ainda os arts. 36 e 37 da Lei Complementar n. 758/2014 (EV 05) que exige o cumprimento de 120h de participação em cursos ou eventos de capacitação para promoção entre as classes, conforme regulamentado nos art. 7º, II e o art. 8º, II do Decreto nº 29.254/2024 (EV 23).</p> <p>Institucionalização: Em decorrência das prescrições normativas, no item 2.3. DAS CAPACITAÇÕES do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo único do PAAI 2025 (EV 03.1, pág 98 do pdf) e do PAAI 2024 (EV 03.2, pág 111 do pdf) há previsão de capacitação como um requisito mínimo do planejamento de auditoria, sendo considerada como necessária a média de 40 horas por auditoria.</p> <p>Como instrumento da política de capacitação da CGE, anualmente, é disponibilizado o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA 2025 (EV 06.1) e PDCA 2024 (EV 06.2), o qual contém rol sugestivo de cursos que poderão ser utilizados para o aperfeiçoamento profissional dos servidores.</p> <p>Para atender ao PDCA compete a cada servidor elaborar o Plano de Desenvolvimento Profissional Individual - PDPI (EV 07.1 e 07.2), contendo o planejamento das ações educativas de competências específicas para serem realizadas anualmente, de acordo com a necessidade da atuação desempenhada, no caso dos servidores que atuam na atividade de auditoria interna, os cursos relativos ao objeto da auditoria já previstos no PAAI.</p> <p>Vale dizer que as ações são acompanhadas e computadas no item 1.6. e item 4 4. do Relatório de atividades, respectivamente, da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (EV 07.3) e da Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos (EV 07.4). Do mesmo modo, as capacitações realizadas em razão de adicional de Qualificação são concedidas por meio de Portarias (EV 08.1 e EV 08.2), após os trâmites com as devidas comprovações. O mesmo se dá em relação às capacitações consideradas para fins de Progressão Funcional (EV 09.1, 09.2 e 09.3).</p>	<p>Existência: EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências. EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 04 - Portaria no 85 de 29 de março de 2022 - Disciplina critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação EV 05 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado. EV 23 - DECRETO Nº 29.254, DE 4 DE JULHO DE 2024. Regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a Progressão e Promoção Funcional do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos - PCCR.</p> <p>Institucionalização: EV 03.1 - PAAI 2025 EV 03.2 - PAAI 2024 EV 06.1 - PDCA 2025 EV 06.2 - PDCA 2024 EV 07.1 - PDPI 2024 EV 07.2 - PDPI 2025 EV 07.3 - Relatório de atividades - 2024 DFAI EV 07.4 - Relatório de atividades - 2024 DCGR Portaria de qualificação funcional atividades de auditoria interna: EV 08.1 - Portaria n 4902/2024 EV 08.2 - Portaria n 1087/2023 Portaria de progressão/promoção funcional atividades de auditoria interna: EV 09.1 - Portaria n 183-2025 EV 09.2 - Portaria n 233-2024 EV 09.3 - Portaria n 25-2025</p>
--	-----	-----	--	--

<p>3. Identificar os cursos de formação, os fornecedores ou as fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O art. 9º da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências, aprovada com a Resolução n. 1/2024 (EV 01), estabelece que o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA (EV 06.1 e 06.2) é um instrumento estratégico que contém orientações das ações de capacitação e do desenvolvimento dos servidores, o qual será utilizado para o aperfeiçoamento profissional dos servidores, permitindo-os desempenhar, com eficácia, as competências exigidas para o exercício das atribuições da CGE. Ademais, para fornecer os recursos financeiros necessários para a atividade de AI, está disponível na Lei Orçamentária Anual (EV 10.1) (EV 10.2) a Ação 2096 (Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos), do Programa 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo), o qual visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.</p> <p>Institucionalização: O APÊNDICE 1 - LISTA GERAL DOS CURSOS INDICADOS do PDCA 2025 (EV 06.1) e PDCA 2024 (EV 06.2), contém rol sugestivo de cursos que poderão ser utilizados para o aperfeiçoamento profissional dos servidores. Nesse rol são identificados os nomes dos cursos/temas de formação relevante, carga horária, instituição fornecedora e o link de acesso. A adesão ao PDCA é observada no Plano de Desenvolvimento Profissional Individual - PDPI (EV 07.1 e 07.2) que descrevem o nome dos cursos, carga horária, instituição fornecedora e o link de acesso. O item 2.3 DAS CAPACITAÇÕES do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo único do PAACI 2024 (EV 03.2, pag. 111 do pdf) e PAACI 2025 (EV 03.1, pág 98 do pdf) prescreve capacitações sobre o objeto de auditoria, elencando as competências-chave necessárias para cada trabalho de auditoria e a carga horária mínima exigida.</p>	<p>Existência: EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências. EV 10.1 - LOA 2024 EV 10.2 - LOA 2025</p> <p>Institucionalização: EV 03.1 - PAACI 2025 EV 03.2 - PAACI 2024 EV 06.1 - PDCA 2025 EV 06.2 - PDCA 2024 EV 07.1 - PDPI e Relatório 2024 EV 07.2 - PDPI 2025</p>
<p>4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: Para o ingresso na carreira de Auditor de Controle Interno é necessário o registro no conselho de classe, de acordo com Anexo I da Lei Complementar n. 758/2014 (EV 05, pág 17 do pdf) em áreas específicas. Ademais, a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências (EV 01, art. 7º, IX e art. 42) possui, dentre as diretrizes, o incentivo a participação dos servidores em associações profissionais, bem como dispõe que a CGE poderá estabelecer instrumentos de cooperação com as associações profissionais, de forma a facilitar a filiação de seus servidores. Nesse sentido, foi instituída a Resolução N. 1/2025 (EV 24) que trata de procedimentos sobre o incentivo à certificação profissional.</p> <p>Institucionalização: O Edital de concurso Público da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO trouxe a exigência legal acerca da obrigatoriedade de registro em conselho de classe para os cargos de Auditor de Controle Interno (EV 11, item 2.3 e item 4.1.3.13). A CGE possui auditor de carreira representante no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRC/RO (EV 12), o qual compõe a Comissão de Estudos Técnicos de Contabilidade Pública do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. Além disso, a CGE participa ativamente das reuniões online e presenciais da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM do CONACI, conforme se vê com a participação de servidor na Missão Internacional da Visita Técnica ao Sul Global - ÁFRICA DO SUL (EV 13.1) e viagens de diversos servidores para participação nos Encontros Nacionais e Reuniões Técnicas do CONACI, da 47ª a 55ª (EV 13.2).</p>	<p>Existência: EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências. EV 05 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado. EV 24 - Resolução N. 1/2025/CGE-DIREX - Dispõe sobre o incentivo à capacitação voltada à certificação profissional e em cursos de pós-graduação.</p> <p>Institucionalização: EV 11 - Edital n 285-GCP-SEGEP-2017 Concurso Público CGE-RO EV 12 - Representação da CGE em grupo de trabalho do CRC/RO Processos de viagem aos encontros presenciais do CONACI EV 13.1 - Decreto valida viagem África do Sul EV 13.2 - Viagens para Encontros e Reuniões Técnicas do CONACI 47ª a 55ª</p>

<p>5. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo</p>	Sim	Sim	<p>Existência: O Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA, previsto no art. 9º da Resolução n. 1/2024 (EV 01), é um instrumento estratégico que contém orientações das ações de capacitação e do desenvolvimento dos servidores, o qual será utilizado para o aperfeiçoamento profissional dos servidores. Compete a cada servidor elaborar o Plano de Desenvolvimento Profissional Individual - PDPI, com aprovação do respectivo diretor, contendo o planejamento das ações educativas de competências específicas que promovam o autodesenvolvimento contínuo. O art. 38, V, da Resolução n. 1/2024 estabelece que é atribuição dos diretores, acompanhar o cumprimento da execução das ações de capacitação previstas no PDPI. Além disso, o art. 15 da Resolução n. 1/2024 estabelece que o Relatório de Desenvolvimento Profissional é um instrumento de consolidação das ações de capacitações individuais realizadas no exercício e que a chefia imediata de cada diretoria deverá compilar os relatórios individuais em um documento único e encaminhá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas, para fins de registro.</p> <p>Institucionalização: No PDCA (EV 06.1 e 06.2), além dos eixos temáticos de capacitação (organizacional, gerencial e humanas), há um rol sugestivo de cursos específicos que poderão ser utilizados para o aperfeiçoamento profissional dos servidores. Esse rol de curso é indicado por cada diretoria da CGE considerando as atividades finalísticas setoriais. Dessa forma, os cursos são selecionados considerando-se o desenvolvimento profissional contínuo. Cada servidor elabora seu PDPI (EV 07.1 e 07.2), com o planejamento das ações educativas de competências específicas, tudo acompanhado via SEI. As ações de capacitação de cada servidor realizadas anualmente são documentadas individualmente por meio do Relatório de Desenvolvimento Profissional (EV07.1 e 16.1) que é cientificado ao diretor imediato. As ações de capacitação de cada servidor são controladas e documentadas anualmente em relatório de atividades da diretoria (EV07.3 e 07.4), bem como o controle de registros de treinamento é feito também por meio do Sistema E-Estado, de competência da Divisão de Gestão de Pessoas da CGE, no qual são inseridos certificados nos assentos funcionais dos servidores, conforme relatórios do PDPI (EV 22).</p>	<p>Existência: EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências.</p> <p>Institucionalização: EV 06.1 - PDCA 2025 EV 06.2 - PDCA 2024 EV 07.1 - PDPI e Relatório 2024 EV 07.2 - PDPI 2025 EV 07.3 - Relatório de atividades - 2024 DFAI EV 07.4 - Relatório de atividades - 2024 DCGR EV 16.1 Relatório COAI 2024 EV 22 - Relatório do e-Estado</p>
<p>6. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno</p>	Sim	Sim	<p>Existência: O art. 15, §2º, da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências (EV 01) prevê que cada diretoria deve compilar os relatórios individuais em um documento único e encaminhá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas, para fins de registro.</p> <p>Institucionalização: Os treinamentos de cada membro da equipe de auditoria contidos no Relatório de Desenvolvimento Profissional (EV 16.1) são documentados no item 4 Da qualificação profissional da equipe do Relatório de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAI 2024 (EV 25). Essas informações seguem compiladas, respectivamente, no item 1.6. Da qualificação profissional na Diretoria dos relatórios de atividades da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna de 2024 (EV 07.3).</p>	<p>Existência: EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências.</p> <p>Existência: EV 07.1 - PDPI e Relatório 2024 EV 07.2 - PDPI 2025 EV 07.3 - Relatório de atividades - 2024 DFAI EV 16.1 Relatório COAI 2024 EV 25 - Relatório de atividades COAI</p>

<p>Produtos (Evidências)</p>	<p>7. Certificados individuais de comparecimento em sessões de treinamento relevantes</p>	<p>Sim</p>	<p>Os treinamentos de cada membro da equipe de auditoria contidos no Relatório de Desenvolvimento Profissional que são documentados em processo individual e específico contendo todos os certificados das capacitações realizadas pelo servidor durante o período de um ano.</p> <p>Os cursos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI anexo único do PAACI (EV 03.1, pág 98 do pdf) (EV 03.2, pág 111 do pdf), relativos ao objeto das auditorias, são comprovados pelos servidores por meio do relatório do PDPI e certificados (EV 14, 15.1 e 15.2).</p>	<p>EV 03.1 - PAACI 2025 EV 03.2 - PAACI 2024 EV 14 - Relatório PDPI Tiago 2024 EV 15.1 Certificados Aline EV 15.2 Certificados André</p>
	<p>8. Relatórios periódicos de tipos e quantidade de treinamento realizado por cada auditor interno</p>	<p>Sim</p>	<p>As ações de capacitação de cada servidor são compiladas anualmente em relatório de atividades das diretorias (EV 07.3) (EV 07.4), com as informações sobre os treinamentos e horas de capacitação, conforme acompanhamento previsto na Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências, art. 41 (EV 07.1) (EV 07.2).</p> <p>A Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências prevê que o acompanhamento das capacitações poderá ser realizado por meio de Relatório Gerencial de Controle de Capacitações, a ser extraído de sistema informatizado específico, e que poderá ser verificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas a qualquer momento, independentemente de autorização do servidor, como mecanismo de controle, publicidade e governança.</p> <p>Além disso, o controle de registros de treinamento é feito também por meio do Sistema E-Estado, no qual são inseridos certificados nos assentos funcionais dos servidores (EV 22).</p> <p>Os treinamentos de cada membro da equipe de auditoria contidos no Relatório de Desenvolvimento Profissional (EV 16.1) são documentados no item 4 Da qualificação profissional da equipe do Relatório de Atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAI 2024 (EV 25). Essas informações seguem compiladas, respectivamente, no item 1.6. Da qualificação profissional na Diretoria dos relatórios de atividades da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna de 2024 (EV 07.3).</p>	<p>EV 07.1 - PDPI e Relatório 2024 EV 07.2 - PDPI 2025 EV 07.3 - Relatório de atividades - 2024 DFAI EV 07.4 - Relatório de atividades - 2024 DCGR EV 22 - Relatório do e-Estado EV 16.1 Relatório COAI 2024 EV 25 - Relatório de atividades COAI</p>

Resultados	<p>9. Garantia de que todas as pessoas que exercem funções da atividade de AI mantêm um mínimo nível de aprendizagem contínua exigido pelas normas de auditoria, certificações profissionais ou política organizacional</p>	Sim	<p>A Política de Capacitação e Desenvolvimento Contínuo (EV 01), assim como o Manual de Avaliação - Serviços de Avaliação (EV 02), estabelecem que compete aos servidores o aprimoramento contínuo por meio de ações de capacitações em áreas temáticas de competência específica, que serão realizadas de acordo com a necessidade da atuação desempenhada. Essas ações são monitoradas pela chefia imediata e os resultados são apresentadas por meio de Relatório de atividades das diretorias (EV 07.3 e EV 07.4).</p> <p>O desenvolvimento de uma cultura de aperfeiçoamento contínuo das capacidades profissionais dos colaboradores da CGE, por meio da capacitação de servidores em temas relacionados à atividade de auditoria, constitui ainda um indicador presente no Plano de Negócio de Auditoria Interna.</p> <p>Além dos cursos do PDCA, os servidores inseridos em auditorias também realizam capacitações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI anexo único do PAAI (EV 03.1 pág 98 do pdf) (EV 03.2 pág 111 do pdf). A realização dos cursos é comprovada pelos servidores por meio do relatório do PDPI (EV 16.1) (EV16.2 planejamento 2025).</p>	<p>EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências.</p> <p>EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>EV 03.1 - PAAI 2025</p> <p>EV 03.2 - PAAI 2024</p> <p>EV 07.3 - Relatório de atividades - 2024 DFAI</p> <p>EV 07.4 - Relatório de atividades - 2024 DCGR</p> <p>EV 16.1 Relatório COAI 2024</p> <p>EV 16.2 PDPI COAI 2025</p>
	<p>10. Compromisso individual para a aprendizagem contínua</p>	Sim	<p>A previsão normativa que assegura o compromisso de aprendizagem está na Política de Capacitação e Desenvolvimento Contínuo (art. 9º e 10º) (EV 01) e no Manual de Avaliação - Serviços de Avaliação, pág. 50 (EV 02)</p> <p>O compromisso individual para a aprendizagem dos servidores que desempenham as funções de auditoria se consubstancia especialmente no planejamento das ações de capacitações a serem realizadas anualmente, que são consolidadas no Plano de Desenvolvimento Profissional Individual - PDPI. O resultado das capacitações são demonstrados com os em relatório de atividades de cada diretoria (EV 07.3 e 07.4).</p> <p>Ademais, o PDCA apresenta rol de cursos como sugestão ao servidores, podendo, após consulta e autorização das chefias, serem realizadas capacitações sugeridas e buscadas pelo próprio servidor, havendo, inclusive, campo nos relatórios individuais para identificação dos cursos realizados (EV 16.1, pág 15 e 18).</p>	<p>EV 01 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX - Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências.</p> <p>EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>EV 07.3 - Relatório de atividades - 2024 DFAI</p> <p>EV 07.4 - Relatório de atividades - 2024 DCGR</p> <p>EV 16.1 Relatório COAI 2024</p>

Exemplos de Práticas Institucionalizadas	11. Compromisso e apoio visíveis através de ações da alta gestão para fornecer recursos adequados a fim de facilitar o desenvolvimento profissional individual	Sim	<p>O apoio da alta gestão ao desenvolvimento profissional contínuo pode ser observado nos normativos expedidos, recursos tecnológicos e parcerias externa.</p> <p>Para fornecer os recursos financeiros necessários para as atividades, está disponível na Lei Orçamentária Anual (EV 10.1 e 10.2) a Ação 2096 (Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos), do Programa 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo), o qual visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.</p> <p>Nesse sentido, foi possível oferecer várias oportunidades aos servidores da CGE com vistas ao desenvolvimento profissional, dentre cursos do Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual PDCA (EV 06.1 e EV 06.2); Cursos presenciais (EV 17, 18 e 19); viagens técnicas e intercâmbios (EV 20, 13.1 e 13.2).</p> <p>No mais, encontra-se em discussão o auxílio financeiro para subsidiar oportunidade de mestrado aos servidores da CGE (EV 21).</p> <p>Além disso, a Lei Complementar n. 758/2014 conta com previsão de incentivo financeiro direto por meio de adicional de qualificação para capacitações e cursos de extensão (EV 05 art. 45).</p> <p>O adicional de qualificação é concedido em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, em cursos de extensão e de aperfeiçoamento e em eventos congêneres, atendidos os critérios e procedimentos da Portaria nº 85/2022 (EV 04) a razão de 2% a cada 100h de qualificação, limitado a 10% (500h), bem como os percentuais de 15%, 20%, 30% e 35% aos profissionais que possuem respectivamente, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, sendo concedido apenas um dos percentuais, conforme o grau comprovado.</p>	<p>EV 04 - Portaria no 85 de 29 de março de 2022 - Disciplina critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação</p> <p>EV 05 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 - Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>EV 10.1 - LOA 2024</p> <p>EV 10.2 - LOA 2025</p> <p>EV 06.1 - PDCA 2025</p> <p>EV 06.2 - PDCA 2024</p> <p>Processos de viagem aos encontros presenciais do CONACI</p> <p>EV 13.1 - Decreto valida viagem África do Sul</p> <p>EV 13.2 - Viagens para Encontros e Reuniões Técnicas do CONACI 47ª a 55ª</p> <p>Cursos oferecidos aos servidores:</p> <p>EV 17 - Práticas de Auditoria e Investigação</p> <p>EV 18 - Gestão de Convênios na Prática</p> <p>EV 19 - Curso Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia.</p> <p>EV 20 - Intercâmbio CGU</p> <p>EV 21 Oferta de mestrado</p>
	12. Plano de treinamento pessoal e desenvolvimento profissional	Sim	O Plano de Desenvolvimento Profissional Individual - PDPI (EV 16.2), elaborado anualmente por cada servidor, contém o planejamento das ações educativas previstas como necessárias ao desenvolvimento da atividade de auditoria interna.	EV 16.2 PDPI COAI 2025
	13. Orçamento para treinamento	Sim	O orçamento destinado ao treinamento necessário a função de auditoria interna está contido na Lei Orçamentária Anual (EV 10.1 e 10.2) com a Ação 2096 (Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos), do Programa 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo), o qual visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.	EV 10.1 - LOA 2024 EV 10.2 - LOA 2025
	14. Registro de fornecedores/cursos de treinamento	Sim	Como instrumento da política de capacitação da CGE, anualmente, é disponibilizado o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA (EV 06.1 e EV 06.2), que contém um rol sugestivo de cursos que poderão ser utilizados para o aperfeiçoamento profissional dos servidores. Nesse rol, são identificados os nomes dos cursos/temas de formação relevante, carga horária, instituição fornecedora e o link de acesso. <p>Nesse sentido, foram oferecidos cursos presenciais (EV17, 18 e 19) aos servidores.</p>	<p>EV 06.1 - PDCA 2025</p> <p>EV 06.2 - PDCA 2024</p> <p>Cursos oferecidos aos servidores:</p> <p>EV 17 - Práticas de Auditoria e Investigação</p> <p>EV 18 - Gestão de Convênios na Prática</p> <p>EV 19 - Curso Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia.</p>

KPA 2.4 – Plano de Auditoria Baseado nas Prioridades da Gestão e Partes Interessadas

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas (stakeholders)	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria.	Sim	Sim	<p>Existência: O item 3.1 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado - CGE (EV 01, pág. 38 do PDF) recomenda que a definição de universo de auditoria esteja expressa no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 02 e EV 03), da Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, assim como todos os objetos de auditoria passíveis de serem auditados.</p> <p>Institucionalização: No âmbito da Controladoria-Geral do Estado - CGE, a definição de objeto de universo de auditoria está contida no ANEXO I - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO do PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 118 do PDF) e PAACI 2025 (EV 03, pág. 106 do PDF), que esclarece que "no contexto da CGE, a classificação do universo levou em consideração o conjunto de unidades (secretarias, superintendências, fundos, autarquias, fundações) sobre os quais a unidade de auditoria interna poderá atuar". A atualização do universo de auditoria é realizada anualmente quando da elaboração do PAAI.</p> <p>Consecutivamente, o ANEXO III - LISTA DE PRIORIDADES DE AUDITORIA, do PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 134 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 123 do PDF), aprovados, identificam todos os objetos de auditoria passíveis de serem auditados.</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE</p>
3. Em colaboração com a alta administração e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja anual, plurianual ou uma combinação)	Sim	Sim	<p>Existência: O item 3.1 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 01) estabelece que o período de cobertura do Plano de Auditoria é anual, formalizado pela edição do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, elaborado pelo Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, da CGE com fundamento no art. 24, I, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 04).</p> <p>No mesmo sentido, o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 02 e EV 03), dispõe sobre o planejamento das atividades que serão desenvolvidas anualmente por cada diretoria. O PAAI compõe uma sessão específica do PAACI.</p> <p>Acrescenta-se que a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu Art. 14, § 3º, prevê que o Plano Anual de Auditoria Interna deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao TCE/RO para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades. Este período está previsto ainda no art. 5º Portaria no 260 de 29 de outubro de 2024, que institui as diretrizes para a elaboração do PAACI.</p> <p>Institucionalização: O item 1 - TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, do PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 108 do PDF) e PAACI 2025 (EV 03, pág. 91 do PDF), informa que o período de execução e realização do PAAI, é anual, seguindo critérios próprios, e que deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício.</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 04 - Decreto n. 23.277/2018 - Sistema Estadual de Controle Interno EV 05 - Decisão Normativa 02 TCE-RO. EV 07 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes PAACI</p> <p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE</p>

<p>4. Por meio de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - stakeholders (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O item 3.1.3.1 - CONSULTA AOS STAKEHOLDERS do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01, pág. 58 do PDF) estabelece que durante a construção do PAAI, as unidades deverão ser consultadas para indicar possíveis objetos de auditoria que entendem ser mais relevantes para serem avaliados. E após a definição dos órgãos a serem auditados, deverá ser realizada reunião junto à alta gestão do órgão selecionado para definição do objeto específico a ser auditado de acordo com a percepção da gestão considerando critérios de relevância, materialidade e criticidade. Além disso, o item 3.1.2.6 - NÍVEIS DE SIGNIFICÂNCIA do Manual (EV 01, pág. 56 do PDF), estabelece a matriz de fatores de riscos que contém os critérios a serem considerados para a classificação das unidades a serem auditadas, dentre os critérios são consideradas as perspectivas dos stakeholders nos seguintes critérios: item 3.1.2.3 - RELEVÂNCIA SOCIAL do Manual (EV 01, pág. 47 do PDF) que prevê a consulta à sociedade para contribuições a serem consideradas no planejamento das atividades de auditoria interna; item 3.1.2.4 - RELEVÂNCIA ORGANIZACIONAL do Manual (EV 01, pág. 50 do PDF) que prevê a consideração do interesse da gestão por meio de pedidos de auditoria interna e consulta aos órgãos de controle externo.</p> <p>Institucionalização: A identificação das áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de Auditoria interna, está contido no ANEXO II - OBJETOS DE AUDITORIA do PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 132 do PDF) e PAACI 2025 (EV 03, pág. 121 do PDF), elaborado a partir de consulta aos stakeholders (EV 08, EV 09, EV 10, EV 11, EV 12, EV 13, EV 14, EV 15, EV 16, EV 17, EV 18 e EV 19) para a indicação de possíveis áreas/temas considerados prioritários para serem abordados por meio de auditoria interna. Após a identificação do órgão a ser auditado são realizadas reuniões (EV 25, EV 26 e EV 27) junto à alta gestão do órgão selecionado para definição do objeto específico a ser auditado de acordo com a percepção da gestão considerando critérios de relevância, materialidade e criticidade.</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 08 - Interesse da gestão - PAAI 2024 EV 09 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2024 EV 10 - Consulta ao controle externo - PAAI 2024 EV 11 - Edital 1 - Chamamento à Contribuição Social - PAAI 2024 EV 12 - Consulta ao DER - PAAI 2024 EV 13 - Consulta ao SESAU - PAAI 2024 EV 03 - PAACI 2025 - CGE EV 14 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2025 EV 15 - Interesse da gestão - PAAI 2025 EV 16 - Consulta ao controle externo - PAAI 2025 EV 17 - Edital 01 - Contribuição Social PAAI 2025 EV 18 - Consulta a SEOSP PAAI 2025 EV 19 - Consulta a FUNDAT PAAI 2025 EV 25 - Ata de Reunião - Definição do Objeto de Auditoria - SESAU EV 26 - Ata de Reunião - Definição do Objeto de Auditoria - DER EV 27 - Ata de Reunião - Definição do Objeto de Auditoria - SEFIN</p>
<p>5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de AI fornecerá à organização</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: De acordo com o art. 1º da Portaria 260/2024 (EV 07), a identificação dos trabalhos de auditoria deverá constar no Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 02 e EV03), que dispõe sobre o planejamento das atividades que serão desenvolvidas anualmente pela CGE/RO. O referido Plano informa tanto os trabalhos de auditoria interna previstos, quanto outros serviços (inspeção, apuração, apoio ao controle externo, monitoramento, etc.). O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) compõe uma sessão específica do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, com o registro das atividades de auditoria interna planejadas, conforme as diretrizes do item 3.1 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01).</p> <p>Institucionalização: Os trabalhos de auditoria a serem realizados durante o período de abrangência do PAAI estão descritos no item 4.3.1 TRABALHOS DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO do PAACI 2024 (EV 02, pág. 21 do PDF) e item 5 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES do PAACI 2025 (EV 03, pág. 32 do PDF). Dessa forma, a seleção dos trabalhos de auditoria, é dividida em Auditorias baseadas em riscos (selecionada com base na matriz de riscos) e Auditorias Especiais, aquelas oriundas de obrigações normativas, ou por solicitação da alta administração, ou por decisões dos órgãos de controle e outras que possuam caráter impositivo, conforme está detalhado no item 1 - TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA do PAAI, Anexo único do PAACI 2024 (EV 02, pág. 108 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 91 do PDF).</p>	<p>Existência: EEV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação EV 07 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes PAACI</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE</p>

<p>6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: As atividades previstas no PAACI, devem ser apresentadas contendo os objetivos e o escopo dos trabalhos que serão desenvolvidos pelas diretorias da CGE, conforme art. 9º, §1º da Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024 (EV 07). Os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria deverão constar no Plano Anual de Auditoria Interna, conforme disposto na estrutura do PAAI descrita no Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01, pág. 65 do PDF). O item 3.1.3 - SELEÇÃO DOS OBJETOS E DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO TRABALHO do Manual (EV 01, pág. 65 do PDF) dispõe sobre as diretrizes a serem consideradas na determinação dos objetivos gerais e escopo geral de cada trabalho de auditoria a ser determinado no PAAI.</p> <p>Institucionalização: Os objetivos gerais e escopo geral de cada trabalho de auditoria estão descritos no item 1.3 - OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA do PAAI, Anexo único do Plano Anual de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 109 do PDF) e PAACI 2025 (EV 03, pág. 93 do PDF).</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 07 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes PAACI</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE</p>
<p>7. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria e para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: De acordo com as diretrizes dispostas no item item 3.1.4 - ESTABELECIMENTO DOS RECURSOS EXIGIDOS PARA AUDITORIA do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação da CGE (EV 01, pág. 63 do PDF), os recursos globais a serem utilizados durante os trabalhos de auditoria, contendo a previsão de recursos humanos, financeiros e materiais para concretização de cada uma das etapas da auditoria, serão descritos em tópico específico do PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI. Complementarmente, o item 3.1.5 do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 01, pág. 65 do PDF), prevê que na estrutura do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, deve conter o tópico "Recursos Exigidos" que conterá a indicação das equipes alocadas para cada trabalho, do tempo destinado para cada trabalho (incluindo as capacitações), das capacitações a serem realizadas, de eventuais aquisições e deslocamentos que forem necessários.</p> <p>Institucionalização: Os recursos globais exigidos para a realizar o plano e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos estão previstos no item 2 - RECURSOS EXIGIDOS do PAAI, Anexo único do PAACI 2024 (EV 02, pág. 110 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 99 do PDF). Especificamente, o item 2.4 - DA ESTIMATIVA DE RECURSOS DA AUDITORIA do PAAI, Anexo único do PAACI 2024 (EV 02, pág. 112 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 99 do PDF) apresenta o montante de recursos necessário para a realização de cada trabalho de auditoria.</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE</p>

<p>8. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de AI ou por meio de colaboração ou terceirização)</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: De acordo com as diretrizes dispostas no item item 3.1.4 - ESTABELECIMENTO DOS RECURSOS EXIGIDOS PARA AUDITORIA do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação da CGE (EV 01, pág. 63 do PDF), os recursos globais a serem utilizados durante os trabalhos de auditoria, contendo a previsão de recursos humanos, financeiros e materiais para concretização de cada uma das etapas da auditoria, serão descritos em tópico específico do PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI. Complementarmente, o item 3.1.5 do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 01, pág. 65 do PDF), prevê que na estrutura do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, deve conter o tópico "Recursos Exigidos" que conterá a indicação das equipes alocadas para cada trabalho, do tempo destinado para cada trabalho (incluindo as capacitações), das capacitações a serem realizadas, de eventuais aquisições e deslocamentos que forem necessários. Ademais, o item 2.3 - PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS À CGE do Manual (EV 01, pág. 25 do PDF) prevê a possibilidade de participação de profissionais externos à Controladoria-Geral do Estado - CGE, nos trabalhos de auditoria interna por ela executados, seja com a parceria de outros órgãos públicos ou por meio da contratação de profissional ou organização especialista do setor privado. As diretrizes gerais para colaboração de especialistas externos à equipe de auditoria está prevista no item 2.4 - COLABORAÇÃO DE ESPECIALISTAS EXTERNOS À EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA do Manual (EV 01, pág. 26 do PDF).</p> <p>Institucionalização: Os recursos globais exigidos para a realizar o plano e quaisquer recursos adicionais que possam ser exigidos estão previstos no item 2 - RECURSOS EXIGIDOS do PAAI, Anexo único do PAACI 2024 (EV 02, pág. 110 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 99 do PDF). Especificamente, o item 2.1 - DAS EQUIPES DE AUDITORIA INTERNA do PAAI, Anexo único do PAACI 2024 (EV 02, pág. 110 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 94 do PDF) apresenta o montante de recursos necessário para a realização de cada trabalho de auditoria.</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 07 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes PAACI</p> <p>Institucionalização: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE</p>
<p>9. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O art. 5º da Portaria nº 260/2024 (EV 07) estabelece que o PAACI deverá ser aprovado pelo Comitê Interno de Governança da CGE, por voto da maioria absoluta dos membros. Na mesma linha, a previsão de aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, está contida no art. 41 do Estatuto de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, conforme o Decreto nº 30.194 de 25 de abril de 2025 (EV 22). Ademais, o item 3.1.6 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01, pág. 66) dispõe sobre a necessidade de aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, pelo Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado - CGE.</p> <p>Institucionalização: A aprovação do PAACI 2025 (EV 03) foi realizada pela instância de governança da CGE alta administração, conforme registro na Ata de Reunião (EV 23) e na Portaria 35 (EV 24).</p>	<p>Existência: EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 07 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes PAACI EV 22 - Decreto 30.194/2025 - Estatuto de Auditoria Interna</p> <p>Institucionalização: EV 03 - PAACI 2025 - CGE EV 23 - Ata de Reunião - PAACI 2025 EV 24 - Portaria 35/2025 - PAACI 2025</p>

Produtos (Evidências)	10. Um plano periódico (anual ou plurianual) de AI e de serviços, baseado em prioridades identificadas pela alta administração dentro da organização e/ou outras partes interessadas (stakeholders, que são os interessados-chave)	Sim	A identificação dos trabalhos de auditoria está contida no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 02 e EV 03), que dispõe sobre o planejamento das atividades que serão desenvolvidas anualmente pela CGE/RO. O referido Plano informa tanto os trabalhos de auditoria interna previstos, quanto outros serviços (inspeção, apuração, apoio ao controle externo, monitoramento, etc.). O PAAI, compõe uma sessão específica do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, com o registro das atividades de auditoria interna planejadas, conforme as diretrizes do item 3.1 do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01).	EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE
Resultados	11. Compreensão pela atividade de AI das prioridades de outras partes interessadas (stakeholders) e/ou da administração	Sim	A identificação das áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de Auditoria interna, está contido no ANEXO II - OBJETOS DE AUDITORIA do PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 132 do PDF) e PAACI 2025 (EV 03, pág. 121 do PDF), elaborado a partir de consulta aos stakeholders (EV 08, RV 09, EV 10, EV 11, EV 12, EV 13, EV 14, EV 15, EV 16, EV 17, EV 18 e EV 19) para a indicação de possíveis áreas/temas considerados prioritários para serem abordados por meio de auditoria interna. Após a identificação do órgão a ser auditado são realizadas reuniões (EV 25, EV 26 e EV 27) junto à alta gestão do órgão selecionado para definição do objeto específico a ser auditado de acordo com a percepção da gestão considerando critérios de relevância, materialidade e criticidade.	EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação Exemplos: EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 08 - Interesse da gestão - PAAI 2024 EV 09 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2024 EV 10 - Consulta ao controle externo - PAAI 2024 EV 11 - Edital 1 - Chamamento à Contribuição Social - PAAI 2024 EV 12 - Consulta ao DER - PAAI 2024 EV 13 - Consulta ao SESAU - PAAI 2024 EV 03 - PAACI 2025 - CGE EV 14 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2025 EV 15 - Interesse da gestão - PAAI 2025 EV 16 - Consulta ao controle externo - PAAI 2025 EV 17 - Edital 01 - Contribuição Social PAAI 2025 EV 18 - Consulta a SEOSP PAAI 2025 EV 19 - Consulta a FUNDAT PAAI 2025 EV 25 - Ata de Reunião - Definição do Objeto de Auditoria - SESAU EV 26 - Ata de Reunião - Definição do Objeto de Auditoria - DER EV 27 - Ata de Reunião - Definição do Objeto de Auditoria - SEFIN
	12. Oportunidades identificadas pela atividade de AI para melhorar objetivos e operações organizacionais	Sim	O item 3 - PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01, pág. 37 do PDF) estabelece as diretrizes para o levantamento de informações a fim de identificar oportunidades de melhoria para serem abordadas no PAAI. Assim, durante a construção do PAAI, as oportunidades de melhoria são descritas no ANEXO II - OBJETOS DE AUDITORIA do PAAI, Anexo único do PAACI 2025 (EV 03, pág. 121 do PDF) que identifica os possíveis objetos de auditoria, considerados como oportunidades de melhoria nos objetivos e operações organizacionais. Mais detalhadamente, a Tabela 2 do PAAI, Anexo único do PAACI 2025 (EV 03, pág. 93 do PDF) define de forma específica os temas e procedimentos que serão abordados pela atividade de auditoria interna, identificando as oportunidades de melhoria para o alcance dos objetivos e operações organizacionais.	EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 03 - PAACI 2025 - CGE

Exemplos de Práticas Institucionalizadas	13. Compromisso e apoio visíveis através da ação da alta gestão para identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI, e aprovação do plano periódico de auditoria interna junto com os recursos exigidos para implementá-lo	Sim	O item 3.1.3.1 CONSULTA AOS STAKEHOLDERS do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01, pág. 58 do PDF) estabelece as diretrizes para consulta aos stakeholders. Assim, durante a construção do PAAI, os secretários de estado são consultados (EV 09, EV 14) a fim de identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI. Ademais, o item 3.1.6 - APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA define as diretrizes para aprovação do PAAI. Deste modo, citam-se as Portarias (EV 24 e EV 28) de aprovação do PAAI, Anexo único do PAACI.	EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 09 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2024 EV 14 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2025 EV 28 - Portaria 34 - PAACI 2024 EV 24 - Portaria 35 - PAACI 2025
	13. Compromisso e apoio visíveis através da ação da alta gestão para identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI, e aprovação do plano periódico de auditoria interna junto com os recursos exigidos para implementá-lo	Sim	O item 3.1.3.1 CONSULTA AOS STAKEHOLDERS do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 01, pág. 58 do PDF) estabelece as diretrizes para consulta aos stakeholders. Assim, durante a construção do PAAI, os secretários de estado são consultados (EV 09, EV 14) a fim de identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI. Ademais, o item 3.1.6 - APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA define as diretrizes para aprovação do PAAI. Deste modo, citam-se as Portarias (EV 24 e EV 28) de aprovação do PAAI, Anexo único do PAACI.	EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 09 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2024 EV 14 - Consulta a unidades gestoras - PAAI 2025 EV 28 - Portaria 34 - PAACI 2024 EV 24 - Portaria 35 - PAACI 2025
	14. Processo formal de planejamento de auditoria interna	Sim	O processo de planejamento formal da atividade de auditoria interna é realizado pela construção do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI (EV 02 e EV 03), elaborado pelo Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI da CGE, com fundamento no art. 24, I, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 04), observando as diretrizes do item 3.1 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA do Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação da CGE (EV 01).	EV 01 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação EV 04 - Decreto n. 23.277/2018 - Sistema Estadual de Controle Interno EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE
	15. Universo de auditoria documentado	Sim	No âmbito da CGE a definição de objeto de universo de auditoria está contida no ANEXO I - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO do PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 118 do PDF) e PAACI 2025 (EV 03, pág. 106 do PDF), que esclarece que "no contexto da CGE, a classificação do universo levou em consideração o conjunto de unidades (secretarias, superintendências, fundos, autarquias, fundações) sobre os quais a unidade de auditoria interna poderá atuar". A atualização do universo de auditoria é realizada anualmente quando da elaboração do PAAI. Consecutivamente, o ANEXO III - LISTA DE PRIORIDADES DE AUDITORIA, do PAAI, Anexo Único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI 2024 (EV 02, pág. 134 do PDF) e do PAACI 2025 (EV 03, pág. 123 do PDF), aprovados, identificam todos os objetos de auditoria passíveis de serem auditados.	EV 02 - PAACI 2024 - CGE EV 03 - PAACI 2025 - CGE

KPA 2.5 – Estrutura de Práticas Profissionais e de Processos

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de AI na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas.	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria	Sim	Sim	<p>Existência: O Estatuto da Auditoria Interna do Poder Executivo estadual (EV 01), art., 2º, I, e art. 4º, bem como o Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02), capítulo apresentação. Pag. 01, reconhecem o caráter mandatório das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (International Professional Practices Framework - IPPF) elaboradas pelo Instituto dos Auditores Internos - IIA, incluindo suas normas, princípios fundamentais para a prática profissional de Auditoria Interna, código de ética e a definição de auditoria interna.</p> <p>Institucionalização: Em conformidade com as políticas institucionais estabelecidas, na abertura de cada trabalho de auditoria é formalizado um Termo de Compromisso (EV 45) entre o chefe da unidade de auditoria interna e o gestor da unidade auditada. Esse documento tem por objetivo: 1. Dar ciência à autoridade auditada sobre a Definição de Auditoria Interna, conforme estabelecida pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA); 2. Reforçar os princípios éticos que regem a atuação dos auditores, com base no Código de Ética da profissão; 3. Estabelecer de forma clara os principais aspectos do trabalho, incluindo o planejamento, a execução e a comunicação dos resultados da auditoria. Essa prática fortalece a transparência, o comprometimento das partes e o alinhamento com os princípios de governança e integridade que norteiam a atividade de auditoria interna.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>Institucionalização: EEV 45 - Processo de Execução - Termo de Compromisso.</p>

<p>3. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de AI (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças)</p>	Sim	Sim	<p>Existência: A CGE dispõe das seguintes políticas que são relevantes para a atividade de auditoria interna:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estatuto de Auditoria (EV 01); 2. Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 02); 3. Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da CGE (EV 04); 4. Diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da CGE (EV 05); 5. Manual de Monitoramento (EV 06); 6. Plano de Comunicação (EV 61). <p>Institucionalização: A implementação dessas políticas pode ser verificada na elaboração de relatórios, como o relatório de auditoria interna (EV 07 e EV 08), relatório de monitoramento (EV 09 e EV 10), relatórios gerenciais atividades contendo informações das capacitações realizadas pelos servidores em assuntos de auditoria interna (EV 11) e relatório de atividades anual da atividade de Auditoria Interna (EV 15, EV 16 e EV 17), além das publicações de Planos Anuais da Atividade de Controle Interno (EV 12, pág 101 a 137, e EV 13, pág. 84 a 125) e da divulgação do Estatuto de Auditoria Interna (EV 14).</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação; EV 04 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX . Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências. EV 05 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI; EV 06 - Manual de Monitoramento. EV 61 - Plano de Comunicação da CGE.</p> <p>Institucionalização: EV 07 - Relatório Preliminar de Auditoria - DER; EV 08 - Relatório Final de Auditoria - SESDEC; EV 09 - Relatório de Monitoramento - SEDEC; EV 10 - Relatório de Monitoramento - CMR; EV 11 - Relatório parcial de atividades de auditoria interna; EV 12 - PAACI 2024; EV 13 - PAACI 2025; EV 14 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna; EV 15 - Relatório de atividades da CGE, exercício de 2024 da DIREX; EV 16 - Relatório de atividades da CGE, exercício de 2024 da DFAI; EV 17 - Relatório de atividades da CGE, exercício de 2024 da DCGR.</p>
<p>4. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da AI.</p>	Sim	Sim	<p>Existência: O Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02), pag. 28, apresenta as disposições acerca do planejamento anual de auditoria (item 3.1), bem como dos trabalhos individuais (item 3.3), além de execução de auditoria (item 4), comunicação dos resultados (item 5) e monitoramento (item 6.1). Para elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, além de seguir as disposições do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação, também são observadas as disposições das diretrizes da elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 05), que engloba tanto as atividades de auditoria interna como os outros serviços.</p> <p>Institucionalização: A institucionalização das orientações gerais para a elaboração do Programa de Trabalho pode ser verificada nos Planos Anuais de Auditoria Interna - PAAI, que compõe o anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 12, pág 101 a 137, e EV 13, pág. 84 a 125) já publicados.</p>	<p>Existência: EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação; EV 05 - Portaria n. 260/2024 - Diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI;</p> <p>Institucionalização: EV 12 - PAACI 2024; EV 13 - PAACI 2025;</p>

<p>5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02), pág. 28 a 57, apresenta a estrutura para a elaboração do plano anual de auditoria. No processo de elaboração do PAAI, ocorrem diversos procedimentos de planejamento, cada um com seu processo administrativo, como as consultas às partes interessadas (unidades gestoras do Poder Executivo, sociedade, órgãos externos) sobre os temas prioritários para serem auditados, localização geográfica das unidades, levantamento das informações orçamentárias e financeiras, consulta sobre o histórico de auditorias realizadas.</p> <p>Institucionalização: A elaboração do Programa de Trabalho está documentada nos Planos Anuais de Atividade de Controle Interno (EV 12, Pág 101 a 137, e EV 13, Pág. 84 a 125) e nos processos administrativos correspondentes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que reúnem os documentos de suporte aos critérios utilizados na construção dos Planos Anuais de Auditoria Interna da Controladoria, como por exemplo o de 2024 (EV 18 a EV 23) e o de 2025 (EV 24 a EV 27 e EV 59).</p>	<p>Existência: EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação.</p> <p>Institucionalização: EV 12 - PAACI 2024; EV 13 - PAACI 2025; PAAI 2024: EV 18 - Localização Geográfica; EV 19 - Consulta sobre o histórico de auditorias realizadas - DCGR; EV 20 - Consulta sobre o histórico de auditorias realizadas - PROIN; EV 21 - Consulta Órgãos externos; EV 22 - Consulta pública; EV 23 - Consulta às unidades gestoras. PAAI 2025: EV 24 - Consulta pública; EV 25 - Consulta sobre o histórico de auditorias realizadas; EV 26 - Consulta sobre o histórico de auditorias realizadas - PROIN; EV 27 - Consulta às unidades gestoras; EV 59 - Localização Geográfica.</p>
<p>6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02), pág. 68, 75, 88, 92, apresenta as disposições acerca do planejamento dos trabalhos individuais (item 3.3), além de execução de auditoria (item 4) e comunicação dos resultados (item 5).</p> <p>Institucionalização: As atividades de auditoria são formalizadas por meio da abertura de dois processos administrativos distintos: um para o planejamento e outro para a execução. No processo de planejamento, são registrados o Plano Individual de Auditoria Interna, a matriz de planejamento e os papéis de trabalho correspondentes. Já o processo de execução contempla as comunicações com a unidade auditada (geralmente por meio de ofícios), além dos relatórios emitidos e dos papéis de trabalho devidamente preenchidos. Como evidência, apresentam-se os processos de planejamento e de execução referentes aos anos de 2023 e 2024, respectivamente (EV 28 a EV 38) e (EV 39 a EV 52).</p>	<p>Existência: EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação.</p> <p>Institucionalização: PAAI 2023 - SESDEC: EV 28 - Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC; EV 29 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 30 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 31 - Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos; EV 32 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria; EV 33 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 34 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 35 - Matriz de Riscos; EV 36 - Plano de Trabalho - PT01; EV 37 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 38 - Relatório Final de Auditoria Interna. PAAI 2024 - DER: EV 39 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 40 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto; EV 41 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 42 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 43 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 44 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 45 - Termo de Compromisso ; EV 46 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria; EV 47 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 48 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 49 - Matriz de Riscos; EV 50 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 51 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 52- Relatório Preliminar de Auditoria.</p>

<p>7. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de AI para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02), pág. 60 a 87, prevê que o plano individual de auditoria deve ser construído por meio de uma sequência de passos, que incluem análise preliminar do objeto de auditoria, identificação e avaliação de riscos, estabelecimento dos objetivos e escopo e finalização do plano. É previsto também as instruções relacionadas a elaboração dos papéis de trabalho, teste piloto destes, bem como a conclusão dos testes aplicados.</p> <p>Institucionalização: A aplicação das metodologias, procedimentos e ferramentas padronizadas para o desenvolvimento das atividades de auditoria são formalizadas por meio da abertura de dois processos administrativos distintos: um para o planejamento e outro para a execução, que permitem desenvolver as atividades e relatar seus resultados, incluindo os papéis de trabalho (EV 28 a EV 52 e EV 60). Ademais, a CGE/RO documenta a auditoria no sistema de auditoria E-AUD, por meio do qual é possível registrar todas as fases de auditoria - planejamento, execução, resultados e monitoramento (EV 53).</p>	<p>Existência: EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação.</p> <p>Institucionalização: PAAI 2023 - SESDEC: EV 28 - Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC; EV 29 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 30 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 31 - Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos; EV 32 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria; EV 33 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 34 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 35 - Matriz de Riscos; EV 36 - Plano de Trabalho - PT01; EV 37 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 38 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 60 - Termo de Compromisso;</p> <p>PAAI 2024 - DER: EV 39 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 40 - PPlano de Trabalho - Visão Geral do Objeto; EV 41 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 42 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 43 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 44 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 45 - Termo de Compromisso; EV 46 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria; EV 47 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 48 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 49 - Matriz de Riscos; EV 50 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 51 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 52 - Relatório Preliminar de Auditoria; EV 53 - Área de documentação E-AUD.</p>
<p>8. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A nível organizacional, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 57), e a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 (EV 58), estabelecem uma estrutura adequada para a administração, coordenação e comunicação das atividades da Auditoria Interna. Essa estrutura é composta por Diretorias vinculadas ao Chefe da Auditoria Interna, as quais são organizadas em Coordenadorias especializadas, responsáveis pela execução dos trabalhos de auditoria, sob a supervisão do respectivo Diretor. Adicionalmente, o Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02, págs. 07 a 14) detalha as atribuições dos principais atores envolvidos, como supervisores, coordenadores e membros da equipe de auditoria. O coordenador figura como um dos principais responsáveis pela condução e gestão do processo de auditoria, enquanto o supervisor atua de forma transversal em todas as etapas dos trabalhos, assegurando o atingimento dos objetivos, a qualidade dos produtos e a coerência das conclusões apresentadas. O mesmo manual (págs. 26 e 27) também apresenta orientações sobre o processo de comunicação dos resultados, detalhando como as conclusões devem ser formalmente transmitidas ao longo dos trabalhos, garantindo clareza, transparência e rastreabilidade na entrega das auditorias. Ressalta-se que o sistema de auditoria E-AUD, permite a supervisão e coordenação para cada etapa dos trabalhos de auditoria, desde o planejamento até a identificação dos benefícios esperados na auditoria (EV 53). Por último, cabe destacar que o art. 47 do Estatuto de Auditoria (EV 01) prevê o desenvolvimento e a manutenção de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), abrangendo todos os aspectos da atividade de auditoria interna - do planejamento ao monitoramento das recomendações. Esse programa tem como base os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais, incluindo a análise de conformidade com as normas do IIA (Institute of Internal Auditors). Em atendimento a essa diretriz, o Plano de Negócio da Auditoria Interna 2024-2027 (EV 62), que define a estratégia de médio prazo para a entrega dos serviços e adoção de práticas no âmbito da CGE/RO, estabelece como meta, na página 41, a elaboração do PGMQ no exercício de 2025, com respectiva implementação a partir do exercício de 2026.</p> <p>Institucionalização: A supervisão é, portanto, contemplada em todas as fases - planejamento, execução e comunicação dos resultados -, conforme evidenciado nos documentos EV 28, EV 33 a EV 34, EV 37 a EV 39, EV 47 a EV 48 e EV 52. Esse processo de supervisão é conduzido por meio de reuniões internas (EV 63) e trocas de mensagens via WhatsApp (EV 64). Recentemente, diante da percepção da necessidade de registros formais, os encaminhamentos estão sendo documentados no processo administrativo da auditoria (EV 65), o que garante maior rastreabilidade e formalização. Após os devidos alinhamentos, os documentos da auditoria são ratificados e formalmente assinados.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação. EV 53 - Área de documentação E-AUD. EV 57 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno. EV 58 - Lei Complementar n. 1.180/2023 (Anexo II - Controladoria-Geral do Estado - CGE). EV 62 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da CGE.</p> <p>Institucionalização: PAAI 2023 - SESDEC: EV 28 - Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC; EV 29 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 30 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 31 - Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos; EV 32 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria; EV 33 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 34 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 35 - Matriz de Riscos; EV 36 - Plano de Trabalho - PT01; EV 37 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 38 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 60 - Termo de Compromisso.</p> <p>PAAI 2024 - DER: EV 39 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 40 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto; EV 41 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 42 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 43 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 44 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 45 - Termo de Compromisso; EV 46 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria; EV 47 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 48 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 49 - Matriz de Riscos; EV 50 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 51 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 52 - Relatório Preliminar de Auditoria. EV 63 - Versões de documentos editados em reunião de supervisão EV 64 - Revisões encaminhadas via WhatsApp EV 65 - Documentos de revisão da supervisão.</p>

<p>9. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir)</p>	Sim	Sim	<p>Existência: Atualmente, a CGE dispõe do Manual de Monitoramento (EV 06) que é um instrumento instituído com a finalidade de padronizar procedimentos a serem observados no desenvolvimento da atividade de monitoramento. No Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 02), pag. 91, há previsão de que após a conclusão e divulgação do relatório final de auditoria ou, até mesmo, durante a realização desses trabalhos, deverá ser iniciado o monitoramento das recomendações. Além disso, a estrutura interna da CGE conta com uma Coordenadoria de Monitoramento, vinculada à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna, que possui a competência de monitorar a implementação das ações a serem adotadas pelos órgãos e pelas entidades, em cumprimento às recomendações expedidas pela CGE, inclusive relativas aos trabalhos de auditoria, planeja suas atividades de monitoramento anualmente no Plano Anual de Atividades de Controle (EV 12, pag.23 a EV 13, pag.33 a 34).</p> <p>Institucionalização: Em atenção as previsões normativas, nas etapas finais de auditoria, ocorre a transição entre a conclusão do relatório e o início do monitoramento. Nessa transição, a Coordenadoria de Monitoramento avalia as medidas previstas no plano de ação para o atendimento das recomendações. Após a aprovação do plano, ela inicia o acompanhamento das recomendações, emitindo relatórios e informações periódicas (EV 09, EV 10 e EV 16).</p>	<p>Existência: EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação; EV 06 - Manual de Monitoramento; EV 12 - PAACI 2024; EV 13 - PAACI 2025;</p> <p>Institucionalização: EV 09 - Relatório de Monitoramento - SEDEC; EV 10 - Relatório de Monitoramento; EV 16 - Relatório de atividades da CGE, exercício de 2024 da DFAI.</p>
--	-----	-----	--	---

Produtos (Evidências)	10. Manual de práticas profissionais para a atividade de AI	Sim	<p>Os trabalhos de auditoria são conduzidos em conformidade com as diretrizes éticas, princípios, vedações, responsabilidades que norteiam a atuação da Controladoria, em observância ao disposto no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental (EV 01), aplicável à Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>De forma complementar, o Manual de Auditoria – Serviço de Avaliação (EV 02) estabelece os procedimentos de gerenciamento e execução das atividades de auditoria, assegurando padronização e qualidade técnica. Esse compromisso é reforçado pelo conjunto de competências institucionais, que orientam a definição das capacitações (EV 04) contempladas no Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA (EV 54 e EV 55), o qual é ratificado no Planejamento Anual da Atividade de Auditoria (EV 12 e EV 13).</p> <p>A observância desses instrumentos evidencia a aderência às boas práticas profissionais dos trabalhos executados pela Auditoria.</p>	<p>EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação;</p> <p>EV 04 - RESOLUÇÃO N. 1/2024/CGE-DIREX . Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências.</p> <p>EV 12 - PAACI 2024;</p> <p>EV 13 - PAACI 2025;</p> <p>EV 54 - PDCA 2024;</p> <p>EV 55 - PDCA 2025.</p>
	11. Orientações, metodologia e abordagem padronizados e processos repetíveis	Sim	<p>As orientações, metodologias e abordagens padronizadas do processo de auditoria estão detalhadas no Manual de Auditoria – Serviços de Avaliação (EV 02), que apresenta as disposições relativas ao planejamento anual de auditoria (item 3.1), aos trabalhos individuais (item 3.3), à execução das auditorias (item 4), à comunicação dos resultados (item 5) e ao monitoramento (item 6.1).</p> <p>Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, além da observância das diretrizes previstas no referido Manual, são também consideradas as orientações constantes do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (EV 12 e EV 13), que abrange tanto as atividades dos serviços de avaliação e consultoria realizados pela Auditoria Interna, quanto as demais atividades realizadas pela Controladoria.</p> <p>Os processos padronizados de planejamento e execução das auditorias internas podem ser avaliados a partir da análise comparativa entre os trabalhos executados, considerando as etapas e diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria e suas respectivas fases.</p> <p>A fim de apresentar a aderência aos procedimentos em processos repetíveis, apresentam-se os processos de planejamento e execução referentes aos anos de 2023 e 2024, respectivamente (EV 28 a EV 38) e (EV 39 a EV 52 e EV 60).</p>	<p>EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação;</p> <p>EV 12 - PAACI 2024;</p> <p>EV 13 - PAACI 2025;</p> <p>PAACI 2023 - SESDEC;</p> <p>EV 28 - Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC;</p> <p>EV 29 - Plano de Trabalho - Amostragem;</p> <p>EV 30 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento;</p> <p>EV 31 - Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos;</p> <p>EV 32 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria;</p> <p>EV 33 - Ordem de serviço da equipe de auditoria;</p> <p>EV 34 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria;</p> <p>EV 35 - Matriz de Riscos;</p> <p>EV 36 - Plano de Trabalho - PT01;</p> <p>EV 37 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna;</p> <p>EV 38 - Relatório Final de Auditoria Interna;</p> <p>EV 60 - Termo de Compromisso.</p> <p>PAACI 2024 - DER:</p> <p>EV 39 - Plano Individual de Auditoria Interna;</p> <p>EV 40 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto;</p> <p>EV 41 - Plano de Trabalho - Amostragem;</p> <p>EV 42 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento;</p> <p>EV 43 - Plano de Trabalho - PT 01;</p> <p>EV 44 - Plano de Trabalho - PT 02;</p> <p>EV 45 - Termo de Compromisso ;</p> <p>EV 46 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria;</p> <p>EV 47 - Ordem de serviço da equipe de auditoria;</p> <p>EV 48 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria;</p> <p>EV 49 - Matriz de Riscos;</p> <p>EV 50 - Plano de Trabalho - PT 01;</p> <p>EV 51 - Plano de Trabalho - PT 02;</p> <p>EV 52 - Relatório Preliminar de Auditoria.</p>

Resultados	<p>12. Trabalhos de auditoria são realizados com proficiência e devido zelo profissional</p>	Sim	<p>Os trabalhos de auditoria interna são realizados com eficiência, observando as orientações técnicas desenhadas nas diretrizes estabelecidas (EV 02), e com a qualidade suficiente para executar os trabalhos com precisão e conhecimento.</p> <p>Quanto ao zelo, são observados o comprometimento ético e diligente do auditor na execução de suas atividades, garantindo que os trabalhos sejam realizados com responsabilidade, imparcialidade, objetividade e outras diretrizes previstas em especial no Estatuto de Auditoria (EV 01). Tais procedimentos são firmados no início da auditoria por meio do Termo de Compromisso (EV 60) entre o executor da auditoria e a unidade auditada.</p> <p>Para demonstrar a proficiência e o zelo, seguem os processos de planejamento e execução referentes aos anos de 2023 e 2024, respectivamente (EV 28 a EV 38) e (EV 39 a EV 52 e EV 60).</p>	<p>EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação; PAAI 2023 - SESDEC; EV 28 - Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC; EV 29 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 30 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 31 - Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos; EV 32 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria; EV 33 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 34 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 35 - Matriz de Riscos; EV 36 - Plano de Trabalho - PT01; EV 37 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 38 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 60 - Termo de Compromisso. PAAI 2024 - DER: EV 39 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 40 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto; EV 41 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 42 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 43 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 44 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 45 - Termo de Compromisso ; EV 46 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria; EV 47 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 48 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 49 - Matriz de Riscos; EV 50 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 51 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 52- Relatório Preliminar de Auditoria.</p>
	<p>13. Consistência demonstrada no trabalho da atividade de AI e conformidade com as práticas e normas profissionais</p>	Sim	<p>Os trabalhos de auditoria são realizados por equipes diferentes, de forma uniforme, coerente e estável, seguindo padrões metodológicos e técnicos bem definidos (EV 02), no que tange a qualidade técnica, a aplicação de critérios e métodos e a apresentação de resultados confiáveis e comparáveis ao longo do tempo, demonstrando maturidade e padronização nos seus procedimentos (EV 12 e EV 13; EV 28 - EV 52; EV 60)</p>	<p>EV 02 - Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação; EV 12 - PAAI 2024; EV 13 - PAAI 2025; PAAI 2023 - SESDEC; EV 28 - Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC; EV 29 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 30 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 31 - Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos; EV 32 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria; EV 33 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 34 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 35 - Matriz de Riscos; EV 36 - Plano de Trabalho - PT01; EV 37 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 38 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 60 - Termo de Compromisso. PAAI 2024 - DER: EV 39 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 40 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto; EV 41 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 42 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 43 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 44 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 45 - Termo de Compromisso ; EV 46 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria; EV 47 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 48 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 49 - Matriz de Riscos; EV 50 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 51 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 52 - Relatório Preliminar de Auditoria.</p>

Exemplos de Práticas Institucionalizadas	14. Compromisso e ação visíveis da alta administração através do apoio à natureza profissional da AI e do fornecimento de recursos adequados para criar uma estrutura de processos e de práticas profissionais	Sim	<p>Quanto ao apoio à natureza profissional da Auditoria Interna, observa-se que a atividade é reconhecida por sua função técnica, objetiva e independente, essencial ao fortalecimento do controle interno e da governança pública. A alta administração respeita e preserva essa natureza profissional, assegurando prerrogativas e garantias aos auditores, conforme previsto no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental (EV 01), instituído por decreto do Governador do Estado.</p> <p>No que se refere ao fornecimento de recursos adequados – que abrange a disponibilização de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de capacitação necessários ao desempenho eficiente e de qualidade das atividades de auditoria –, a CGE/RO mantém processo formal de previsão orçamentária, contemplando os custos relacionados às ações de auditoria interna, despesas com pessoal e manutenção institucional, devidamente integrados à Lei Orçamentária Anual - LOA e ao Plano Plurianual - PPA (EV 56 e EV 03).</p> <p>No Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI (EV 12 e EV 13), são estimados os recursos indispensáveis à execução dos trabalhos, incluindo capacitações e demais aportes financeiros. Atualmente, o orçamento destinado à auditoria é assegurado, especialmente, por meio da Ação 2361 - Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Interna Governamental, Fomento à Gestão de Riscos e às Atividades de Controladoria, vinculada ao Programa 2190 - Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, que prevê a alocação de recursos voltados à evolução da capacidade da Auditoria Interna Governamental e a Ação 2096 (Formar, qualificar, treinar e capacitar recursos humanos), do Programa 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo), o qual visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.</p>	<p>EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 03 - Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027;</p> <p>EV 12 - PAACI 2024;</p> <p>EV 13 - PAACI 2025;</p> <p>EV 56 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.</p>
	15. Regimento Interno de Auditoria Interna reconhece o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas	Sim	<p>O Estatuto da Auditoria Interna do Poder Executivo estadual (EV 01), bem como o Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 02), reconhecem o caráter mandatório das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (International Professional Practices Framework - IPPF) elaboradas pelo Instituto dos Auditores Internos - IIA, incluindo suas normas, princípios fundamentais para a prática profissional de Auditoria Interna, código de ética e a definição de auditoria interna.</p>	<p>EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p>
	16. Políticas, processos, procedimentos e metodologia de auditoria interna documentados	Sim	<p>A Política de Auditoria Interna, que estabelece sua missão, propósito, princípios, responsabilidades, prerrogativas e vedações, encontra-se formalmente definida no Estatuto da Auditoria Interna (EV 01). Já os processos e procedimentos, que detalham todas as etapas da execução da atividade – incluindo a metodologia de trabalho e o gerenciamento das auditorias – estão documentados no Manual de Auditoria Interna - Serviço de Avaliação (EV 02) e no Manual de Monitoramento (EV 06).</p>	<p>EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 02 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação;</p> <p>EV 06 - Manual de Monitoramento.</p>

Exemplos de Práticas Institucionalizadas	17. Manual de práticas profissionais de auditoria interna		<p>As práticas profissionais de auditoria interna foram reconhecidas no Estatuto de Auditoria Interna, que estabelece o caráter mandatário das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (International Professional Practices Framework – IPPF), elaboradas pelo Institute of Internal Auditors (IIA). Esse conjunto normativo inclui as normas internacionais, os princípios fundamentais da prática profissional, a definição de auditoria interna e o Código de Ética (EV 01).</p> <p>Complementarmente, o Manual de Auditoria Interna – Serviço de Avaliação (EV 02), assim como o Manual de Monitoramento (EV 06), detalha a aplicação dessas práticas, orientando a atuação da auditoria interna com base no IPPF e no Modelo de Maturidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model /IA-CM) do IIA, indicando como a atividade deve ser estruturada, gerida e executada para garantir consistência, qualidade e alinhamento às normas profissionais.</p>	<p>EV 01 – Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 02 – Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação;</p> <p>EV 06 – Manual de Monitoramento.</p>
	18. Processos internos de garantia de qualidade, incluindo a revisão da supervisão e a assinatura dos papéis de trabalho	Sim	<p>A nível organizacional, o Decreto nº 23.277/2018 (EV 57), e a Lei Complementar nº 1.180/2023 (EV 58), estabelecem uma estrutura adequada para a administração, coordenação e comunicação das atividades da Auditoria Interna. Essa estrutura é composta por Diretorias vinculadas ao Chefe da Auditoria Interna, as quais são organizadas em Coordenadorias especializadas, responsáveis pela execução dos trabalhos de auditoria, sob a supervisão do respectivo Diretor.</p> <p>Adicionalmente, o Manual de Auditoria – Serviços de Avaliação (EV 02, págs. 07 a 14) detalha as atribuições dos principais atores envolvidos, como supervisores, coordenadores e membros da equipe de auditoria. O coordenador figura como um dos principais responsáveis pela condução e gestão do processo de auditoria, enquanto o supervisor atua de forma transversal em todas as etapas dos trabalhos, assegurando o atingimento dos objetivos, a qualidade dos produtos e a coerência das conclusões apresentadas.</p> <p>Ressalta-se que o sistema de auditoria E-AUD, permite a supervisão e coordenação para cada etapa dos trabalhos de auditoria, desde o planejamento até a identificação dos benefícios esperados na auditoria (EV 53).</p> <p>A supervisão é, portanto, contemplada em todas as fases – planejamento, execução e comunicação dos resultados –, conforme evidenciado nos documentos EV 28, EV 33 a EV 34, EV 37 a EV 39, EV 47 a EV 48 e EV 52. Esse processo de supervisão é conduzido por meio de reuniões internas (EV 63) e trocas de mensagens via WhatsApp (EV 64). Recentemente, diante da percepção da necessidade de registros formais, os encaminhamentos estão sendo documentados no processo administrativo da auditoria (EV 65), o que garante maior rastreabilidade e formalização. Após os devidos alinhamentos, os documentos da auditoria são ratificados e formalmente assinados.</p> <p>Cabe destacar que o art. 47 do Estatuto de Auditoria (EV 01) prevê o desenvolvimento e a manutenção de um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), abrangendo todos os aspectos da atividade de auditoria interna – do planejamento ao monitoramento das recomendações. Esse programa tem como base os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais, incluindo a análise de conformidade com as normas do IIA (Institute of Internal Auditors).</p> <p>Em atendimento a essa diretriz, o Plano de Negócio da Auditoria Interna 2024-2027 (EV 01), que define a estratégia de médio prazo para a entrega dos serviços e adoção de práticas no âmbito da CGE/RO, estabelece como meta, na página 41, a elaboração do PGMQ no exercício de 2025, com respectiva implementação a partir do exercício de 2026.</p> <p>Por fim, o Manual de Auditoria (págs. 26 e 27) também apresenta orientações sobre o processo de comunicação dos resultados, detalhando como as conclusões devem ser formalmente transmitidas ao longo dos trabalhos, garantindo clareza, transparência e rastreabilidade na entrega das auditorias.</p>	<p>EV 01 – Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 02 – Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação.</p> <p>EV 53 – Área de documentação E-AUD.</p> <p>EV 57 – Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p> <p>EV 58 – Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023 (Anexo II – Controladoria-Geral do Estado - CGE).</p> <p>EV 62 – Plano de Negócio de Auditoria Interna da CGE.</p> <p>PAAI 2023 – SESDEC;</p> <p>EV 28 – Plano Individual de Auditoria Interna SESDEC;</p> <p>EV 29 – Plano de Trabalho - Amostragem;</p> <p>EV 30 – Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento;</p> <p>EV 31 – Plano de Trabalho - PT01 Cumprimento dos prazos;</p> <p>EV 32 – Portaria 276 instituindo equipe de auditoria;</p> <p>EV 33 – Ordem de serviço da equipe de auditoria;</p> <p>EV 34 – Ofício de apresentação da equipe de auditoria;</p> <p>EV 35 – Matriz de Riscos;</p> <p>EV 36 – Plano de Trabalho - PT01;</p> <p>EV 37 – Relatório Preliminar de Auditoria Interna;</p> <p>EV 38 – Relatório Final de Auditoria Interna;</p> <p>EV 60 – Termo de Compromisso.</p> <p>PAAI 2024 – DER;</p> <p>EV 39 – Plano Individual de Auditoria Interna;</p> <p>EV 40 – Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto;</p> <p>EV 41 – Plano de Trabalho - Amostragem;</p> <p>EV 42 – Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento;</p> <p>EV 43 – Plano de Trabalho - PT 01;</p> <p>EV 44 – Plano de Trabalho - PT 02;</p> <p>EV 45 – Termo de Compromisso;</p> <p>EV 46 – Portaria 95 instituindo equipe de auditoria;</p> <p>EV 47 – Ordem de serviço da equipe de auditoria;</p> <p>EV 48 – Ofício de apresentação da equipe de auditoria;</p> <p>EV 49 – Matriz de Riscos;</p> <p>EV 50 – Plano de Trabalho - PT 01;</p> <p>EV 51 – Plano de Trabalho - PT 02;</p> <p>EV 52 – Relatório Preliminar de Auditoria.</p> <p>EV 63 – Versões de documentos editados em reunião de supervisão.</p> <p>EV 64 – Revisões encaminhadas via whatsapp.</p> <p>EV 65 – Documentos de revisão da supervisão.</p>

KPA 2.6 – Plano de Negócio de Auditoria Interna

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de AI, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados.	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la.	Sim	Sim	<p>Existência: O Plano de Negócio de Auditoria Interna da CGE (EV 01), período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria nº 323 de 23 de dezembro de 2024, apresenta dentre o referencial estratégico de auditoria interna governamental a visão de "Ser reconhecida pela excelência no exercício da atividade de Auditoria Interna, pela alta capacidade técnica e respeitada pelo valor que agrega à gestão dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança". A estratégia geral para o alcance da missão e visão de auditoria está contida especialmente em ações estratégicas estabelecidas a partir de um conjunto de objetivos estratégicos de áreas temáticas de auditoria interna governamental, desdobrados em iniciativas e produtos/ações a serem elaborados/executados pela CGE.</p> <p>Institucionalização: Para verificar a institucionalização do atividade, foi instituída, por meio da Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025 (EV 02), equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna, bem como calendário de monitoramento (EV 03) para cobrir o período do plano. Os resultados dos produtos previstos no plano de negócio estão sendo apresentados por meio de relatórios de atividades anuais (EV 04).</p>	<p>Existência: EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 7, 9 e 10.</p> <p>Institucionalização: EV 02 - Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025. Institui equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna. EV 03 - Ata de reunião com equipe de monitoramento e calendário de monitoramento. EV 04.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 04.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 04.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR</p>
3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços	Sim	Sim	<p>Existência: O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 01) da CGE foi criado com a previsão de objetivo geral e objetivos específicos a serem alcançados pela atividade de AI. Os resultados de negócio foram planejados com iniciativas e produtos/ações a serem elaborados/executados pela CGE, cuja implementação está prevista por meio de indicadores e metas do plano de negócio. O conjunto de indicadores e metas, com a previsão do prazo para o alcance dos objetivos estratégicos foram definidos conforme metodologia de monitoramento.</p> <p>Institucionalização: Nos Planos Anuais de Atividades de Controle Interno - PAACI (exercício 2024 - EV 05, exercício 2025 - EV06) foram contempladas ações para a implementação das iniciativas de acordo com os prazos previstos no plano de negócio, sendo que o planejamento anual de auditoria e de serviços estão alinhados à estratégia estabelecida neste plano. Os relatórios de atividades anuais (EV 04) demonstram a institucionalização dos objetivos e resultados de negócios pretendidos na atividade de auditoria.</p>	<p>Existência: EEV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3 e 10.</p> <p>Institucionalização: EV 04.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 04.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 04.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR EV 05 - PAACI 2025 EV 06 - PAACI 2024</p>

<p>4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática)</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 01), conforme disposto no capítulo 12, contempla mecanismos e processos de apoio necessários às atividades de auditoria interna. Nesse contexto, cabe demonstrar que o orçamento destinados aos custos de auditoria interna foram previstos no Plano Plurianual - PPA, 2024 a 2027, estabelecido na Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024 (EV 07), cuja dotação está contida na Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades de auditoria interna governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria) do Programa 2190 (Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo), sendo que esta Ação também está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício 2024 - EV 08, exercício 2025 - EV9). Os serviços de apoio e administrativos também estão contemplados na LOA por meio das respectivas ações e programas: - Ação 2087 (Assegurar a manutenção administrativa da unidade) do Programa 1015 (Gestão Administrativa do Poder Executivo), no qual se atribui orçamento destinado a garantir recursos para a manutenção das atividades da CGE/RO com condições necessárias e indispensáveis ao desempenho de suas competências legais. - Ação 2359 (Desenvolver inovações tecnológicas) do Programa 2190 (Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno), o qual trata de impulsionar a modernização do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, por meio da aquisição de ativos tecnológicos e serviços de tecnologia necessários à atuação eficiente do Sistema de Controle Interno Central, buscando acompanhar a evolução tecnológica para que as medidas preventivas e corretivas adotadas pela CGE estejam sempre atualizadas e eficientes para o fiel cumprimento de sua missão institucional. - Ação 2234 (Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais) do Programa 1015, bem como melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores (Ação 2096, Programa 1015). Além disso, a CGE-RO conta com infraestrutura de TI (equipamentos, rede de computadores, intranet, e-mail institucional etc) (EV 10). Os trabalhos são desempenhados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que facilita o gerenciamento das atividades de auditoria interna. Ademais, atualmente, a CGE/RO documenta a auditoria no sistema de auditoria E-AUD, por meio do qual é possível aplicar todas as fases de auditoria (planejamento, execução, resultados e monitoramento). Estas ferramentas auxiliam no processo de melhoria das atividades concernentes à auditoria interna. No que concerne aos recursos humanos, atualmente, a CGE/RO conta com servidores de carreira, sendo 31 auditores de controle interno e 54 assistentes de controle interno.</p> <p>Institucionalização: A institucionalização da atividade pode ser demonstrada essencialmente por meio da execução orçamentária dos recursos destinados a CGE. No Relatório de Avaliação Anual de Gestão Orçamentária e Financeira (EV 11), do Governo do Estado de Rondônia, foram apresentados os indicadores gerenciais de avaliação do PPA/exercício 2024 relacionado aos programas, ações, objetivos, finalidades, produtos, metas quantitativas e qualitativas programadas e alcançadas, e os resultados dos últimos três anos. No âmbito interno da CGE, tem-se o Relatório de Atividades Anual do exercício de 2024 (EV 12) em que foi demonstrado o percentual de execução orçamentária dos programas e ações. Ressalta-se que no exercício de 2024 foi executado 100% do orçamento destinado a auditoria.</p>	<p>Existência: EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 12 EV 07 - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências. EV 08 - Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 09 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 10 - Processos aquisição de materiais de informática Sei n. 0007.000245/2023-71 e 0007.000287/2023-11</p> <p>Institucionalização: EV 11 - Relatório de Avaliação Anual do PPA 2024/2027. Anexo I - Demonstrativo de Execução dos Programas - Por Eixo (pg. 164 a 169). EV 04.04 - Relatório anual de atividades 2024 - DAF</p>
--	------------	------------	---	---

<p>5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 01) prevê cronograma relevante para a realização de serviços de avaliação e de consultoria no período de 2024 a 2027, considerando a força de trabalho dos setores que se destinam especificamente ao desenvolvimento das atividades de auditoria interna, de forma que se estima que sejam realizadas entre 2 e 4 atividades de avaliação e de consultoria, por ano. O plano de negócio trata de cronogramas relevantes para cada uma das iniciativas previstas nos indicadores e metas propostos para o período de 2024 a 2027, com a dotação de metodologia de monitoramento e metas anuais para a implementação das iniciativas. Ademais, o Plano de Negócio também contempla os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos, especialmente previstos nos serviços de apoio e administrativos, descritos na atividade essencial 4.</p> <p>Institucionalização: O monitoramento da execução do plano de negócio é realizado por meio da equipe de trabalho, designado pela Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025 (EV 02) para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no plano, conforme o calendário de monitoramento (EV 03). Os resultados dos produtos previstos no plano de negócio estão sendo apresentados por meio de relatórios de atividades anuais (EV 04).</p>	<p>Existência: EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladori- Geral do Estado de Rondônia. Capítulos 10, 11.3 e 12</p> <p>Institucionalização: EV 02 - Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025. Institui equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna. EV 03 - Ata de reunião com equipe de monitoramento e calendário de monitoramento. EV 04.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 04.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 04.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR</p>
<p>6. Desenvolver o plano de negócio necessário para alcançar os objetivos</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Plano de Negócio necessário para alcançar os objetivos de aperfeiçoar os trabalhos de auditoria interna foi atendido com a Portaria nº 323 de 23 de dezembro de 2024 que aprova o Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 01), período de 2024 a 2027, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Este plano de negócio prevê mecanismos de acompanhamento de sua execução, por meio da avaliação documentada e periódica dos indicadores e metas, o qual é tratada com o monitoramento anual realizado por equipe de trabalho multidisciplinar, evidenciado com relatórios anuais de atividades.</p> <p>Institucionalização: O resultado do monitoramento dos produtos previstos no plano de negócio foram apresentados por meio dos relatórios de atividades anual (EV 04). Além disso, foi instituída por meio da Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025 (EV 02), equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna, bem como calendário de monitoramento (EV 03) para cobrir o período do plano.</p>	<p>Existência: EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 7, 9 e 10.</p> <p>Institucionalização: EV 02 - Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025. Institui equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna. EV 03 - Ata de reunião com equipe de monitoramento e calendário de monitoramento. EV 04.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 04.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 04.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR</p>
<p>7. Obter aprovação da Alta Administração ou do Conselho para o Plano de Negócio</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: Os procedimentos para aprovação estão identificados na metodologia de monitoramento do Plano de Negócio, o qual se desenvolveu conforme o seguinte trâmite: levantamento de informações, elaboração de minuta, revisão e aprovação, diagramação e publicação. Os procedimentos de elaboração e aprovação estão documentados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (EV 13).</p> <p>Institucionalização: O Plano de Negócio (EV 01) foi formalmente aprovado pelo Controlador-Geral do Estado, com a Portaria nº 323 de 23 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 14).</p>	<p>Existência: EV 13 - Processo de elaboração e aprovação do Plano de Negócio - Processo SEI N. 0007.001994/2024-05, 0007.002054/2024-25.</p> <p>Institucionalização: EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Aprovada com a Portaria nº 323 de 23 de dezembro de 2024. EV 14 - Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.</p>

Produtos (Evidências)	8. Um plano de negócio que identifique as atividades a serem executadas sobre o período relevante, inclusive todos os recursos necessários	Sim	O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 01) da CGE contém um planejamento de todas as atividades, ações e produtos, a serem executadas no período de 2024 a 2027, que são relevantes para a atividade de auditoria. Esse plano contém previsão dos recursos necessários para a atividade de auditoria.	EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.
Resultados	9. O plano fornece uma base para controlar operações e manter gerentes internos de auditoria responsáveis pelo uso de recursos para alcançar os objetivos de negócio da atividade da AI	Sim	O Plano de Negócio (EV 01) foi estabelecido com a previsão de ações a serem executadas conforme metas e indicadores, implementados segundo uma metodologia preestabelecida que permite o controle das operações por meio do monitoramento realizado por equipe multidisciplinar (EV 02). O monitoramento de forma contínua impulsiona a execução das ações, mitiga os riscos de inexecução e permite a correção de ações, visando garantir alinhamento entre o planejamento, a utilização de recursos e os resultados esperados. Dessa forma, o Plano de Negócio funciona como um instrumento de responsabilização e acompanhamento, assegurando a efetividade e a transparência da auditoria interna.	EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Cap. 13 Monitoramento dos resultados de auditoria. Pag. 52. EV 02 - Portaria nº 241 de 08 de agosto de 2025. Institui equipe de trabalho para atuar no monitoramento das ações estratégicas estabelecidas no Plano de Negócio de Auditoria Interna.
Exemplos de Prática Institucionalizadas	10. Compromisso e suporte visíveis da alta administração para fornecer os recursos necessários para implementar o plano de auditoria interna	Sim	A alta administração demonstra compromisso e suporte efetivo à implementação do plano de auditoria interna por meio da inclusão de objetivos e entregas estratégicas de orçamento destinado a auditoria no Plano Plurianual - PPA (EV 07) 2024-2027, por meio da Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades de auditoria interna governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria). Além disso, os recursos para a auditoria são assegurados na Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 08, exercício 2025 - EV9).	EV 07 - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências. EV 08 - Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 09 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.
	11. Política da organização exigindo o plano de negócio	Sim	A necessidade de instituição de um plano de negócio voltado para as estratégias e atividades relevantes para a atividade de auditoria interna decorreu das alterações em curso adotadas pela Controladoria-Geral do Estado para adequar a sua estrutura e atuação ao IA-CM, com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos e os resultados a serem obtidos. Nesse sentido, a política em que se vislumbrou a necessidade de elaboração do plano de negócio é dada em virtude da realização de autoavaliação e do plano de ação necessário a institucionalização dos níveis 2 e 3 do IA-CM. Destaca-se que o plano de ação, que contém todos os produtos, prazos e responsáveis, pela execução das atividades, encontra-se consolidado no Anexo único do próprio Plano de Negócio (EV 01). Além disso, verifica-se que o Plano de Negócio de Auditoria está relacionado a Batalha III - Fortalecimento da gestão e atuação institucional da CGE, cujo objetivo estratégico é intensificar a capacidade institucional e aprimorar quantitativa e qualitativamente a força de trabalho, do Planejamento Estratégico da CGE, período de 2024 a 2027.	EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Anexo Único. Pag. 54 a 56. EV 12 - Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023 -Institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027.
	12. Orçamento operacional separado para a atividade de AI	Sim	O orçamento destinado a auditoria é assegurado, especialmente, na Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 08, exercício 2025 - EV9), por meio da Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades da Auditoria Interna Governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria) do Programa 2190 (Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo), no qual se prevê a destinação de orçamento para realização de ações que visem a evolução da capacidade de auditoria interna governamental. No Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 01) foi demonstrado que os custos de auditoria interna foram previstos no Plano Plurianual - PPA (EV 07) para o quadriênio de 2024 a 2027. Além disso, há previsão no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 15) que no momento da construção e atualização dos instrumentos de orçamento da CGE, cabe ao seu responsável apresentar os recursos necessários para atividade de auditoria interna, comunicando eventuais consequências da limitação desses recursos.	EV 01 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 13. EV 07 - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências. EV 08 - Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 09 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 15 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Cap. 2.1 Plano Anual de Auditoria Interna. Pag. 09.

KPA 2.7 – Orçamento Operacional de Auditoria Interna

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de AI.	Sim	Sim		

Atividades Essenciais

2. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis	Sim	Sim	<p>Existência: A CGE/RO mantém um processo formal de previsão orçamentária. Os seus custos relacionados, entre outros, com auditoria interna, despesas com pessoal, manutenção da Controladoria estão concatenados na Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 01, exercício 2025 - EV 02). No Plano Anual de Auditoria – PAAI, aprovado junto ao Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI (exercício 2024 - EV 04, exercício 2025 - EV 05) são estimados os recursos exigidos para a realização de auditoria, tais como, capacitações e recursos financeiros (Capítulo 2, Recursos Exigidos, pag. 9 a 11). Atualmente, o orçamento destinado a auditoria é assegurado, especialmente, por meio da Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades da Auditoria Interna Governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria) do Programa 2190 (Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo), no qual se prevê a destinação de orçamento para realização de ações que visem a evolução da capacidade de auditoria interna governamental. Ademais, no Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 06), aprovado com a Portaria nº 323 de 23 de dezembro de 2024, foi demonstrado que os custos de auditoria interna foram previstos no Plano Plurianual - PPA (EV 03) para o quadriênio de 2024 a 2027. Neste Plano de Negócio estão previstas as ações e programas de serviços de apoio e administrativos, contemplados na LOA, que estão relacionados a efetivação da atividade de auditoria interna. Nesse sentido, há previsão no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 07), aprovado com a Portaria nº 221 de 06 de setembro de 2024, que no momento da construção e atualização dos instrumentos de orçamento da CGE, cabe ao seu responsável apresentar os recursos necessários para atividade de auditoria interna, comunicando eventuais consequências da limitação desses recursos. Por oportuno, acrescenta-se que a CGE dispõe de um Plano de contratações (EV 08) aprovado com a Portaria nº 18 de 20 de janeiro de 2025, com indicação dos recursos necessários à atuação da unidade de auditoria.</p> <p>Institucionalização: A institucionalização da atividade pode ser demonstrada essencialmente por meio da execução orçamentária dos recursos destinados a CGE. No Relatório de Avaliação Anual de Gestão Orçamentária e Financeira (EV 09), do Governo do Estado de Rondônia, foram apresentados os indicadores gerenciais de avaliação do PPA/exercício 2024 relacionado aos programas, ações, objetivos, finalidades, produtos, metas quantitativas e qualitativas programadas e alcançadas, e os resultados dos últimos três anos. No âmbito interno da CGE, tem-se o Relatório de Atividades Anual do exercício de 2024 (EV 10) em que foi demonstrado o percentual de execução orçamentária dos programas e ações. Ressalta-se que no exercício de 2024 foi executado 100% do orçamento destinado a auditoria. Além disso, os produtos previstos no plano de negócio estão sendo monitorados e os resultados são apresentados por meio de relatórios de atividades anuais (EV 11.01, 11.02 e 11.03).</p>	<p>Existência: EV 01 - Lei n. 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - Lei n. 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 03 - Lei n. 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências. EV 04 - PAACI 2024. EV 05 - PAACI 2025. EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 13 EV 07 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Cap. 2.1 Plano Anual de Auditoria Interna. Pag. 09. EV 08 - Portaria nº 18 de 20 de janeiro de 2025. Plano de Contratações Anual 2025.</p> <p>Institucionalização: EV 09 - Relatório de Avaliação Anual do PPA 2024/2027. Anexo I - Demonstrativo de Execução dos Programas - Por Eixo (pg. 164 a 169). EV 10 - Relatório anual de atividades 2024 - DAF EV 11.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 11.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 11.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR</p>
--	-----	-----	--	--

<p>3. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização.</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O orçamento da unidade de auditoria interna é periodicamente aprovado com o processo de aprovação da LOA. A CGE/RO encaminha as propostas orçamentárias, via Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, para consolidação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme as orientações estabelecidas pela referida Secretaria (EV 20 e 21). Diante do orçamento disposto à CGE é elaborado o Plano de Contratações Anual, em que são consideradas as solicitações de insumos de cada diretoria da CGE. O Plano de Contratações Anual é aprovado por meio de portaria (EV 08) com descrição de bens, serviços e soluções tecnológicas da informação solicitados para o exercício. No Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, aprovado junto ao Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAAI (exercício 2024 - EV 04, exercício 2025 - EV 05), são demonstrados os recursos exigidos (Capítulo 2, Recursos Exigidos, pag. 9 a 11) para a realização de auditoria, com a estimativa dos recursos financeiros necessários para realização de auditorias, os quais, normalmente, se concentram na remuneração da equipe de auditoria, pagamento de diárias para realizar visitas in loco, bem como para capacitações. Ademais, a estimativa dos recursos são demonstrados nos planos individuais de auditoria interna.</p> <p>Institucionalização: O orçamento que assegura o desempenho da função de auditoria foi aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 01, exercício 2025 - EV 02). No Relatório de Atividades Anual do exercício de 2024 (EV 10) foi demonstrado o percentual de execução orçamentária dos programas e ações, dentre os quais há 100% de execução do orçamento destinado a auditoria. Além disso, os produtos previstos no plano de negócio estão sendo monitorados e os resultados são apresentados por meio de relatórios de atividades anuais (EV 11.01, 11.02 e 11.03). Os procedimentos de execução do orçamento da CGE/RO são realizados por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.</p>	<p>Existência: EV 04 - PAACI 2024 EV 05 - PAACI 2025 EV 08 - Portaria nº 18 de 20 de janeiro de 2025. Plano de Contratações Anual 2025. EV 20 - Programação Orçamentária - PLOA 2026 EV 21 - Programação Orçamentária - PLOA 2025</p> <p>Institucionalização: EV 01 - LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 10 - Relatório anual de atividades 2024 - DAF EV 11.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 11.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 11.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR</p>
<p>4. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A proposta de orçamento da CGE/RO é consolidada, junto com os demais órgãos, no PLOA. Nesse sentido, compete a CGE/RO encaminhar as propostas orçamentárias para consolidação e posterior aprovação pelo parlamento estadual. Os limites orçamentários são estabelecidos de acordo com o planejamento orçamentário do Estado. De acordo com a Lei Complementar 965/2017, art. 118, I e II, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG é responsável por coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Estado, e ainda estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Estado elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual.</p> <p>Institucionalização: O orçamento operacional que assegura o desempenho da função de auditoria foi aprovado por meio da Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 01, exercício 2025 - EV 02).</p>	<p>Existência: EV 19 - Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.</p> <p>Institucionalização: EV 01 - Lei n. 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - Lei n. 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.</p>

<p>5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 06) contém previsão de que, caso surjam alterações substanciais, tais como alterações orçamentárias ao longo do exercício que influenciam a execução das atividades programadas de auditoria interna, o plano será revisto anualmente. As oscilações orçamentárias podem ser consideradas inclusive para fins de alteração do PAACI, ocorrida diante de mudanças no ambiente interno e externo da CGE, de forma a assegurar que o plano permaneça relevante e efetivo, conforme previsão dos arts. 7º e 8º da Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024 (EV 12). Nesse sentido, no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 07) há previsão de que o PAACI poderá ser revisado no decorrer do exercício para verificar se as auditorias planejadas ainda estão de acordo com as condições e critérios previstos para o plano. Dentre as competências do Controlador-Geral, disposta no Estatuto de Auditoria Interna (EV 13), Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025, art. 42, V, há previsão de reportar-se à alta administração quando ocorrer impacto de limitações de recursos que afetem o Plano de Auditoria Interna, bem como quando a natureza e a materialidade ou os resultados da auditoria interna representem riscos significativos para a organização.</p> <p>Institucionalização: No Relatório de Avaliação Anual de Gestão Orçamentária e Financeira (EV 09), do Governo do Estado de Rondônia, foram apresentados os indicadores gerenciais de avaliação do PPA/exercício 2024 relacionado aos programas, ações, objetivos, finalidades, produtos, metas quantitativas e qualitativas programadas e alcançadas, e os resultados dos últimos três anos. No âmbito interno da CGE, por meio do Relatório de Atividades Anual do exercício de 2024 (EV 10) foi demonstrado o percentual de execução orçamentária dos programas e ações, cuja execução do orçamento destinado a auditoria foi de 100%. Além disso, os produtos previstos no plano de negócio estão sendo monitorados e os resultados são apresentados por meio de relatórios de atividades anuais (EV 11.01, 11.02 e 11.03). Destaca-se que os procedimentos de acompanhamento e revisões quadrimestrais do orçamento são realizados por meio do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG (EV 14), a cargo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Nesse sistema, além da avaliação quadrimestral, é possível acessar o módulo de revisão do orçamento anterior.</p>	<p>Existência: EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Cap. 14, pag. 52 EV 07 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.1.7, Pag. 57. EV 12 - Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024. Institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 13 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 09 - Relatório de Avaliação Anual do PPA 2024/2027. Anexo I - Demonstrativo de Execução dos Programas - Por Eixo (pg. 164 a 169). EV 10 - Relatório anual de atividades 2024 - DAF EV 11.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 11.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 11.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR EV 14 - O SIPLAG pode ser acessado por meio do link https://siplag.sepog.ro.gov.br/</p>
--	------------	------------	---	---

<p>5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 06) contém previsão de que, caso surjam alterações substanciais, tais como alterações orçamentárias ao longo do exercício que influenciam a execução das atividades programadas de auditoria interna, o plano será revisto anualmente. As oscilações orçamentárias podem ser consideradas inclusive para fins de alteração do PAACI, ocorrida diante de mudanças no ambiente interno e externo da CGE, de forma a assegurar que o plano permaneça relevante e efetivo, conforme previsão dos arts. 7º e 8º da Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024 (EV 12). Nesse sentido, no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 07) há previsão de que o PAACI poderá ser revisado no decorrer do exercício para verificar se as auditorias planejadas ainda estão de acordo com as condições e critérios previstos para o plano. Dentre as competências do Controlador-Geral, disposta no Estatuto de Auditoria Interna (EV 13), Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025, art. 42, V, há previsão de reportar-se à alta administração quando ocorrer impacto de limitações de recursos que afetem o Plano de Auditoria Interna, bem como quando a natureza e a materialidade ou os resultados da auditoria interna representem riscos significativos para a organização.</p> <p>Institucionalização: No Relatório de Avaliação Anual de Gestão Orçamentária e Financeira (EV 09), do Governo do Estado de Rondônia, foram apresentados os indicadores gerenciais de avaliação do PPA/exercício 2024 relacionado aos programas, ações, objetivos, finalidades, produtos, metas quantitativas e qualitativas programadas e alcançadas, e os resultados dos últimos três anos. No âmbito interno da CGE, por meio do Relatório de Atividades Anual do exercício de 2024 (EV 10) foi demonstrado o percentual de execução orçamentária dos programas e ações, cuja execução do orçamento destinado a auditoria foi de 100%. Além disso, os produtos previstos no plano de negócio estão sendo monitorados e os resultados são apresentados por meio de relatórios de atividades anuais (EV 11.01, 11.02 e 11.03). Destaca-se que os procedimentos de acompanhamento e revisões quadrimestrais do orçamento são realizados por meio do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG (EV 14), a cargo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. Nesse sistema, além da avaliação quadrimestral, é possível acessar o módulo de revisão do orçamento anterior.</p>	<p>Existência: EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Cap. 14, pag. 52 EV 07 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.1.7, Pag. 57. EV 12 - Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024. Institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 13 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 09 - Relatório de Avaliação Anual do PPA 2024/2027. Anexo I - Demonstrativo de Execução dos Programas - Por Eixo (pg. 164 a 169). EV 10 - Relatório anual de atividades 2024 - DAF EV 11.01 - Relatório anual de atividades 2024 - DIREX EV 11.02 - Relatório anual de atividades 2024 - DFAI EV 11.03 - Relatório anual de atividades 2024 - DCGR EV 14 - O SIPLAG pode ser acessado por meio do link https://siplag.sepog.ro.gov.br/</p>
--	------------	------------	---	---

Produtos (Evidências)	6. Um orçamento operacional que reflete o custo financeiro de implementação e execução do plano de negócios da atividade de AI	Sim	O orçamento operacional que reflete o custo financeiro de implementação e execução do plano de negócios da atividade de AI está previsto de forma global no Plano Plurianual - PPA (EV 01) para o quadriênio de 2024 a 2027. Na Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 01, exercício 2025 - EV 02) está contida a Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades da Auditoria Interna Governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria) do Programa 2190 (Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo), no qual se prevê a destinação de orçamento para realização de ações que visem a evolução da capacidade de auditoria interna governamental. No Plano de Negócio (EV 06) estão previstas as ações e programas de serviços de apoio e administrativos, contemplados na LOA, que estão relacionados a efetivação da atividade de auditoria interna.	EV 01 - LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 03 - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências. EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 12 Serviços de Apoio e Administrativos.
	7. Um orçamento operacional aprovado pelo conselho e/ou alta administração	Sim	O orçamento operacional é aprovado conforme as regras de aprovação da lei orçamentária anual pela alta gestão e o parlamento estadual. A proposta de orçamento da CGE/RO é consolidada, junto com os demais órgãos, no PLOA.	EV 01 - LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.
Resultados	8. A atividade de auditoria interna pode alocar recursos aprovados de acordo com as necessidades identificadas em seu negócio e planos operacionais	Sim	Pode haver alocação de recursos caso surjam alterações substanciais que influenciem a execução das atividades programadas de auditoria interna. As alterações podem impactar no planejamento das atividades, ensejando na revisão do plano de negócio (EV 06) e do plano anual de auditoria interna (EV 12). As oscilações orçamentárias podem ser consideradas inclusive para fins de alteração do PAACI, ocorrida diante de mudanças no ambiente interno e externo da CGE, de forma a assegurar que o plano permaneça relevante e efetivo. Nesse sentido, no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 07) há previsão de que o PAAI poderá ser revisado no decorrer do exercício para verificar se as auditorias planejadas ainda estão de acordo com as condições e critérios previstos para o plano.	EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Cap. 14, pag. 52 EV 07 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.1.7, Pag. 57. EV 12 - Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024. Institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Art. 7º e 8º.
	9. Responsabilidade fortalecida dentro da organização	Sim	O fortalecimento da responsabilidade da auditoria interna pode ser identificado na previsão orçamentária para as atividades de auditoria previstas no PAACI (EV 04 e EV 05), cujo suporte financeiro está previsto no Plano Plurianual - PPA (EV 03) 2024-2027, por meio da Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades de auditoria interna governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria). Além disso, os recursos para a auditoria são assegurados na Lei Orçamentária Anual (exercício 2024 - EV 01, exercício 2025 - EV2).	EV 01 - Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - Lei n. 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 03 - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências. EV 04 - PAACI 2024. EV 05 - PAACI 2025.
	10. Asseguração de que a atividade de AI está em conformidade com as autoridades e que os seus ativos estão salvaguardados	Sim	A assegurar de que a atividade de AI está em conformidade com as autoridades é estabelecida no Estatuto de Auditoria Interna (EV 13), Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025, art. 39, que trata da responsabilidade da CGE em fornecer serviços de avaliação e de consultoria. A autoridade pode ser comprovada no planejamento de auditoria (EV 04 e EV 05) e nos relatórios (EV 15, 16, 17, 18) que demonstram a execução das atividades pelas unidades setoriais responsáveis da CGE. Ademais, o Estatuto de Auditoria (art. 27, IV) dispõe que as unidades de auditoria interna deverão avaliar a unidade auditada, mediante o comprometimento, dentre outros aspectos, com a salvaguarda dos ativos.	EV 04 - PAACI 2024. EV 05 - PAACI 2025. EV 13 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 15 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC. EV 16 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR. EV 17 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESEDEC. EV 18 - Relatório Preliminar de Auditoria - PAAI 2024 - DER.

Exemplos de Prática Institucionalizadas	11. Compromisso visível e apoio por ação da alta administração para aprovar um orçamento operacional apropriado de auditoria interna	Sim	O compromisso da alta administração em aprovar o orçamento apropriado para a auditoria pode ser verificado com a adoção de uma ação destinada para atender a atividade, Ação 2361 (Aperfeiçoamento às atividades da Auditoria Interna Governamental, fomento à gestão de riscos e de atividades de controladoria), que foi inserida tanto no PPA (EV 03) quanto na LOA (exercício 2024 - EV 01, exercício 2025 - EV 02).	EV 01 - LEI Nº 5.733, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 - LOA 2024. Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024. EV 02 - LEI Nº 5.982, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - LOA 2025. Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025. EV 03 - Lei nº 5.718, de 03 de janeiro de 2024. Dispõe sobre o Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2024 a 2027 e dá outras providências.
	12. Sistemas e processos orçamentários estruturados	Sim	A estruturação dos processos orçamentários estão essencialmente no PPA e na LOA. O SIPLAG (Sistema de Planejamento Governamental) (EV 14) é o sistema por meio do qual é possível o acompanhamento e revisões trimestrais do orçamento. O orçamento destinado a atividade de auditoria estão concatenados às leis orçamentárias por meio do Plano de Negócio (EV 06) e do PAAI (exercício 2024 - EV 04, exercício 2025 - EV 05).	EV 04 - PAACI 2024. EV 05 - PAACI 2025. EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 14 - Relatório de monitoramento trimestral, exercício 2024, do SIPLAG
	13. Plano de negócios de auditoria interna periódico	Sim	O Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 06) foi estabelecido com a previsão de ações a serem executadas conforme metas e indicadores, no período de 2024 a 2027.	EV 06 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

KPA 2.8 – Gerenciamento dentro da Atividade de AI

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Focar o esforço de gestão da atividade de AI em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual, fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de AI.	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI.	Sim	Sim	<p>Existência/Institucionalização: A Lei Complementar n. 965/2017 (EV 01), que prevê a organização e a estrutura do Poder Executivo do Estado, no art. 111, dispõe da atribuição da Controladoria-Geral do Estado de realizar auditorias internas e a composição de seus cargos. Esse último foi alterado pela Lei Complementar n. 1.180/2023, anexo II (EV 02). O Sistema de Controle Interno está organizado de acordo com o Modelo das Três linhas do Instituto dos Auditores Internos - IIA, conforme o art. 2º, II e V Decreto n. 23.277/2018 (EV 03), de forma que a CGE ocupa posição de órgão central nesse sistema, exercendo atividades de Auditoria Interna, como terceira linha. Nesse contexto, destaca-se que à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI compete o desempenho de atividades de avaliação, por meio do Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, art. 24 do Decreto n. 23.277/2018. Por sua vez, a Diretoria de Consultoria e Gestão de Risco - DCGR exerce atividade essencial relacionada à consultoria prestadas às unidades gestoras, art. 22 do Decreto n. 23.277/2018.</p>	<p>Existência/Institucionalização: EV 01 - Lei Complementar n. 965/2017, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 02 - Lei Complementar n. 1.180/2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965. EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p>
3. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de AI	Sim	Sim	<p>Existência: A CGE atua fundamentalmente no modelo das três linhas com a atuação de avaliação e consultoria, na terceira linha, de acordo com preceitos do art. 2º, V, do Decreto n. 23.277/2018 (EV 03). O Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação, pag. 07 a 14, trata da responsabilidade dos atores que participam da auditoria: supervisor, coordenador e membros (EV 04). Diante da nova reestrutura administrativa, promovida com a Lei Complementar n. 1.180/2023 (EV 02) e do Decreto n. 30.506/2025, foram criadas Coordenadorias para melhor desenvolvimento das atividades de auditoria interna, dentre elas: Coordenadoria de Consultoria e Gestão de Riscos e Coordenadoria de Monitoramento de Consultoria (Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos), Coordenadoria de Auditoria Interna e Coordenadoria de Monitoramento (Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna). Em completo, o Capítulo IX do Decreto n. 30.194/2025, que dispõe sobre o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito do Poder Executivo, apresenta responsabilidades para o cargos-chaves da atividade de auditoria interna (EV 05).</p> <p>Institucionalização: Diante das funções e responsabilidades previstas nos normativos citados, as atividades de auditoria são desenvolvidas com a participação dos principais envolvidos: Chefe da Auditoria, Diretores que exercem função de supervisores, Coordenadores e membros (EV 06 e EV 07).</p>	<p>EV 02 - Lei Complementar n. 1.180/2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965; EV 29 - Decreto nº 30.506, de 29 de julho de 2025. Remaneja, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Casa Civil para a Controladoria-Geral do Estado - CGE. EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno; EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação; EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna.</p> <p>Institucionalização: EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.1 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 06.2 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 06.3 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 06.4 - Portaria 276 instituindo equipe de auditoria; EV 06.5 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 06.6 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 06.7 - Matriz de Riscos; EV 06.8 - Plano de Trabalho - PT01; EV 06.9 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 06.10 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.1 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 07.2 - Plano de Trabalho - Visão Geral do Objeto; EV 07.3 - Plano de Trabalho - Amostragem; EV 07.4 - Plano de Trabalho - Matriz de Planejamento; EV 07.5 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 07.6 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 07.7 - Termo de Compromisso; EV 07.8 - Portaria 95 instituindo equipe de auditoria; EV 07.9 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 07.10 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 07.11 - Matriz de Riscos; EV 07.12 - Plano de Trabalho - PT 01; EV 07.13 - Plano de Trabalho - PT 02; EV 07.14 - Relatório Preliminar de Auditoria.</p>

<p>4. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de AI e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade</p>	Sim	Sim	<p>Existência: A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO) dispõe de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de Auditoria Interna, incluindo equipamentos, rede de computadores e intranet. Essa infraestrutura é gerenciada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), responsável também pela elaboração do Plano Anual de Aquisições, conforme disposto no Decreto n. 23.277/2018 (EV 03).</p> <p>No que diz respeito ao fornecimento de recursos necessários – abrangendo recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de capacitação –, a CGE-RO mantém um processo formal de previsão orçamentária, que contempla os custos relacionados às ações de auditoria interna, despesas com pessoal e manutenção institucional. Esses recursos estão devidamente integrados à Lei Orçamentária Anual - LOA (EV 08), por meio de diversas ações, tais como:</p> <p>2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 2096 – Formar, qualificar e capacitar recursos humanos; 2234 – Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais; 2359 – Desenvolver inovações tecnológicas.</p> <p>Quanto aos sistemas que dão suporte às atividades de Auditoria Interna, as solicitações são fundamentadas no art. 45 do Estatuto de Auditoria Interna (EV 05), que trata das prerrogativas e garantias do trabalho dos auditores.</p> <p>Cabe destacar que o Manual de Auditoria Interna – Serviço de Avaliação (EV 04), pág. 26 - 27, dispõe sobre o gerenciamento da comunicação nas atividades de auditoria, incluindo o reporte interno da atividade. Esse tema também é tratado no Capítulo 7 do Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado (EV 19).</p> <p>O fluxo de reporte segue a estrutura organizacional formalizada, conforme organograma definido no Decreto n. 23.277/2018.</p> <p>Institucionalização: Durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle da Controladoria-Geral do Estado - PAAI (EV 09 e EV 10), no item 2. RECUSOS EXIGIDOS, são identificados todos os recursos necessários à execução das auditorias, com pessoal, capacitação, equipamentos e infraestrutura. Esse levantamento considera tanto os recursos já disponíveis no momento da elaboração do plano quanto aqueles que ainda não estão disponíveis, mas cuja obtenção será necessária.</p> <p>As demandas de recursos – como capacitações e aquisição de equipamentos (hardware) – são registradas em expedientes internos e encaminhadas à diretoria responsável, para providências e inclusão no Plano Anual de Contratações (EV 11 a EV 15).</p> <p>Além disso, a equipe de Auditoria Interna conta com o acesso aos seguintes sistemas de apoio para dar suporte geral ou desenvolver as atividades (EV 16 a 18):</p> <p>SEI – Sistema Eletrônico de Informações; SIPLAG – Sistema de Planejamento Governamental; E-Aud – Sistema utilizado para atividades de auditoria; Diveport – Para emissão de relatórios gerenciais e contábeis; SIGEF – Sistema de balanços e lançamentos contábeis; E- ESTADO – Com informações relativas à gestão de pessoal.</p> <p>Por fim, é importante mencionar que, além dos canais formais de comunicação e reporte, também são utilizados canais informais, como grupos de WhatsApp, para agilizar a troca de informações.</p>	<p>Existência: EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno. EV 08 - LOA 2024. EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna. EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação. EV 19 - Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>Institucionalização: EV 09 - PAAI - 2024; EV 10 - PAAI - 2025; EV 11 - Relatório de Atividades/Capacitações - DFAI; EV 12 - Relatório de Atividades/Capacitações - DCGR; EV 13- Plano de Contratações de 2024 da CGE/RO; EV 14 - Plano de Contratações de 2025 da CGE/RO; EV 15 - Lista dos bens da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna; EV 16 - Ofício de solicitação de Acesso ao SIGEF; EV 17 - Ofício de solicitação de Acesso ao SIPLAG; EV 18 - Extrato de uso do E-ESTADO.</p>
---	-----	-----	---	--

<p>5. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE-RO) dispõe de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de Auditoria Interna, incluindo equipamentos, rede de computadores e intranet. Essa infraestrutura é gerenciada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), responsável também pela elaboração do Plano Anual de Aquisições, conforme disposto no Decreto n. 23.277/2018 (EV 03). No que diz respeito ao fornecimento de recursos necessários – abrangendo recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de capacitação –, a CGE-RO mantém um processo formal de previsão orçamentária, que contempla os custos relacionados às ações de auditoria interna, despesas com pessoal e manutenção institucional. Esses recursos estão devidamente integrados à Lei Orçamentária Anual - LOA (EV 08), por meio de diversas ações, tais como: 2087 – Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 2096 – Formar, qualificar e capacitar recursos humanos; 2234 – Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais; 2359 – Desenvolver inovações tecnológicas. Quanto aos sistemas que dão suporte às atividades de Auditoria Interna, as solicitações são fundamentadas no art. 45 do Estatuto de Auditoria Interna (EV 05), que trata das prerrogativas e garantias do trabalho dos auditores. Cabe destacar que o Manual de Auditoria Interna – Serviço de Avaliação (EV 04) dispõe sobre o gerenciamento da comunicação nas atividades de auditoria, incluindo o reporte interno da atividade. Esse tema também é tratado no Capítulo 7 do Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado. O fluxo de reporte segue a estrutura organizacional formalizada, conforme organograma definido no Decreto n. 23.277/2018. Além disso, por meio da Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (EV 10), foi disciplinada a prerrogativa de acesso, pelos servidores da CGE, aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. Nessa portaria são previstas as diretrizes no uso dos sistemas compartilhados.</p> <p>Institucionalização: Durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle da Controladoria-Geral do Estado - PAACI (EV 09 e EV 10), no item 2. RECURSOS EXIGIDOS, são identificados todos os recursos necessários à execução das auditorias, com pessoal, capacitação, equipamentos e infraestrutura. Esse levantamento considera tanto os recursos já disponíveis no momento da elaboração do plano quanto aqueles que ainda não estão disponíveis, mas cuja obtenção será necessária. As demandas de recursos – como capacitações e aquisição de equipamentos (hardware) – são registradas em expedientes internos e encaminhadas à diretoria responsável, para providências e inclusão no Plano Anual de Contratações (EV 11 a EV 15). Além disso, a equipe de Auditoria Interna conta com acesso aos seguintes sistemas de apoio para o suporte geral ou desenvolver as atividades (EV 16 a 18): SEI – Sistema Eletrônico de Informações; SIPLAG - Sistema de Planejamento Governamental (EV 17) ; E-Aud – Sistema utilizado para atividades de auditoria; Diveport – Para emissão de relatórios gerenciais e contábeis; SIGEF – Sistema de balanços e lançamentos contábeis (EV 16); E--ESTADO - Com informações relativas à gestão de pessoal (EV 18). É importante mencionar que, além dos canais formais de comunicação e reporte, também são utilizados canais informais, como grupos de WhatsApp, para agilizar a troca de informações. A comprovação do uso aos sistemas compartilhados (AUDIFI) pelos servidores da CGE, conforme disciplinado na Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024, pode ser verificado com os termos de responsabilidade, confidencialidade e sigilo (EV 13), necessários para demonstrar o comprometimento dos requerentes quanto ao uso do sistema.</p>	<p>Existência: EV 03 - Decreto n. 23.277, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno; EV 08 - LOA 2024. EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna; EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>Institucionalização: EV 09 - PAACI 2024. EV 10 - PAACI 2025. EV 11 - Relatório de Atividades/Capacitações - DFAI; EV 12 - Relatório de Atividades/Capacitações - DCGR; EV 13- Plano de Contratações de 2024 da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia-CGE/RO; EV 14 - Plano de Contratações de 2025 da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia-CGE/RO; EV 15 - Lista dos bens da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna; EV 16 - Ofício de solicitação de Acesso ao SIGEF; EV 17 - Ofício de solicitação de Acesso ao SIPLAG; EV 18 - Extrato de uso do e-ESTADO; EV 28 - Termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo AUDIFI.</p>
--	------------	------------	---	---

<p>6. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: A nível organizacional, o Decreto nº 23.277/2018 (EV 03) e a Lei Complementar n. 1.180/2023 (EV 02), estabelecem uma estrutura adequada para administrar, coordenar e se comunicar dentro da atividade de Auditoria Interna, uma vez que essa estrutura dispõe de Diretorias ligadas ao Chefe da Auditoria Interna. As Diretorias são compostas por Coordenadorias especializadas, que executam os trabalhos inerentes à auditoria interna sob a supervisão do Diretor responsável. Além disso, as pags. 07 a 14 do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 04) trata da responsabilidade dos atores que participam da auditoria: supervisor, coordenador e membros, sendo o coordenador um dos principais responsáveis por administrar e dirigir o processo de AI. O mesmo manual apresenta, na pag. 26 e 27, as orientações acerca do processo de comunicação no trabalho de auditoria.</p> <p>Institucionalização: Diante das funções e responsabilidades previstas nos normativos, as atividades de auditoria são desenvolvidas com a participação dos principais envolvidos no processo de administração, direção e comunicação: Chefe da Auditoria, Diretores que exercem função de supervisores, Coordenadores e membros (EV 06 e EV 07).</p>	<p>Existência: EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno; EV 02 - Lei Complementar n. 1.180/2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965; EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>Institucionalização: Evidência de Administração e Direção da auditoria (executados pelo supervisor e coordenador): EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.1 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 06.9 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna; EV 06.10 - Relatório Final de Auditoria Interna; EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.1 - Plano Individual de Auditoria Interna; EV 07.14 - Relatório Preliminar de Auditoria. Evidência de Comunicação Interna: EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.5 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.9 - Ordem de serviço da equipe de auditoria; Evidência de Comunicação Externa: EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC EV 06.6 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria; EV 07 - PAAI 2024 - DER EV 07.10 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria.</p>
<p>7. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 04, págs. 26 e 27) destaca a importância de se estabelecer uma estratégia e um plano apropriado para as atividades de comunicação no âmbito da auditoria interna. Esse tema também é abordado no Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado (EV 19), que trata tanto da comunicação interna quanto externa da instituição. A comunicação contínua no desenvolvimento das atividades de auditoria interna é viabilizada, principalmente, por meio dos sistemas SEI e E-Aud, que permitem o registro, acompanhamento e compartilhamento das informações relacionadas aos trabalhos. Além disso, a CGE promoveu encontros virtuais entre os servidores e participou/realizou eventos institucionais voltados à integração e compartilhamento de experiências. Destaca-se a Portaria nº 130/2025 (EV 20), que instituiu o evento "Integra CGE", com o objetivo de fortalecer a integração das equipes, divulgar ações internas e apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos.</p> <p>Institucionalização: Diversas ações foram implementadas visando o fortalecimento das relações de trabalho profissional e a promoção de uma comunicação contínua e eficaz no âmbito da Auditoria Interna. O evento "Integra CGE", realizado em etapas internas e externas, fomenta o relacionamento interpessoal e a comunicação construtiva entre os servidores, promovendo a troca de informações e o compartilhamento de resultados dos trabalhos realizados (EV 21- Evento Integra). Conforme previsto no Plano de Comunicação da CGE, são realizadas publicações frequentes em canais institucionais como Instagram, Facebook e o Portal Oficial da Controladoria, com o objetivo de dar visibilidade às ações desenvolvidas. Internamente, a comunicação é reforçada por meio de grupos de WhatsApp e TVs corporativas (EV 23), que apresentam diariamente informações sobre as atividades da Controladoria, incluindo aquelas relacionadas à Auditoria Interna. Adicionalmente, ocorrem reuniões periódicas externa e internas voltadas à revisão de procedimentos e ao fornecimento de feedbacks, em diferentes níveis da estrutura da Auditoria Interna: equipe de auditorias e órgão auditado; entre membros da equipe de auditoria; entre membros e coordenador; entre coordenador e supervisor; entre supervisor e o Chefe da Auditoria (EV22). Essas ações demonstram o compromisso institucional com a manutenção de uma comunicação clara, ágil e alinhada aos princípios da boa governança e do controle interno.</p>	<p>Existência: EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação; EV 19 - Plano de Comunicação da CGE; EV 20 - Portaria n. 130/2025 - Institui o evento Integra CGE</p> <p>Institucionalização: EV 21 - Evento Integra CGE EV 22 - Link da reunião de encerramento da auditoria da SESDEC (PAAI 2023): https://drive.google.com/file/d/1LtJxMILXX4NWtxqKaMmuG5d6w85yxY2/view?usp=drive_link EV 23 - Foto da TV corporativa e de reunião interna</p>

<p>Produtos (Evidências)</p>	<p>8. Uma estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI, coerente com as necessidades e cultura da organização</p>	<p>Sim</p>	<p>A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO) é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e responsável pela execução da atividade de Auditoria Interna Governamental, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014 (EV 24), e no Decreto n. 23.277/ 2018 (EV 03)). O Controlador-Geral do Estado possui status de Secretário e se reporta diretamente à autoridade máxima do Poder Executivo – o Governador do Estado –, nos termos do art. 89, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n. 965/2017 (EV 01), o que assegura a independência organizacional e o adequado posicionamento hierárquico da Auditoria Interna.</p> <p>A estrutura organizacional da CGE/RO foi instituída pelo Decreto n. 23.277/2018 (EV 03), o qual define de forma clara as atribuições das Diretorias e Coordenadorias, bem como os critérios para a nomeação e responsabilidades do Chefe da Auditoria Interna. Essa estrutura contempla Diretorias especializadas – como a Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna (DFAI) e a Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos (DCGR) –, que atuam de forma articulada na execução das atividades de auditoria, consultoria e avaliação de riscos, em consonância com o modelo das Três Linhas, conforme previsto no art. 2º, inciso V, do referido decreto.</p> <p>As atribuições dos auditores, assistentes e gestores da atividade de auditoria encontram-se detalhadas em instrumentos normativos formais, como o Decreto n. 23.277/2018 o , o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental (EV 05) e o Manual de Auditoria – Serviços de Avaliação (EV 04), que descrevem de maneira precisa as responsabilidades de supervisores, coordenadores e membros das equipes de auditoria, garantindo uma clara segregação de funções e coerência na cadeia de autoridade.</p> <p>Além disso, a estrutura da CGE/RO reflete a cultura organizacional e a maturidade institucional do Estado de Rondônia, que valoriza o fortalecimento do controle interno, a transparência e a integridade na gestão pública. A configuração da Auditoria Interna, integrada à estrutura da CGE, permite a comunicação direta com a alta administração e a atuação independente na avaliação de políticas, programas e processos, assegurando a entrega de valor à gestão e à sociedade.</p> <p>A adequação da estrutura à missão e aos objetivos da Auditoria Interna é reforçada pela existência de processos formais de planejamento, bem como pela definição de competências e recursos necessários à execução dos trabalhos, previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI (EV 09 e EV10) e no Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual (EV 24).</p> <p>Dessa forma, a CGE/RO dispõe de uma estrutura organizacional formal, funcional e coerente com as necessidades do Poder Executivo Estadual e com a cultura de governança pública vigente, garantindo o cumprimento da missão da Auditoria Interna Governamental e aderindo plenamente ao requisito do IA-CM relativo à estrutura organizacional apropriada.</p>	<p>EV 01 - Lei Complementar n. 965/2017, dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p> <p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna.</p> <p>EV 09 - PAACI 2024.</p> <p>EV 10 - PAACI 2025.</p> <p>EV 24 - PDCA 2025.</p>
------------------------------	--	------------	---	--

<p>Produtos (Evidências)</p>	<p>9. Ferramentas de base tecnológica e de auditoria necessárias para realizar o trabalho da atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Os trabalhos são desempenhados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o que facilita o gerenciamento das atividades de auditoria interna. Ademais, atualmente, a CGE/RO documenta a auditoria no sistema de auditoria E-AUD, por meio do qual é possível aplicar todas as fases de auditoria (planejamento, execução, resultados e monitoramento). Estas ferramentas auxiliam no processo de melhoria das atividades concernentes à auditoria interna.</p> <p>Além disso, a equipe de Auditoria Interna conta com acesso aos seguintes sistemas de apoio para dar suporte geral ou desenvolver as atividades (EV 16 a 18):</p> <p>Diveport - Para emissão de relatórios gerenciais e contábeis;</p> <p>SIPLAG - Sistema de Planejamento Governamental (EV 17);</p> <p>SIGEF - Sistema de balanços e lançamentos contábeis (EV 16);</p> <p>E-ESTADO- Com informações relativas à gestão de pessoal (EV 18).</p> <p>Por fim, é importante mencionar que, além dos canais formais de comunicação e reporte, também são utilizados canais informais, como grupos de WhatsApp, para agilizar a troca de informações.</p>	<p>EV 16 - Ofício de solicitação de acesso ao SIGEF;</p> <p>EV 17 - Ofício de solicitação de acesso ao SIPLAG;</p> <p>EV 18 - Extrato de uso do E-ESTADO.</p>
	<p>10. Relacionamentos e comunicação interpessoais eficazes dentro da atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Os relacionamentos e a comunicação interpessoal são fomentados na atividade de Auditoria Interna a partir das políticas e normativos internos da Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>O Estatuto de Auditoria Interna (EV 05), em seu art. 8º, VII, estabelece como um dos princípios da prática da auditoria a comunicação eficaz, caracterizada por ser precisa, objetiva, clara, concisa, construtiva, completa e tempestiva, além de pautada pela conduta ética profissional.</p> <p>O Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 04) dispõe sobre o gerenciamento das comunicações nas auditorias internas, págs. 26 e 27, abordando tanto a comunicação interna - por meio de reuniões entre os membros da equipe, feedback do coordenador e apresentação do planejamento ao supervisor - quanto a comunicação externa, com as partes envolvidas no processo de auditoria, mediante instrumentos formais/ofícios (EV 6.6) e interativos/reuniões (EV 22). O documento ressalta, ainda, a importância de se estabelecer uma estratégia e um plano de comunicação adequados para assegurar a efetividade das interações.</p> <p>Esse tema também é tratado no Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado (EV 19), que orienta as ações de comunicação interna e externa da instituição, fortalecendo a transparência e o alinhamento institucional.</p> <p>A comunicação continua durante o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria é viabilizada principalmente pelos sistemas SEI e E-Aud, que possibilitam o registro, acompanhamento e compartilhamento das informações entre as equipes e demais partes interessadas.</p> <p>Além disso, a CGE promove encontros virtuais e eventos institucionais voltados à integração e ao compartilhamento de experiências entre os servidores. Destaca-se, nesse sentido, a Portaria nº 130/2025 (EV 20), que instituiu o evento "Integra CGE", com o objetivo de fortalecer a integração das equipes, divulgar ações internas e apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos (EV 21).</p> <p>Essas iniciativas evidenciam o compromisso da Auditoria Interna com o fortalecimento das relações interpessoais e da comunicação eficaz, essenciais ao bom desempenho das atividades e à consolidação de uma cultura organizacional colaborativa.</p>	<p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna.</p> <p>EV 06.6 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria PAAI 2023 - SESDEC.</p> <p>EV 19 - Plano de Comunicação da CGE.</p> <p>EV 20 - Portaria n. 130/2025 - Institui o evento Integra CGE.</p> <p>EV 21 - Evento Integra CGE.</p> <p>EV 22 - Link da reunião de encerramento da auditoria da SESDEC (PAAI 2023):</p> <p>https://drive.google.com/file/d/1LtgJxMILXX4NWtxqKaMmuG5d6w85yxY2/view?usp=drive_link</p>

Resultados	11. Atividade de AI funcional e eficazmente administrada, que agrega valor à organização	Sim	<p>A estrutura organizacional da auditoria e o seu planejamento estratégico permitem que a atividade seja funcional e eficazmente administrada, facilitando na agregação de valor à organização.</p> <p>O Sistema de Controle Interno está organizado de acordo com o Modelo das Três linhas do Instituto dos Auditores Internos - IIA, conforme o art. 2º, II e V Decreto n. 23.277/2018 (EV 03), de forma que a CGE ocupa posição de órgão central nesse sistema, exercendo atividades de Auditoria Interna, como terceira linha.</p> <p>Nesse contexto, destaca-se que à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI compete o desempenho de atividades de avaliação, por meio do Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, art 24 do Decreto n. 23.277/2018.</p> <p>Por sua vez, a Diretoria de Consultoria e Gestão de Risco - DCGR exerce atividade essencial relacionada à consultoria prestadas às unidades gestoras, art. 22 do Decreto n. 23.277/2018.</p> <p>Além disso, o Plano de Negócio de Auditoria Interna da CGE (EV 25) é um instrumento de planejamento estratégico da atividade, que alinha objetivos e indicadores à estratégia institucional e define metas/periodicidades para acompanhar desempenho e corrigir rumos.</p> <p>As pags. 07 a 14 do Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 04) trata da responsabilidade dos atores que participam da auditoria: supervisor, coordenador e membros, sendo o coordenador um dos principais responsáveis por administrar e dirigir o processo de AI.</p> <p>O mesmo manual apresenta, na pag. 26 e 27, as orientações acerca do processo de comunicação no trabalho de auditoria. Diante das funções e responsabilidades previstas nos normativos, as atividades de auditoria são desenvolvidas com a participação dos principais envolvidos no processo de administração, direção e comunicação: Chefe da Auditoria, Diretores que exercem função de supervisores, Coordenadores e membros (EV 06 e EV 07).</p>	<p>EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p> <p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>EV 25 - Plano de Negócio de Auditoria Interna da CGE.</p> <p>Evidência de Administração e Direção da auditoria (executados pelo supervisor e coordenador):</p> <p>EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC</p> <p>EV 06.1 - Plano Individual de Auditoria Interna;</p> <p>EV 06.9 - Relatório Preliminar de Auditoria Interna;</p> <p>EV 06.10 - Relatório Final de Auditoria Interna;</p> <p>EV 07 - PAAI 2024 - DER</p> <p>EV 07.1 - Plano Individual de Auditoria Interna;</p> <p>EV 07.14 - Relatório Preliminar de Auditoria.</p> <p>Evidência de Comunicação Interna:</p> <p>EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC</p> <p>EV 06.5 - Ordem de serviço da equipe de auditoria;</p> <p>EV 07 - PAAI 2024 - DER</p> <p>EV 07.9 - Ordem de serviço da equipe de auditoria;</p> <p>Evidência de Comunicação Externa:</p> <p>EV 06 - PAAI 2023 - SESDEC</p> <p>EV 06.6 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria;</p> <p>EV 07 - PAAI 2024 - DER</p> <p>EV 07.10 - Ofício de apresentação da equipe de auditoria;</p>
------------	--	-----	---	--

<p>Exemplos de Prática Institucionalizadas</p>	<p>12. Compromisso e apoio visíveis da alta administração para estabelecer uma entidade organizacional separada para a atividade de AI, que garante que um CAI competente e qualificado existe, e que fornece os recursos necessários</p>	<p>Sim</p>	<p>A Controladoria-Geral do Estado (CGE) é o órgão responsável pela execução da atividade de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. O Controlador-Geral possui status de Secretário de Estado, conforme o art. 78, §1º, da Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014 (EV 25), combinado com o art. 171, §1º, da Lei Complementar n. 1.180/2023 (EV 02), respondendo diretamente à autoridade máxima do Poder Executivo, o Governador do Estado, nos termos do art. 89, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n. 965/2017 (EV 01). De acordo com o art. 5º, inciso II, do Decreto n. 23.277/2018 (EV 03), compete à CGE, conforme estabelecido em legislação e de acordo com seu planejamento, atender a demandas especiais do Governador do Estado em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno. Além disso, cabe à CGE propor ao Chefe do Poder Executivo, dentro de sua área de competência, a adoção de providências voltadas ao aprimoramento da gestão pública.</p> <p>O referido Decreto, em seus arts. 10 e 11, define os critérios mínimos para a seleção do Chefe da Auditoria Interna, bem como suas atribuições e responsabilidades.</p> <p>O Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental (EV 05), art. 42, V, prevê que compete ao Controlador-Geral comunicar à alta administração quaisquer limitações de recursos que impactem a execução do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como reportar situações em que a natureza, materialidade ou resultados dos trabalhos representem riscos significativos à organização.</p> <p>Quanto ao apoio à natureza profissional da Auditoria Interna, observa-se que a atividade é reconhecida por seu caráter técnico, objetivo e independente, sendo essencial ao fortalecimento do controle interno e da governança pública. A alta administração respeita e preserva essa natureza profissional, assegurando prerrogativas e garantias aos auditores, conforme disposto no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental, instituído por decreto do Governador do Estado.</p> <p>No que tange ao fornecimento de recursos adequados – que abrange a disponibilização de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e de capacitação necessários à execução eficiente e de qualidade das atividades de auditoria –, a CGE/RO mantém processo formal de previsão orçamentária, contemplando os custos relacionados à auditoria interna, às despesas com pessoal e à manutenção institucional, devidamente integrados à Lei Orçamentária Anual - LOA (EV 08), por meio de diversas ações, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade; 2096 - Formar, qualificar e capacitar recursos humanos; 2234 - Assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais; 2359 - Desenvolver inovações tecnológicas. <p>O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle da Controladoria-Geral do Estado - PAACI (EV 09 e EV 10), no item 2. RECURSOS EXIGIDOS, apresenta a estimativa dos recursos indispensáveis à execução dos trabalhos, incluindo capacitações e demais aportes financeiros. Atualmente, o orçamento destinado à Auditoria Interna é assegurado, especialmente, por meio da Ação 2361 - Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Interna Governamental, Fomento à Gestão de Riscos e às Atividades de Controladoria, vinculada ao Programa 2190 - Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a qual prevê recursos voltados ao desenvolvimento da capacidade da Auditoria Interna Governamental.</p>	<p>EV 01 - Lei Complementar n. 965/2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>EV 02 - Lei Complementar n. 1.180/2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965.</p> <p>EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p> <p>EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna.</p> <p>EV 08 - LOA 2024.</p> <p>EV 09 - PAACI 2024.</p> <p>EV 10 - PAACI 2025.</p> <p>EV 25 - Lei Complementar n. 758/ 2014, dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado.</p>
--	---	------------	---	--

Exemplos de Prática Institucionalizadas	13. Estrutura organizacional formalmente aprovada	Sim	<p>A estrutura organizacional está formalmente aprovada, com a Lei Complementar n. 1.180/2023 (EV 03) e o Decreto n. 23.27/2018 (EV 03), o qual dispõe que o Sistema de Controle Interno está organizado de acordo com o Modelo das Três linhas do Instituto dos Auditores Internos - IIA, de forma que a CGE ocupa posição de órgão central nesse sistema, exercendo atividades de Auditoria Interna, como terceira linha, art. 2º, II e V.</p> <p>Nesse contexto, destaca-se que à Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI compete o desempenho de atividades de avaliação, por meio do Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades setoriais de controle interno do Poder Executivo Estadual, art. 24 do Decreto n. 23.27/2018. Por sua vez, a Diretoria de Consultoria e Gestão de Risco - DCGR exerce atividade essencial relacionada à consultoria prestadas às unidades gestoras, art. 22 do Decreto n. 23.27/2018.</p>	<p>EV 02 - Lei Complementar n. 1.180/2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965.</p> <p>EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p>
	14. Descrições de trabalho para cargos/posições na atividade de AI	Sim	<p>A descrição das atividades dos cargos permanentes da Controladoria-Geral do Estado (CGE) está estabelecida, de forma geral, na Lei Complementar n. 758/2014, Anexo I (EV 25). Além disso, a CGE atua conforme o modelo das Três Linhas, exercendo funções de avaliação e consultoria na terceira linha, em consonância com o disposto no art. 2º, inciso V, do Decreto n. 23.277/2018.</p> <p>No conjunto dessas normativas, estão previstas as atribuições dos auditores e assistentes, bem como das Diretorias de Fiscalização e Auditoria Interna (DFAI) e de Consultoria e Gestão de Riscos (DCGR), no desempenho das atividades de auditoria interna, que, por sua vez, representam os membros da Auditoria Interna, conforme estabelecido no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna, inciso XVII do art. 2º (EV 05).</p> <p>Adicionalmente, as atribuições específicas dos participantes dos trabalhos de auditoria – supervisor, coordenador e membro – estão detalhadas no Manual de Auditoria – Serviços de Avaliação (EV 04), XVII, do art. 2º e no Manual de Monitoramento (EV 26), pág. 14 -16.</p> <p>Cumprir destacar que o Manual de Auditoria – Serviços de Avaliação (EV 04), págs. 7 a 14, explicita as responsabilidades dos atores envolvidos na auditoria: os membros executam os trabalhos observando rigorosamente os preceitos éticos e profissionais; o coordenador é o responsável por administrar e conduzir o processo de auditoria interna; e o supervisor atua em todas as etapas dos trabalhos, assegurando o alcance dos objetivos, a qualidade dos produtos e a consistência das conclusões emitidas.</p>	<p>EV 03 - Decreto n. 23.277/2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno.</p> <p>EV 04 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação.</p> <p>EV 05 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna.</p> <p>EV 25 - Lei Complementar n. 758/ 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>EV 26 - Manual de Monitoramento.</p>
	15. Orçamento operacional para a atividade de AI	Sim	<p>O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, Anexo único do Plano Anual das Atividades de Controle da Controladoria-Geral do Estado - PAAI (EV 09 e EV 10), no item 2. RECURSOS EXIGIDOS, apresenta a estimativa dos recursos indispensáveis à execução dos trabalhos, incluindo capacitações e demais aportes financeiros.</p> <p>Atualmente, o orçamento destinado à Auditoria Interna é assegurado, especialmente, por meio da Ação 2361 – Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Interna Governamental, Fomento à Gestão de Riscos e às Atividades de Controladoria, vinculada ao Programa 2190 – Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a qual prevê recursos voltados ao desenvolvimento da capacidade da Auditoria Interna Governamental, o qual visa melhorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores (EV 08 e EV 27).</p>	<p>EV 09 - PAAI 2024.</p> <p>EV 10 - PAAI 2025.</p> <p>EV 08 - LOA 2024.</p> <p>EV 27 - Plano Plurianual -PPA 2024 a 2027</p>

KPA 2.9 – Fluxo de Reporte de Auditoria Estabelecido

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização
1. Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de AI.	Sim	Sim	

Atividades Essenciais

<p>2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Estatuto de Auditoria Interna (EV 01) do Poder Executivo estadual, aprovado por meio do Decreto n. 30.194, de 25 de abril de 2025, define formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade pela atividade de auditoria interna. O propósito está previsto no art. 7º do Decreto, que se refere essencialmente a prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, criados para agregar valor e melhorar as operações da organização. De forma geral, a autoridade e responsabilidade estão previstas no capítulo IX do Estatuto de Auditoria. Quanto ao aspecto da autoridade, destaca-se que o Controlador-Geral, enquanto Chefe de Auditoria, possui prerrogativa de reporte direto a alta administração (art. 42, V, do Decreto n. 30.194/2025). A autoridade é observada ainda com as prerrogativas e garantias da atividade de auditoria, prevista no capítulo XI do Estatuto de Auditoria. Já a responsabilidade tem relação direta com o fornecimento de serviços de avaliação e de consultoria (art. 39), com a definição das principais atribuições dos diretores e chefe de auditoria da atividade de auditoria (art. 40 e 42). Para o desempenho da responsabilidade há previsão da comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria, com conclusões e recomendações pertinentes (art. 40, I). A responsabilidade está consubstanciada ainda na previsão de que a auditoria interna governamental será regida pela conformidade com os elementos mandatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais, incluindo suas normas, princípios fundamentais, definição de auditoria interna e código de ética (art. 4º).</p> <p>Institucionalização: A institucionalização da atividade pode ser comprovada com a divulgação do Estatuto de Auditoria tanto no âmbito interno da CGE (EV 02) quanto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual (EV 03), e aos órgãos de controle externo: CGU/RO, MP/RO e TCE/RO (EV 04.01, 04.02 e 04.03), em que se ressaltou as principais diretrizes do Estatuto, dentre as quais, o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. Além disso, a CGE promove, semestralmente, o evento "Integra CGE" (EV 05) em que há a divulgação dos produtos e resultados da auditoria interna, além de realizar palestras no âmbito interno sobre o IA-CM, ação que contribui para o fortalecimento da divulgação sobre o valor da auditoria interna. Identifica-se ainda que por meio dos relatórios de auditoria interna (EV 06 a 09) são demonstradas autoridade e responsabilidade da CGE pelo desempenho da função.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 02 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna no âmbito da CGE. EV 03 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo Estadual. EV 04.01 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao MP/RO EV 04.02 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao CGU/RO EV 04.03 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao TCE/RO EV 05 - Portaria nº 130 de 10 de abril de 2025. Institui o evento Integra CGE. EV 06 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC. EV 07 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR. EV 08 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC. EV 09 - Relatório Preliminar de Auditoria - PAAI 2024 - DER.</p>
--	------------	------------	---	---

<p>3. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência/ Institucionalização: O Estatuto de Auditoria Interna (EV 01) foi objeto de análise e aprovação pelos membros do Comitê Interno de Governança da CGE (EV 10.01 e 10.02). Após aprovação interna, o Estatuto foi submetido ao trâmite de aprovação do Poder Executivo, mediante a apreciação jurídica pela Procuradoria Geral do Estado, e aprovação e publicação pela Diretora Técnica Legislativa - Casa Civil. O Estatuto de Auditoria Interna foi estabelecido por meio do Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025 de competência do Governador do Estado.</p>	<p>Existência/ Institucionalização: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 10.01 - Portaria nº 7 de 06 de janeiro de 2023. Institui o Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado - CIG-CGE EV 10.02 - Portaria nº 175 de 27 de junho de 2023. Altera o Comitê Interno de Governança da Controladoria-Geral do Estado - CIG-CGE EV 11 - Processo SEI nº 0007.000848/2024-54 - aprovação e publicação do Estatuto de Auditoria</p>
<p>4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Estatuto de Auditoria Interna (EV 01) dispõe sobre a missão e o propósito da atividade de auditoria. A visão de auditoria, assim como o referencial estratégico da atividade de auditoria, estão previstos no plano de negócio de auditoria interna (EV 12). A declaração de missão e visão de auditoria foram estabelecidos considerando as práticas profissionais internacionais.</p> <p>Institucionalização: O relatório semestral de atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna (EV 13), exercício de 2025, apresenta a declaração da missão, visão e propósito de auditoria. O plano de negócio apresenta um mapa estratégico com o referencial estratégico de auditoria - missão, visão, propósito e valores (EV 12).</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Art. 6º e 7º EV 12 - Plano de Negócio de Auditoria Interna, período de 2024 a 2027, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 7 referencial estratégico de auditoria interna - pag. 12 e 13</p> <p>Institucionalização: EV 13 - Relatório semestral de atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna - COAI, exercício de 2025. EV 12 - Plano de Negócio de Auditoria Interna, período de 2024 a 2027, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 7 referencial estratégico de auditoria interna - pag. 14.</p>
<p>5. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Estatuto de Auditoria Interna (EV 01), aprovado por meio do Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025, foi amplamente divulgado para toda a organização, tanto no âmbito interno da CGE, quando para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, no qual se recomendou atenção aos ditames do decreto, com estudos e aplicação, de acordo com as respectivas competências do órgão ou entidade. Houve divulgação também aos órgãos de controle externo: CGU/RO, MP/RO e TCE/RO, em que se ressaltou as principais diretrizes do Estatuto, dentre as quais, o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna.</p> <p>Institucionalização: Houve a publicação do Estatuto de Auditoria no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 25 de abril de 2025 (EV 01). A comunicação interna na CGE ocorreu via memorando (EV 02) e a externa mediante ofícios destinados às unidades gestoras (EV 03) e aos órgãos de controle externo (EV 04.01, 04.02 e 04.03). Além disso, o Estatuto de Auditoria Interna está disponível no site institucional da CGE.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 01 - Decreto nº 30.194, de 25 de abril de 2025. Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 25 de abril de 2025 (https://diof.ro.gov.br/). EV 02 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna no âmbito da CGE. EV 03 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo Estadual EV 04.01 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao MP/RO EV 04.02 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao CGU/RO EV 04.03 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao TCE/RO</p>

<p>6. Certificar-se de que o CAI se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de AI atendam às suas responsabilidades</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência/ Institucionalização: O Controlador-Geral do Estado, como chefe de auditoria interna (CAI), observa o reporte necessário ao alto nível da organização. A Controladoria-Geral do Estado é o órgão responsável pela Auditoria Interna do Poder Executivo de Rondônia. O Controlador-Geral tem status de Secretário, de acordo com o art. 78, § 1º da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014 (EV 14) c/c art. 171, § 1º da Lei Complementar n. 1180, de 14 de março de 2023 (EV 15), respondendo diretamente à autoridade máxima, o Governador do Estado, de acordo com o art. 89, II, b, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 (EV 16). Conforme art. 5º, II, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 (EV 17), dentre as atribuições da CGE, na forma estabelecida na legislação e de acordo com seu planejamento e definições, cabe atender a demandas especiais do Governador do Estado, em matérias relacionadas ao Sistema de Controle Interno. Além disso, cabe a CGE propor ao Governador do Estado, dentro de sua área de competência e atuação, a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão. Ademais, o Estatuto de Auditoria Interna (EV 01), Decreto 30.194/2025, art. 42, V, prevê que compete ao Controlador-Geral reportar-se à alta administração quando ocorrer impacto de limitações de recursos que afetem o Plano de Auditoria Interna, bem como quando a natureza e a materialidade ou os resultados da auditoria interna representem riscos significativos para a organização. Institucionalização: Verifica-se o reporte administrativo e funcional do Chefe de Auditoria Interna ao nível da organização por meio da emissão do Relatório de Controle Interno (EV 18) sobre as Contas Anuais de Governo, que compõe uma das peças da prestação de contas do governo do estado. Neste relatório (p. 125-132) são apresentadas informações sobre o planejamento, a execução e os resultados das auditorias realizadas no exercício.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 14 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 15 - Lei Complementar n. 1180, de 14 de março de 2023. Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. EV 16 - Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. EV 17 - Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências.</p> <p>Institucionalização: EV 18 - Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício de 2024.</p>
<p>7. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: O Estatuto da Auditoria Interna (EV 01) do Poder Executivo estadual, por tratar-se de decreto, foi aprovado pelo chefe do poder executivo estadual, tendo em vista o art. 84, IV, da Constituição Federal. Destaca-se que a revisão e atualização das disposições normativas do Decreto que institui o Estatuto de Auditoria Interna estão condicionadas à sua necessidade, a fim de assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente, conforme previsão do art. 49 do Decreto 30.194/2025.</p> <p>Institucionalização: A fim de atender aos indicador "Índice de regulamentações de atribuições e responsabilidades da CGE" estabelecidos no Planejamento Estratégico da CGE (EV 22), em 2025, foi feito um levantamento a respeito das normas que tratam de atribuições e responsabilidades do órgão. O Estatuto de Auditoria Interna está elencado no rol de normas, e de acordo com a metodologia estabelecida para o alcance do indicador, está sendo avaliado pelas diretorias responsáveis quanto a sua necessidade de atualização (EV 23).</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.</p> <p>Institucionalização: EV 22 - Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado, período de 2024 a 2027. EV 23 - Pesquisa sobre a adequação das regulamentações de atribuições e responsabilidades da CGE.</p>

Produtos (Evidências)	8. A atividade de AI tem um estatuto/regulamento definido	Sim	O Estatuto de Auditoria Interna Governamental (EV 01) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia foi aprovado por meio do Decreto n. 30.194, de 25 de abril de 2025.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
	9. Os canais de reporte administrativo e funcional para a atividade de AI foram formalmente estabelecidos.	Sim	O Estatuto de Auditoria Interna Governamental (EV 01) prevê canais de reporte administrativo e funcional. No âmbito interno da CGE o reporte é feito ao Controlador-Geral como chefe de auditoria. É previsto o reporte ainda à alta administração, quando ocorrer impacto de limitações de recursos que afetem o Plano de Auditoria Interna, bem como quando a natureza e a materialidade ou os resultados da auditoria interna representem riscos significativos para a organização.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Art. 40, I, e Art. 42, V.
Resultados	10. A atividade de AI tem um mandato formal.	Sim	O mandato formal da auditoria interna é assegurado especialmente com o Estatuto de Auditoria Interna (EV 01) que define formalmente o propósito, os princípios, os requisitos éticos, a autoridade e a responsabilidade pela atividade de auditoria interna, além de outros aspectos importantes para a função.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
	11. Os canais de comunicação/posicionamento organizacional da atividade de AI são suficientes para impedir que a organização interfira na habilidade da AI de determinar seu escopo, realizar seu trabalho e comunicar seus resultados.	Sim	O Estatuto de Auditoria (EV 01) prevê que a atividade deverá ser independente e livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos trabalhos e na comunicação dos resultados. A independência profissional assegurada no estatuto permite que os membros de auditorias tenham uma atuação livre de influências indevidas em relação ao órgão ou entidade fiscalizada e outros interesses externos que ameacem a capacidade da atividade de cumprir com as suas responsabilidades de maneira imparcial.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Arts. 8º, III, 17 e 22.
	12. O propósito, a autoridade e a responsabilidade documentadas definem a função da AI e fornecem uma base para que os gestores e/ou conselho avaliem as operações da atividade de AI.	Sim	O propósito, a autoridade e a responsabilidade estabelecidos no Estatuto de Auditoria definem a função da AI. O propósito está previsto no art. 7º do Decreto, que se refere essencialmente a prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, criados para agregar valor e melhorar as operações da organização. De forma geral, a autoridade e responsabilidade estão previstas no capítulo IX do Estatuto de Auditoria. Ademais, no que tange a execução dos trabalhos de auditoria, na reunião inicial das auditorias é realizada uma apresentação com a unidade auditada, na qual são destacados o propósito da auditoria e objetivos, bem como do cronograma previsto para execução da atividade (EV 26 e EV 27).	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 24 - PAACI 2024. EV 25 - PAACI 2025. EV 06 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC. EV 07 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR. EV 08 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC. EV 09 - Relatório Preliminar de Auditoria - PAAI 2024 - DER. EV 26 - Ata de reunião FUNDAT EV 27 - Ata de reunião SEOSP

Exemplos de Prática Institucionalizadas	13. Visível comprometimento e apoio da alta administração para estabelecer uma atividade de AI e identificar os canais de reporte formais.	Sim	O comprometimento e apoio da alta administração com a atividade de auditoria e os canais de reporte são identificados pela formalização do Estatuto de Auditoria (EV 01) e ainda com estabelecimento da competência da CGE realizar auditoria interna dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, prevista na Lei 965/2017 (EV 16).	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 16 - Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.
	14. Legislação fornecendo uma base legal para auditoria interna.	Sim	A base legal para a auditoria interna fundamenta-se, essencialmente, no Estatuto de Auditoria (EV 01), no Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 32) e no Plano de Negócio de Auditoria Interna (EV 12).	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 12 - Plano de Negócio de Auditoria Interna, período de 2024 a 2027, da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. EV 20 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.
	15. Estatuto / regulamento da AI formalmente aprovado	Sim	O Estatuto da Auditoria Interna (EV 01) do Poder Executivo estadual, por tratar-se de decreto, foi aprovado pelo chefe do poder executivo estadual, tendo em vista o art. 84, IV, da Constituição Federal.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
	16. Estrutura organizacional da auditoria interna formalizada e aprovada	Sim	A estrutura organizacional da auditoria no âmbito da CGE está formalizada por meio da Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023 (EV 15) c/c o Decreto n. 30.506, de 29 de julho de 2025 (EV 19), que estabelecem uma estrutura adequada para administrar, coordenar e se comunicar dentro da atividade de Auditoria Interna, uma vez que a essa estrutura dispõe de Diretorias ligadas ao Chefe da Auditoria Interna. As Diretorias são compostas por Coordenadorias especializadas, que executam os trabalhos inerentes à auditoria interna sob a supervisão do Diretor responsável. A CGE está vinculada diretamente à governadoria do estado, compondo sua estrutura orgânica básica, conforme previsão no art. 88, VI, da Lei n. 965/2017 (EV 16).	EV 15 - Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023. Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. EV 16 - Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. EV 19 - Decreto nº 30.506, de 29 de julho de 2025. Remaneja, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Casa Civil para a Controladoria-Geral do Estado - CGE.
	17. Estratégia de comunicação para educar e promover a importância da auditoria interna	Sim	No intuito de informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização, houve inicialmente a publicação e disseminação do Estatuto de Auditoria via Diário Oficial e por meio de comunicação interna na CGE (EV 02) e externa às unidades gestoras (EV 03) e órgãos de controle externo: CGU/RO, MP/RO e TCE/RO (EV 04.01, 04.02 e 04.03). Além disso, promove, semestralmente, o evento "Integra CGE" (EV 05) em que há a divulgação dos produtos e resultados da auditoria interna, além de realizar palestras no âmbito interno sobre o IA-CM. Ademais, no que tange a execução dos trabalhos de auditoria, na reunião inicial das auditorias é realizada uma apresentação com a unidade auditada, na qual são destacados o propósito da auditoria e objetivos, bem como do cronograma previsto para execução da atividade (EV 26 e EV 27).	EV 02 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna no âmbito da CGE. EV 03 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna no âmbito do Poder Executivo Estadual EV 04.01 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao MP/RO EV 04.02 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao CGU/RO EV 04.03 - Divulgação do Estatuto de Auditoria Interna ao TCE/RO EV 05 - Portaria nº 130 de 10 de abril de 2025. Institui o evento Integra CGE. EV 26 - Ata de reunião FUNDAT EV 27 - Ata de reunião SEOSP

KPA 2.10 – Acesso Pleno às Informações, aos Ativos e às Pessoas da Organização

Objetivo	Existência	Institucionalização	Contextualização	Evidências
1. Fornecer autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções.	Sim	Sim		
Atividades Essenciais				
2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções	Sim	Sim	<p>Existência: O art. 46 do Decreto 30.194/2025, que dispõe sobre o Estatuto de Auditoria Interna (EV 01), combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 758/2014 (EV 02) dispõem que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos membros de auditoria interna no exercício de suas atividades funcionais, sob pena de responsabilização administrativa. Consta ainda previsão no Estatuto da Auditoria Interna, art. 45, III, dentre as prerrogativas e garantias de atividade de auditoria interna, acesso a todos os documentos, informações, registros, propriedades e pessoal necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do responsável.</p> <p>Institucionalização: No início das atividades de auditoria é firmado um termo de compromisso (EV 03 a 05) com a unidade auditada em que são estabelecidas responsabilidades das partes, dentre elas, a disponibilização tempestivamente de acesso às informações, aos registros, às instalações e ao pessoal necessários à execução dos trabalhos de auditoria. Em ato posterior, no relatório final de auditoria (EV 06 a 08) são relatadas as limitações das atividades, destacando-se as responsabilidades previstas no termo de compromisso.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.</p> <p>Institucionalização: EV 03 - Termo de Compromisso - DER EV 04 - Termo de Compromisso - SESA EV 05 - Termo de Compromisso - SESDEC EV 06 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAL 2020 - SEDEC EV 07 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAL 2021 - CMR EV 08 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAL 2023 - SESDEC</p>
3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização.	Sim	Sim	<p>Existência: No Estatuto de Auditoria Interna (EV 01) são estabelecidas prerrogativas e garantias dos membros de auditoria interna no desempenho de suas atividades, dentre as quais estão relacionadas, o livre ingresso em órgãos e em entidades do Poder Executivo Estadual, bem como o acesso a todos os documentos, informações, registros, propriedades e pessoal necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do responsável. Nesse sentido, as disposições do art. 19 da Lei Complementar nº 758/2014 (EV 02) também corroboram para a política de acesso às informações nas atividades de auditoria. Por meio da Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (EV 10), foi disciplinada a prerrogativa de acesso, pelos servidores da CGE, aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. Nessa portaria são previstas as diretrizes no uso dos sistemas compartilhados. O Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 11) da CGE prevê que a unidade auditada, por meio do termo de compromisso de avaliação, deve se comprometer a proporcionar a equipe de auditoria o acesso, sem restrições, às pessoas da entidade das quais a equipe de auditoria determina que é necessário obter evidência de auditoria.</p> <p>Institucionalização: No início das atividades de auditoria é firmado um termo de compromisso (EV 03 a 05) com a unidade auditada em que são estabelecidas responsabilidades das partes, dentre elas, a disponibilização tempestivamente de acesso às informações, aos registros, às instalações e ao pessoal necessários à execução dos trabalhos de auditoria. Em ato posterior, no relatório final de auditoria (EV 06 a 08) são relatadas as limitações das atividades, destacando-se as responsabilidades previstas no termo de compromisso. A comprovação do uso aos sistemas compartilhados (AUDIFI) pelos servidores da CGE, conforme disciplinado na Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024, pode ser verificado com os termos de responsabilidade, confidencialidade e sigilo (EV 13), necessários para demonstrar o comprometimento dos requerentes quanto ao uso do sistema.</p>	<p>Existência: EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Art. 45, II e III. EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 10 - Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024. Dispõe sobre o acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. EV 11 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.2 Formalização do trabalho de auditoria. Pag. 58.</p> <p>Institucionalização: EV 03 - Termo de Compromisso - DER EV 04 - Termo de Compromisso - SESA EV 05 - Termo de Compromisso - SESDEC EV 06 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAL 2020 - SEDEC EV 07 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAL 2021 - CMR EV 08 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAL 2023 - SESDEC EV 13 - Termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo AUDIFI.</p>

<p>4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: Os procedimentos de acesso aos registros, propriedades físicas e pessoal, a princípio, são formalizados via SEI. Por meio da Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (EV 10), foi disciplinada a prerrogativa de acesso, pelos servidores da CGE, aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. Nessa portaria são previstos os procedimentos de acesso aos sistemas compartilhados, mediante a formalização do termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo. O Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 11) da CGE prevê que os procedimentos para a realização da auditoria. No Manual há previsão de que por meio do termo de compromisso de avaliação, a unidade auditada deve se comprometer a proporcionar a equipe de auditoria o acesso, sem restrições, às pessoas da entidade das quais a equipe de auditoria determina que é necessário obter evidência de auditoria.</p> <p>Institucionalização: As atividades de auditoria são formalizadas com assinatura do Termo de Compromisso de Avaliação (EV 03 a 05) pela unidade auditada. Nesse documento é informado o objetivo da auditoria, o prazo do trabalho, a forma de comunicação e as responsabilidades das partes. Dentre as responsabilidades da unidade auditada está previsto o compromisso a proporcionar à equipe de auditoria o acesso às informações, aos registros, às instalações e ao pessoal necessários à execução dos trabalhos. Nos relatórios finais de auditoria (EV 06 a 08) são relatadas as limitações das atividades, destacando-se as responsabilidades previstas no termo de compromisso. A comprovação do uso aos sistemas compartilhados (AUDIFI) pelos servidores da CGE, conforme disciplinado na Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024, pode ser verificado com os termos de responsabilidade, confidencialidade e sigilo (EV 13), necessários para demonstrar o comprometimento dos requerentes quanto ao uso do sistema.</p>	<p>Existência: EV 10 - Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024. Dispõe sobre o acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. EV 11 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.2 Formalização do trabalho de auditoria. Pag. 58.</p> <p>Institucionalização: EV 03 - Termo de Compromisso - DER EV 04 - Termo de Compromisso - SESAU EV 05 - Termo de Compromisso - SESDEC EV 06 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC EV 07 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR EV 08 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC EV 13 - Termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo AUDIFI.</p>
<p>5. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna</p>	<p>Sim</p>	<p>Sim</p>	<p>Existência: Os procedimentos no caso de sonegação de processo, documento ou informações, bem como responsabilização de agentes por ação ou omissão que causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, estão previstos no art. 19, § 1º ao 3º da Lei Complementar nº 758/2014 (EV 02).</p> <p>Institucionalização: Nos relatórios finais de auditoria (EV 06 a 08) são relatadas as limitações das atividades, destacando-se as responsabilidades previstas no termo de compromisso.</p>	<p>Existência: EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.</p> <p>Institucionalização: EV 06 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2020 - SEDEC EV 07 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2021 - CMR EV 08 - Relatório Final de Auditoria Interna - PAAI 2023 - SESDEC</p>

Produtos (Evidências)	6. Políticas e procedimentos fornecendo autoridade e meios de acessar as informações, ativos e pessoas que a atividade de AI necessita para executar de forma eficaz seu trabalho.	Sim	As políticas e procedimentos fornecendo autoridade e meios de acessar as informações, ativos e pessoas que a atividade de AI necessita para executar de forma eficaz seu trabalho são estabelecidas na Lei Complementar n. 758/2014 (EV 02), no Estatuto de Auditoria Interna (EV 01), bem como na Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (EV 10).	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Art. 45, II e III. EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 10 - Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024. Dispõe sobre o acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão.
Resultados	7. Acesso irrestrito para a atividade de AI	Sim	O acesso irrestrito para a atividade de auditoria é respaldado nas prerrogativas e garantias dos membros de auditoria interna no desempenho de suas atividades, previstas no Estatuto de Auditoria Interna (EV 01), na Lei Complementar nº 758/2014 (EV 02) e na Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (EV 10). O Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação (EV 11) da CGE prevê que a unidade auditada, por meio do termo de compromisso (EV 03 a 05) de avaliação, deve se comprometer a proporcionar a equipe de auditoria o acesso, sem restrições, às pessoas da entidade das quais a equipe de auditoria determina que é necessário obter evidência de auditoria.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Art. 45, II e III. EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 03 - Termo de Compromisso - DER EV 04 - Termo de Compromisso - SESAU EV 05 - Termo de Compromisso - SESDEC EV 10 - Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (0050985108) Art. 8º. Dispõe sobre o acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. EV 11 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.2 Formalização do trabalho de auditoria. Pag. 58.
	8. A capacidade de a atividade de AI executar seu trabalho de auditoria sem interferência e limitações de escopo	Sim	O Estatuto de Auditoria (EV 01) prevê que a atividade deverá ser independente e livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos trabalhos e na comunicação dos resultados. A independência profissional assegurada no estatuto permite que os membros de auditorias tenham uma atuação livre de influências indevidas em relação ao órgão ou entidade fiscalizada e outros interesses externos que ameacem a capacidade da atividade de cumprir com as suas responsabilidades de maneira imparcial.	EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Arts. 8º, III, 17 e 22.

Exemplos de Prática Institucionalizadas	9. Alta administração comunica e demonstra seu apoio pelo acesso pleno	Sim	<p>A alta administração comunica e demonstra seu apoio ao acesso pleno necessário a atividade de auditoria. A comunicação ocorre essencialmente por meio do SEI, em que são enviados processos com solicitações de informações às unidades auditadas. Houve a disseminação do Estatuto de Auditoria que comunica as prerrogativas da função. Além disso, existe a política de acesso, pelos servidores da CGE, aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão, mediante a formalização do termo de responsabilidade, confidencialidade e sigilo, disciplinado pela Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (EV 10).</p> <p>Durante a execução da atividade de auditoria interna são realizadas reuniões institucionais (EV 09 e 12) que reforçam o papel da auditoria</p> <p>Por meio da assinatura do Termo de Compromisso de Auditoria (EV 03 a 05) a alta gestão se compromete a proporcionar à equipe de auditoria o acesso tempestivo às informações necessárias para obter evidências de auditoria.</p>	<p>EV 03 - Termo de Compromisso - DER EV 04 - Termo de Compromisso - SESAU EV 05 - Termo de Compromisso - SESDEC EV 10 - Portaria nº 176 de 19 de julho de 2024 (0050985108). Dispõe sobre o acesso dos servidores da Controladoria-Geral do Estado aos dados, instrumentos e sistemas de informações compartilhadas de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão. EV 09 - Ata de Reunião - SEOSP EV 12 - Ata de Reunião - FUNDAT</p>
	10. Regimento da AI inclui previsão para acesso pleno.	Sim	<p>O art. 46 do Estatuto de Auditoria Interna (EV 01) combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 758/2014 (EV 02) dispõem que nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos membros de auditoria interna no exercício de suas atividades funcionais, sob pena de responsabilização administrativa.</p> <p>Consta ainda previsão no Estatuto da Auditoria Interna, art. 45, III, dentre as prerrogativas e garantias de atividade de auditoria interna, acesso a todos os documentos, informações, registros, propriedades e pessoal necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do responsável.</p>	<p>EV 01 - Estatuto da Atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Art. 45, III. EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.</p>
	11. Política organizacional e procedimentos relacionados ao acesso total da auditoria interna	Sim	<p>De acordo com a previsão contida no Manual de Auditoria - Serviços de Avaliação (EV 11), antes de ser iniciado o trabalho de auditoria, é importante que a unidade a ser auditada esteja do acordo com os Termos de Compromisso de Avaliação. Por meio desse documento a unidade auditada se compromete a proporcionar à equipe de auditoria o acesso a toda a informação de que a unidade tenha conhecimento e que seja relevante para o entendimento do objeto e evidenciação dos trabalhos realizados, como registros, documentação e outras matérias.</p> <p>No entanto, no caso de sonegação de processo, documento ou informações, deve ser observada as disposições do art. 19, § 1º ao 3º da Lei Complementar nº 758/2014 (EV 02), que trata dos prazos de resposta e responsabilização de agentes por ação ou omissão que causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais.</p> <p>Os procedimentos no caso de sonegação de processo, documento ou informações, bem como responsabilização de agentes por ação ou omissão que causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, estão previstos no art. 19, § 1º ao 3º da Lei Complementar nº 758/2014.</p>	<p>EV 02 - Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. EV 11 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.2 Formalização do Trabalho de Auditoria. Pag. 58</p>
	12. Estratégia de comunicação para assegurar que a política é divulgada e entendida	Sim	<p>No caso das unidades auditadas, a estratégia de comunicação e entendimento de política de acesso pleno decorre dos procedimentos da auditoria, por meio do Termo de Compromisso de Auditoria, documento que estabelece as responsabilidades do órgão auditor e do órgão auditado, elaborado de acordo com as diretrizes do item 3.2 do Manual de Auditoria Interna - Atividade de Avaliação (EV 11).</p>	<p>EV 11 - Manual de Auditoria Interna - Serviços de Avaliação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia. Capítulo 3.2 Formalização do Trabalho de Auditoria. Pag. 58.</p>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Joaquim José dos Santos. Auditoria no sector público: uma análise ao sistema português. Luíada. Economia & Empresa, Lisboa, n. 23, 2013. Disponível em: <http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/lee/article/view/470/444>.

ANDRADE, Fernanda Costa. Atividade de auditoria interna na Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. 2018. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2014.

CASTANHEIRA, Nuno. Auditoria interna baseada em riscos. 2007. 147 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade e Auditoria). Universidade do Minho, Braga, 2007. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/7061>.

COELHO, J. O controle interno na perspectiva constitucional. In: BLIA CHERIENE, Ana Cláudia; AZEVEDO, Marco Vinício; RIBEIRO, José B. (coord.). Controladoria no setor público. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 61-73.

CONDE, Paula Dias Camacho. A gestão e avaliação de risco: perspectiva das organizações e da auditoria do sector público. 2011. Dissertação (Mestrado em Auditoria). Instituto Politécnico de Lisboa, Lisboa, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.21/3507>.

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLES INTERNOS (CONACI). Panorama do controle interno no Brasil. 2. ed. Brasília: CONACI, 2016. 348 p.

CONTI, José Mauricio. Direito Financeiro na Constituição de 1988. São Paulo: Oliveira Mendes. 1998.

COSTA, Armindo Fernandes da; PEREIRA, José Manuel; BLANCO, Silvia Ruíz. Auditoria do sector público no contexto da nova gestão pública. Tékhné – Revista de Estudos Politécnicos, n. 6, p. 201-225, 2006. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-911200600010001.

FERRAZ, Leonardo de Araújo; LOBO, Luciana Mendes; MIRANDA, Rodrigo Fontenelle (coord.). Controle interno contemporâneo. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 499 p.
FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. Auditoria contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. Auditoria contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
HERMANSON, Dana R.; RITTENBERG, Larry E. Internal audit and organizational governance. In: RESEARCH FOUNDATION OF THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. Research opportunities in internal auditing. Altamonte Springs: IIA, 2003. p. 25-71.
Disponível em:

https://www.researchgate.net/profile/Larry_Rittenberg/publication/265003620_Internal_Audit_and_Organizational_Governance/links/56cb351a08ae5488f0dae910.pdf.

JANSE VAN RENSBURG, Jacobus Oosthuizen. Internal audit capability: a public sector case study. 2014. Tese (Doutorado) – University of Pretoria, Pretoria, 2014. Disponível em: <https://repository.up.ac.za/handle/2263/43357>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DAS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES (INTOSAI). Diretrizes para as normas de controle interno do setor público. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2007.

OLIVIERI, Cecília. A lógica política do controle interno: o monitoramento das políticas públicas no presidencialismo brasileiro. São Paulo: Annablume. 2010.

ROCHA, Alexandre Amorim. O modelo de controle externo exercido pelos tribunais de contas e as proposições legislativas sobre o tema. 2002. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/156>>. 4

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Hernández; LUCIO, Pilar Baptista. Metodologia de pesquisa. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SPINELLI, Mário Vinícius Claussen. Brasil e Estados Unidos: o sistema de controle interno do poder executivo federal em perspectiva comparada. Revista da CGU, Brasília, n. 6, p. 32-40, set. 2009.

RONDÔNIA. Tribunal de Contas do Estado. Decisão normativa nº 001/2015/TCE-RO. Porto Velho: TCE-RO, 2015.

RONDÔNIA. Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026. Regulamenta o Sistema Estadual de Controle Interno e revoga os Decretos nº 5.135, de 6 de maio de 1991, nº 5.189, de 23 de julho de 1991, nº 6.970, de 14 de julho de 1995, nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, e nº 8.972, de 31 de janeiro de 2000. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/livros/Files/D31279.pdf>.

RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a estrutura organizacional, as funções institucionais, quadro de pessoal, plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Disponível em:

<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/LC758%20-%20COMPILADA.pdf>.

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS. Modelo das três linhas do IIA 2020: uma atualização das três linhas de defesa. 2020. Disponível em:

<https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhasdo-ia-2020>.

THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS RESEARCH FOUNDATION. Internal audit capability model (IA-CM) for the public sector. 2009. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/267981069_Internal_Audit_Capability_Model_IACM_For_the_Public_Sector/link/56aa923e08aed5a01358a73e/download.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Programa de aprimoramento profissional em auditoria (PROAUDI): auditoria governamental. Brasília: TCU, 2011.

CGE
Controladoria Geral
do Estado

RONDÔNIA
★
Governo do Estado

